



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
CAMPUS DE PALMAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO MESTRADO ACADÊMICO EM
ENSINO EM CIÊNCIAS E SAÚDE**

ANDREY VIANA GOMES

**ENTRELAÇAMENTOS DA VIDA NO CÁRCERE ENTRE EDUCAÇÃO, SAÚDE E
LAZER.**

**PALMAS, TO
2020**

ANDREY VIANA GOMES

ENTRELAÇAMENTOS DA VIDA NO CÁRCERE ENTRE EDUCAÇÃO, SAÚDE E LAZER.

Dissertação apresentada à Universidade Federal do Tocantins - UFT através do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências e Saúde como requisito para obtenção do grau de Mestre em Ensino em Ciências e Saúde.

Orientador: Prof. Dr. Ruhena Kelber Abrão

**PALMAS, TO
2020**

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Bibliotecas da Universidade Federal do Tocantins

G633e Gomes, Andrey Viana .
ENTRELEÇAMENTOS DA VIDA NO CÂRCERE ENTRE
EDUCAÇÃO, SAÚDE E LAZER. / Andrey Viana Gomes. – Palmas,
TO, 2020.

111 f.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) - Universidade Federal do
Tocantins – Câmpus Universitário de Palmas - Curso de Pós-
Graduação (Mestrado) em Ensino em Ciências e Saúde, 2020.

Orientador: RUHENA KELBER ABRÃO

1. Sistema Prisional . 2. Lazer. 3. Saúde. 4. Educação. I. Título

CDD 372.35

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de
qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que
citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime
estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

**Elaborado pelo sistema de geração automática de ficha catalográfica da
UFT com os dados fornecidos pelo(a) autor(a).**

FOLHA DE APROVAÇÃO

ANDREY VIANA GOMES

ENTRELEÇAMENTOS DA VIDA NO CÁRCERE ENTRE EDUCAÇÃO, SAÚDE E LAZER

Dissertação apresentada à Universidade Federal do Tocantins - UFT através do Programa de Pós-Graduação em Ensino em Ciências e Saúde como requisito para obtenção do grau de Mestre em Ensino em Ciências e Saúde.

Data de aprovação: ____ / ____ / ____.

Banca Examinadora

Prof. Dr. Ruhena Kelber Abrão, UFT
(ORIENTADOR)

Prof. Dra. Lisiane Costa Claro, UFT
(MEMBRO INTERNO)

Prof. Dr. André Luiz Augusto da Silva, UFT
(MEMBRO EXTERNO)

Prof. Dr. Renan Antônio da Silva, UNIS
(MEMBRO EXTERNO)

**PALMAS, TO
2020**

DEDICATÓRIA

*Dedico este trabalho a Maria dos Anjos
Gomes de Souza, minha mãe, pai, avô e
avó. Minha "AVÓHAI", te amo.*

AGRADECIMENTOS

À Deus pelo dom da vida, por não me abandonar. Por me propiciar dias de alegria e tristeza.

Ao meu orientador, Professor. Kelber Abrão, forte, guerreiro, que não se deixa abalar pelas mazelas que o arroteiam em sua carreira profissional e que faz disso, motivo para “guerrear”. Me adotou no momento em que eu mais necessitava, deu acolhimento, alimento espiritual e, aquele tapinha nas costas. Obrigado por ter me aconselhado e, acima de tudo, servido como espelho de profissional que pretendo ser. Espero que mais pessoas tenham a maravilhosa oportunidade de ser “um filho do Kelbi”, sejam nas jornadas acadêmicas de graduação, mestrado e doutorado ou na vida comum.

Aos meus pais, Maria Luiza Viana e Adão Miranda, pelo dom da vida.

Aos meus irmãos, José Walcy, Lucinéia e, especialmente, Lecilda Viana, por sempre atender minhas ligações, me estimular e ainda por cima me confiar a responsabilidade de ser padrinho da sua segunda filha, Anny.

Aos membros da família Miranda e Viana que sempre confiaram que esse menino seria capaz. Tia Eva, Vera, Cosminha, Otaviano, Vó Lúcia, Vô Aderaldo, prima Raimunda mãe da minha afilhada Emanuely Sofia, e todos os demais, esta conquista também é de vocês.

Aos meus colegas do Sistema Penitenciário e Prisional pelo apoio em especial aos amigos Adriano Lima, Filipe Melo, Cezar Filho Antônio Carlos e Antônio Barros.

Aos meus colegas de curso tanto da Graduação em Enfermagem quanto na pós-graduação, destacando a Carol Índia, Maraína, Carol Freitas, Giovana Felipe e Gilmara Apolinário, Carlos Vinicius e Jactany, assim como, os que adquiri no mestrado: Martin Dharlle, Ana Paula, Bárbara Araújo, Bruno Costa, Alderise Quixabeira e minha linda Evelyn Mataveli. Sou grato por suas compressões, paciência, conselhos e, fazer parte do meu círculo de pessoas, sem vocês, provavelmente a canoa já teria afundado.

Aos meus professores ao longo da vida, obrigado por sempre acrescentar algo ao longo da jornada. Alexandre Saraiva, Áurea Welter, Ana Edith, Ana Kleiber, Ângela Lima, Vera Lúcia Saraiva (a professora rígida que toda criança/adolescente

só entende quando ficam adultos.a, Ozeni Lima, Neuzelene Gomes (minha madrinha) e Jacione Dias. Vocês são nota 10.

Destaco ainda, professora Gentileza (*in memoriam*) que foi minha primeira professora e “me alembro” quando ela falava para – O Andrey já dá conta de ler..., mas é muito conversador...- (hum, aí, aí, aí) professora e orientadora educacional Ozeni coitada, que posteriormente sofreu com isso.

Por fim, agradeço a todos aqueles que contribuíram de alguma forma, para que eu pudesse chegar nesse dia tão especial que encerra mais um ciclo.

RESUMO

Este estudo teve como objetivo traçar paralelo entre Educação, a Saúde e o Lazer das Pessoas Privadas de Liberdade de Cristalândia (Conhecer como as estratégias de ensino em saúde, educação e lazer podem contribuir na Unidade Prisional de Cristalândia). Unidade Penal distante 150 km da capital do Tocantins, Palmas. A base estrutura-se em 3 artigos no qual abordamos os eixos saúde, educação e lazer, o quarto capítulo, fazemos um entrelaçamento de todos. Nos primeiros artigos, realizou-se uma pesquisa exploratória com o tema proposto, baseada nas bibliografias exigentes em plataformas consolidadas de pesquisa científica. O último artigo 4, foi construído a partir uma pesquisa exploratória em campo, com entrevista semiestruturada, no qual os resultados foram analisados baseados na compreensão do sujeito entrevistado, compreendendo o fenômeno avaliado, com a percepção e protagonismo diante do contexto em que vive. Como resultados, no campo da educação, observou-se que o ambiente carcerário foi a última a ser consolidada em forma de lei, mas que ainda não está totalmente efetivada, necessitando de adequações na estrutura curricular, pedagógica e espaços físicos equipados. Em se tratando de saúde, ficou evidente que as regulamentações entre regulamentação, legislação, e portarias, abrangem o que se esperado para o atendimento integral, entretanto as pactuações entre equipes de saúde e unidades penais formam uma lacuna, impedindo o dificultando o acesso da atenção primária, secundária e alta complexidade em saúde. No quesito lazer, nos debruçamos com a falta de espaços adequados, forte vontade dos custodiados em ter, porém, mesmo como sendo um direito social, necessita que os gestores reflitam que a prática de lazer é fundamental para a reinserção do sujeito que cumpre pena na sociedade.

Palavras-chave: Sistema Prisional. Lazer no cárcere. Educação. Saúde Prisional.

ABSTRACT

This study aimed to draw a parallel between Education, Health and Leisure for People Deprived of Liberty in Cristalândia. Penal Unit 150 km from the capital of Tocantins, Palmas. The base is structured in 3 articles in which we address the areas of health, education and leisure, the fourth chapter, we interweave everyone. In the first articles, an exploratory research was carried out with the proposed theme, based on demanding bibliographies on consolidated scientific research platforms. The last article 4, was built from an exploratory research in the field, with semi-structured interview, in which the results were analyzed based on the understanding of the interviewed subject, understanding the assessed phenomenon, with the perception and protagonism in the context in which he lives. As a result, in the field of education, it was observed that the prison environment was the last to be consolidated into a law, but that it is not yet fully implemented, requiring adjustments in the curricular, pedagogical structure and equipped physical spaces. When it comes to health, it was evident that the regulations between regulations, legislation, and ordinances, cover what is expected for comprehensive care, however the agreements between health teams and penal units, form a gap, preventing the hindering access of the primary, secondary care and high complexity in health. In terms of leisure, we are concerned with the lack of adequate spaces, strong will of the custodians to have, however, even as a social right, it requires that managers reflect that the practice of leisure is fundamental for the reinsertion of the subject who is serving time society.

Keywords: Prison System. Leisure in prison. Education. Prison Health.

“Se a vida fosse fácil como a gente quer
Se o futuro a gente pudesse prever
Eu estaria tomando um café
Sentado com os amigos em frente TV
Eu olharia as aves como eu nunca olhei
Daria um abraço apertado em meu avós
Diria eu te amo a quem nunca pensei
Talvez é o que o universo espera de nós
Eu quero ser curado e ajudar curar também
Eu quero ser melhor do que eu nunca fui
Fazer o que eu posso pra me ajudar
Ser justo e paciente como era Jesus
Eu quero dar valor até o calor do sol
Que eu esteja preparado pra quem me conduz
Que eu seja todo dia como um girassol
De costas pro escuro e de frente pra luz

.....
Se a vida fosse fácil como a gente quer...”

(Adaptado)

Artistas: Priscilla Alcantara e Whindersson Nunes

LISTA DA ABREVIATURAS E SIGLAS

AGEPEN - Agentes de Execução Penal/Agente Penitenciário
BIREME - Biblioteca Virtual em Saúde
BVS – Biblioteca Virtual em saúde
CNJ - Conselho Nacional de Justiça
DEPEN - Departamento Penitenciário Nacional
DM – Diabetes melitus
DPE - Defensoria Pública do Estado
EJA - Educação de Jovens e Adultos
HAS – Hipertensão Arterial Sistêmica
IBGE – Instituto de Geografia e Estatística
INFOPEN - Levantamento de Informações Penitenciárias
LEP - Lei de Execução Penal
OMS - Organização Mundial de Saúde
ONU- Organização das Nações Unidas
PNAISP - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional
PNSSP - Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário
PSC – Pessoal em Situação de Cárcere
SISPEN - Sistema Penitenciário
SISPEN/TO Sistema Penitenciário e Prisional do Tocantins
SUS Sistema Único de Saúde
UPCRISTSAL Unidade Penal de Cristalândia
UP Unidade Penal

LISTA DE FIGURAS

Figura 01 Mapa de divisões das regiões administrativas do Sistema Penitenciário do Tocantins.

LISTA DE GÍRIAS

Ajudazinha: propina, suborno.

Alcaguetar/Caguetar: dedurar, passar informação ou acusar alguém.

Alcagüete/Cagüete: aquele que alcagüeta, delata.

Arregaçar: o mesmo que “botar pra quebrar”, espancar, se dar bem.

Avião/Mula: indivíduo que repassa drogas pratica a venda de drogas, ou apenas transporta.

Amarelinho: preso que trabalha no ambiente externo por ter bom comportamento.

Balançar a cadeia: Revolta /gritaria, motim.

Barca: viatura policial que realiza escoltas.

Berro: revólver.

Bimbal: carta escrita com solicitações para a direção.

Boi: buraco dentro do banheiro, destinado à necessidades fisiológicas.

Bonde: transferência de uma cadeia (ou presídio) para outro;

Cabuloso: incerto, arriscado, perigoso, ameaçador.

Cobal: material e alimentos trazidos pelos familiares.

Cair: o mesmo que ser preso. Ex.: o “João” caiu (o “João” foi preso).

Cano: arma, revólver.

Capa – preta: juiz.

Careta: Quem fuma cigarro comum.

Casinha emboscada, armadilha.

Correria: preso responsável pela limpeza interna de celas, paga a “xepa”.

Dichavar: ato de desmanchar maconha para consumo.

Enquadrar: tirar satisfação, acuar, ameaçar.

Esculacho? desmoralização na frente de outros (normalmente pelos policiais),

Esparrado: sem prestígio, desacreditado dentro da cadeia (levou em esparro).

Farinha: cocaína.

Fino: cigarro de maconha.

Fita: atuação, fato qualquer, podendo ser criminoso ou não, dependendo do teor da conversa.

Fissura: desejo incontrolável de consumir drogas.

Gambé/os homens: policiais.

Geral: revista completa nas celas.

Jéga: cama.

Mesclado: cigarro artesanal produzido com uma mistura de maconha e crack.

Mocó: Locais secretos que escondem drogas e outros ilícitos. Mocoçar: esconder.

Moita: qualidade de quem não aparece, não se expõe, “fica na miúda”, fica na moita.

Mula: pessoa que realiza o tráfico de drogas ou simplesmente o transporte de droga.

Nóia: usuário ou dependente de drogas, fissura. Noiado significa doidão, drogado, alucinado.

Perereca: fogão artesanal, feitos pelos presos, para esquentar suas comidas.

Perseguida: vagina.

Presunto: defunto

Quarenta: pistola ponto quarenta.

Responsa: responsável, pessoa de confiança; atribuição, missão.

Rodado: passar dificuldades financeiras, possuir dívida no interior do presídio, não tem visita.

Seguro: cela separada, privada do convívio com os outros internos (geralmente estupradores).

Talarico: homem (preso) que paquera mulher de outro (preso).

Tatu: buracos, compartimentos escavados nas paredes e devidamente camuflados para fuga.

Teresa: corda feita de lençol para fugir ou cometer suicídio.

Tocar o foda-se: arriscar, ir para cima, fazer algo com inconseqüência.

Tranca castigo / isolamento.

Três oitão: revólver.

Treta rolo, enganação, passar pra trás, briga.

Vai rodar: vai morrer, vai ser executado.

Vazar: fugir.

Vencida/Tá Paga: Atingir o requisito para benefícios legais de progressão de p

Xepa: refeição.

Xis nove: interno informante da policia.

Zebrar: dar errado, falhar.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	14
CAPÍTULO 1-A EDUCAÇÃO NO ÂMBITO PRISIONAL E O SEU PAPEL NA RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS.....	24
CAPÍTULO 2-A SAÚDE NA VIDA DO CÁRCERE NO BRASIL E NO TOCANTINS: uma revisão sistemática.....	40
CAPÍTULO 3-ESPORTE E LAZER NA PRISÃO: REFLEXÕES DO NORTE DO BRASIL.....	65
CAPÍTULO 4-ENTRE OS MUROS DO CÁRCERE: APONTAMENTOS SOBRE LAZER, SAÚDE E EDUCAÇÃO.....	Erro! Indicador não definido.
CONSIDERAÇÕES.....	97
PROPOSTA DE INTERVENÇÃO - UNIDADE PENAL DE CRISTALÂNDIA.....	100
REFERÊNCIAS.....	105

INTRODUÇÃO

Atualmente, no mundo há 7,6 bilhões de pessoas (ONU, 2017), sendo que 11 milhões (PASTORAL CARCERÁRIA, 2018) vivem em situação de cárcere. Quando trazemos isso para o nosso país, o Brasil corresponde ao quarto país com a maior população carcerária, sendo 726.712 custodiados para 368.049 vagas, uma taxa de ocupação de 197,4% ficando atrás apenas da Rússia, China e Estados Unidos (BRASIL, 2017). No estado do Tocantins são aproximadamente 4.000 presos, em Palmas, a capital do estado são 658 presos masculinos e 56 femininas. Logo o debate em torno da situação de cárcere, pessoas privadas de liberdades, apenadas, condenadas, presas entre tantas outras nomenclaturas se torna emergente com esse contexto.

Desta população carcerária brasileira total, o estado do Tocantins é responsável pela custódia de aproximadamente 4.000 internos e possui 1982 vagas, distribuídas em 38 unidades penais, sendo 04 femininas para o regime fechado, e 34 masculinas que abrigam presos em regime fechado.

O sistema penitenciário é complexo e desafiador, principalmente quando se tenta identificar protagonistas, o vilão ou o bonzinho, quem está certo ou errado, isto é, elementos sólidos que fogem de uma crítica superficial, considerando o contexto que envolve este cenário e que é julgado por fatos históricos, culturais e institucionais, na visão de quem só enxerga um lado da moeda (SILVA, 2014). Os Agentes Penitenciários, por exemplo, são figuras vistas, geralmente pela sociedade como o gari da área da segurança, uma vez que, o preso é considerado um lixo.

A Lei de Execução Penal (LEP), nº 7.210/84, garante que o preso tenha acesso a diversos direitos básicos, dentre eles o lazer. O lazer deve ser disponibilizado conforme as condições estruturais de recursos humanos. A LEP traz ainda em seu artigo 10º “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado”, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade e prevê que essa assistência deva atender às condições locais. Logo, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos, espaço de saúde próprio, local para receber visita de familiares ou cônjuge, espaço para tomar no mínimo duas horas de banho de sol, bem como, oferta de oficinas de capacitação (DA SILVA MESQUITA et al., 2019).

No entanto, em contrapartida aos direitos e deveres do preso previsto em lei, nos deparamos com um cenário contraditório. O Sistema Penitenciário do Tocantins figura a mesma imagem dos outros estados, possuindo no quesito saúde apenas 8 consultórios odontológicos, 7 salas de atendimento multiprofissional e 6 salas para curativo, vacinação ou medicação, ou seja, o SISPEN/TO não possui nem oito unidades penais com uma estrutura de saúde completa (DEPEN, 2019).

Nesse sentido, a problemática apresentada por nós ao longo dessa dissertação se pauta a buscar por evidências científicas frente às necessidades de uma população vulnerável, a carcerária, com enfoque nos indivíduos e situação de cárcere, pois assim que compreenderemos ao longo desse estudo essa população, que habitam as dependências da Unidade Penitenciária de Cristalândia (UPCRITSAL), município do interior do Tocantins, localizado há 146 km da capital. Logo nosso problema de pesquisa é: **Quais as estratégias de ensino em saúde, educação e Lazer que são trabalhadas na Unidade Prisional de Cristalândia/TO?**

Para tanto temos como **objetivo geral**: Traçar paralelos entre a educação, a saúde e o lazer das pessoas em situação de cárcere da Unidade Prisional de Cristalândia/TO. Já como **objetivos específicos**: Mapear as produções sobre Educação no âmbito prisional e o seu papel na ressocialização dos detentos; Analisar as principais produções científicas sobre a saúde carcerária no Brasil analisando os principais agravos enfrentados; Discorrer a respeito da situação do Norte do país no que tange ao sistema prisional e as atividades de lazer e esporte; Elaborar uma proposta de melhoria sob três vertentes (Educação, Saúde e Lazer), para a Unidade Prisional de Cristalândia/TO, os quais são realizados ao longo dos artigos.

Nossa **justificativa** se pauta na Lei de Execução Penal (LEP) que prevê em seu artigo 41, os direitos da pessoa em situação de cárcere entre outros, tais como a proporcionalidade na distribuição do tempo para o trabalho, para o descanso e a recreação; VI - exercício das atividades profissionais, intelectuais, artísticas e desportivas anteriores, desde que compatíveis com a execução da pena; VII - assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa; X - visita do cônjuge, da companheira, de parentes e amigos em dias determinados e XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de

outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

Logo, a reinserção de um indivíduo na sociedade se consolida com vários fatores e instrumentos, mas há de se concordar que esses direitos estão envolvidos diretamente do processo de lazer das pessoas privadas de liberdade.

O interesse em desenvolver tal temática advém da minha experiência em conhecer o ambiente carcerário tocantinense. Ao qual, embora nunca tenho sido preso, já cheguei a passar 24 horas do dia dividindo esse espaço, com pessoas que até então eram desconhecidas, mas que com o decorrer do tempo, na situação de cárcere, passa a dividir comigo, refeições e, as vezes, uma televisão com DVD, uma visita semanal, a leitura da bíblia. Logo, passei a me questionar: Qual a importância do lazer, ele ajuda as condições físicas e de saúde durante a situação de cárcere? O que o lazer e as práticas corporais representam na saúde e na educação destes sujeitos?

Nesse sentido, nos baseamos em duas hipóteses, sendo a primeira a qual considerasse que um dos caminhos para a ressocialização, perpassa a atenção com a educação, saúde e lazer ancorados em normas e legislações ao logo da história, indaga-se quanto a real possibilidade de a ressocialização do preso no sistema penitenciário brasileiro. Com apresentação de dupla finalidade que são: execução da pena imposta ao condenado e a oferta de condições para sua reintegração à sociedade baseando-se nos direitos sociais, a Lei de Execução Penal garante e amplia em sua redação tais finalidades. Entretanto, a execução da lei não tem produzido os resultados concretos desejados e esperados pela comunidade brasileira.

Desta forma, a ressocialização do preso será estudada, de forma minuciosa, o real intuito da Lei de Execução Penal e os meios possíveis para a reintegração seja por meio da educação, do trabalho e das muitas dos direitos sociais previstos anteriormente.

Já a **segunda**: Os entrelaçamentos relacionados à vida, à saúde, educação, o lazer e aos riscos envolvidos no dia-a-dia, na prisão, geram impacto das relações sociais e das formas de preparação para o retorno a sociedade? Os atores envolvidos (pessoas em situação de cárcere) tem consciência da importância do lazer para sua saúde e quais são as práticas que os mesmo fazer e que são consideradas lazer, mas eles não sabem que é lazer? O presente trabalho abordará uma breve evolução do cárcere, finalidade da pena, e bem como a natureza, por fim,

analisará a ressocialização do preso, com base em direitos sociais garantidos em lei que no Brasil não se cumpri. As prisões não apresentam condições de estudo, saúde, lazer e trabalho, e este estudo trará esse diagnóstico.

O estudo pretende ainda, contribuir para o conhecimento e reflexão de profissionais da segurança pública, gestores, e sociedade em geral, no que se refere às necessidades de práticas corporais no ambiente penal, os métodos utilizados no enfrentamento dos problemas relativos ao binômio execução da pena/ressocialização, assim como sua relação com as redes de apoio hoje encontrada.

Logo, esse trabalho se justifica pela carência de estudos relacionados à área específica, principalmente na região norte do Brasil, sendo (após buscas nas principais bases de dados do país) o primeiro com esta temática. Com o intuito de obter dados aprofundados é necessário adentrar ao universo do sistema prisional, e, nesse sentido, conhecer um pouco da rotina carcerária, principalmente sob três vieses: o lazer, a saúde e a educação, tentando compreender os trâmites e procedimentos desses três pilares na unidade prisional pesquisa. Além disso, acreditasse que por meio desse estudo, conhecer o fluxo das demandas para o atendimento diante das necessidades e agravos em saúde, assim podendo criar possibilidades de ensino e socialização de conhecimentos e saberes tanto ao público em situação de cárcere quanto a sociedade em geral que muitas vezes desconhecesse a sistemática das unidades prisionais, em especial, a brasileira e a do interior tocantinense.

Espera como contribuição social da pesquisa divulgar os achados com os demais gestores de outras unidades prisionais, bem como os demais agentes penitenciários da unidade pesquisada, assim como a equipe multiprofissional que adentra os muros do cárcere, pois embora haja Leis e Tratados tanto nacionais quanto internacionais que visam contribuir para uma melhor assistência à população em situação de cárcere, é notória a falta de operacionalização destas leis, fato este que gera grande preocupação em relação à situação em que se entram esses sujeitos (GOIS et al., 2012).

Nosso local de estudo é a Unidade Penal de Cristalândia, inaugurada entre os anos 1972 – 1977, ainda pertencente ao estado de Goiás, tendo como a sua principal abrigar a delegacia de Polícia Civil de Cristalândia, bem como manter presos provisórios do sexo masculino. Foram construídos 309,29 metros quadrados,

incluindo 4 (quatro) celas com a capacidade total para 16 (dezesesseis) internos. Nesse período, a polícia civil do estado do Tocantins, era responsável pela custódia de presos, com um quadro próprio de Agentes Penitenciários (AGEPEN).

Em 12 de dezembro de 2013, foi criado o Grupo de Defesa Social e Segurança Penitenciária pela Lei nº 2.808, de 12/12/2013, arts. 13, 14 e 15. As delegacias já estavam em processo de separação de ambiente, uma vez que, o órgão acusatório deve ser separado do órgão que executa pena (provisória ou definitiva). Os AGEPENS da polícia civil foram transformados em Agentes de polícia Civil, migrando gradativamente do Sistema Penitenciário, para as delegacias.

O primeiro grupo de servidores efetivos do Sistema Penitenciário (SISPEN) laboram há pouco mais de três anos, a partir do concurso realizado entre os anos (2014-2016). Esses servidores receberam a nomenclatura de Agente de Execução Penal (AGEPEN) e atualmente são os responsáveis pela gestão de Unidades Penais (UPEN), segurança penitenciária, e ressocialização das pessoas privadas de liberdade.

Na UPCRISTAL, há atualmente trinta e sete pessoas estão presas, todas do sexo masculino. Desse total, vinte e três (62,17%) são condenados e quatorze (37,84%) provisórios. Entre os crimes com maior incidência: Artigo 33 da lei 11343/06 (Tráfico de entorpecentes) com 37,84 % e Artigo 121 do código penal (homicídio) com 35,14%, outros crimes correspondem a 27,03%. Esses dados vão de encontro com o do cenário nacional, divulgado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), conforme a última divulgação do relatório de informações Penitenciárias (INFOPEN) de 2019.

Os reeducandos obrigatoriamente usam uniforme (*short* ou calça, camisa ou camiseta e boné) todos identificados com o símbolo do SISPEN, e o nome, em maiúsculo, REEDUCANDO. No caso dos bonés, só os presos que laboram como amarelinhos podem usar. Há uma distinção nas cores, pois o uniforme amarelo é para quem trabalha fora da carceragem, uniforme laranja são para os encarcerados. Cabe destacar que em outras unidades dispõem de outras cores, a saber o azul, no qual são basicamente sobras de uniformes antigos.

A Secretaria de Cidadania e Justiça divide o Sistema Penitenciário do Tocantins em cinco regionais. Na imagem abaixo a Unidade de Cristalândia localiza-se na regional III.

A divisão ocorreu conforme mapas abaixo demonstrados.



Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro
Caixa Postal Nº 216 - CEP: 77.001-970 – Palmas /TO - Tel. (63) 3218-6944/2056/6948/6949/6799

Figura 01 (SECIJU-TO)

Buscando estabelecer uma estreita relação com esses sujeitos, dividimos nossa atenção sob três vertentes, a Educação, a Saúde e o Lazer e como esses três direitos previstos na constituição federal estão, efetivamente sendo trabalhos na UPCRISTAL. Sendo assim, emerge a indagação: Como garantir Educação, Lazer e Saúde as pessoas em ambientes confinados e com grande aglomeração quando grande parte da sociedade entende que estes direitos, principalmente, o lazer, não deveriam estar presentes nas unidades penitenciárias, embora haja a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) que tenta salvo resguardar estes direitos.

A Organização Mundial de Saúde (OMS), desde 1948, define saúde como “um estado de completo bem-estar físico, mental e social e não somente ausência de afecções e enfermidades”. Direito social inerente à condição de cidadania, que no caso das pessoas em situação de cárcere, sob a custódia do Estado, este deve assegurar todas essas condições sem distinção de raça, de religião, ideologia política ou condição socioeconômica, muito menos pelo delito ou pena ao a pessoa foi condenada, pois a saúde é apresentada como um valor coletivo (ABRÃO, 2019).

O aumento do número de presidiários é um fenômeno mundial. Os dados consolidados do relatório de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2014), nos

permitem compreender que a superpopulação é instalada em todos os estados da federação. Tal fato reflete na salubridade dos estabelecimentos penais, proporcionando ambientes de fácil propagação de doenças transmissíveis, falta de locais adequados para higienização e produções de refeições e ausência de espaços adequados para prática de lazer e atividades físicas.

A Lei de Execução Penal garante que o preso tenha acesso a diversos direitos básicos, dentre eles a saúde integral, sendo total responsabilidade do Estado em fornecer esses direitos. Não obstante ao assunto, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), orienta que a alimentação da pessoa privada de liberdade, quando necessário, se estenda por até dois meses após a soltura, entendendo que alimentação é primordial para a manutenção da dignidade humana (INFOPEN, 2014).

A Organização dos serviços de saúde no sistema penitenciário foi instituída pela Portaria Interministerial nº 1. 777/2003, com o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP). Este prevê a assistência à saúde a pessoa em situação de cárcere com base nos princípios e diretrizes do SUS, garantindo que o direito à cidadania se efetive na perspectiva dos direitos humanos, de modo a possibilitar o acesso a ações e serviços de saúde, guiada para a atenção primária, onde a prevenção das doenças e a promoção da saúde assumem caráter prioritário, bem como, a vigilância em saúde, que desempenha um papel importante, por exemplo, nos seus instrumentos epidemiológicos de notificação/investigação para evitar surtos ou epidemias (ABRÃO, 2020).

Em seus estudos Ferraz (2015, p.45), relata que “o avanço da assistência à saúde no sistema prisional tem se dado de forma lenta e desproporcional, talvez pelo fato de a adesão à PNAISP ser facultativa”. Destaca ainda que, o sucateamento e deterioração das prisões e o valor do incentivo repassado à saúde no Sistema Prisional é irrisório. Estes, dentre outros fatores, acabam não estimulando a adesão de Estados e Municípios, a política que é facultativa, fazendo com que os apenados sejam tratados na rede pública como cidadãos comuns, sem classificação de vulnerabilidade a que eles necessitam (DA SILVA MESQUITA et al., 2019).

Em contrapartida a todos as regulamentações e leis de incentivos de preparação para reinserção da pessoa em situação de cárcere na sociedade, nos deparamos com um cenário contraditório. O Sistema Penitenciário sempre é alvo de denúncias ou manchetes das mídias, por exemplo, em setembro de 2019, após

vistoria *in loco*, a Defensoria Pública do Estado (DPE), afirmou que a unidade possuía vários problemas estruturais, principalmente uma superlotação de 66 apenados para um espaço com capacidade para 16. De acordo com o Defensor Fabricio Brito, na época o responsável pela vistoria “Apesar da priva de liberdade, todos os demais direitos básicos devem ser garantidos, em especial o direito a saúde”.

Infelizmente, compreendemos que as Políticas Públicas de assistência à saúde da população privada de liberdade surtem pouco efeito, uma vez que um déficit de vagas nas unidades prisionais do mundo inteiro e, de forma bem simplista, se faltam celas e espaços, falta assistência digna a essa população que tenta por meio da remissão dirimir seus erros perante a sociedade. A falta de espaço gera a proliferação de doenças, principalmente as do trato respiratório, especialmente a tuberculose e, em 2020, agravada pelo novo Corona Vírus, uma vez que encarceramento em massa de indivíduos em celas facilita a transmissão de patógenos causadores de doenças do trato respiratório (MACHADO; SOUZA; SOUZA, 2013).

Evidente que o sistema penitenciário, irá abrigar indivíduos que por ventura, estejam sendo acusados de cometer crimes ou que tenha seus processos tramitados em julgado, de modo que se dividem os privados de liberdade em duas categorias: presos provisórios e presos condenados. Assim o sistema penitenciário marcou-se por eventos que não condizem com as políticas públicas na área penal, e repetidamente desqualificando os modelos e tornando inviáveis a sua execução como as próprias políticas públicas em saúde (MACHADO; SOUZA; SOUZA, 2013).

Na Lei de Execução Penal são definidas as atribuições de como proceder a assistência a pessoa e situação de cárcere, definindo como essencial o atendimento médico, farmacêutico e odontológico. Assim caso o estabelecimento penal não possua tais condições a serem ofertadas este deverá ser referenciado a outro serviço que busque a resolução de sua demanda, com o crescente aumento desta população bem como as necessidades apresentadas, em 2003 cria-se a Plano Nacional de Saúde no Sistema Prisional, com definições específicas para o atendimento da população privada de liberdade no âmbito do Sistema Único de Saúde (JORGE et al, 2016).

Sendo assim os resultados desta pesquisa são apresentados em 4 artigos, sendo o primeiro intitulado “A educação no âmbito prisional e o seu papel na

ressocialização dos detentos”, na qual abordamos as questões educacionais do sistema prisional a partir de uma revisão Integrativa da literatura, a questão-norteadora: **A educação realizada com pessoas em situação de cárcere, no Brasil, é um agente propiciador da ressocialização quando o mesmo se torna um egresso do sistema carcerário?** Tendo por base essa problemática, delimitou-se o tema do estudo e a hipótese foi estruturada, concluindo a segunda etapa do estudo: a ressocialização de apenados no Brasil pode ocorrer por meio da educação no sistema prisional.

No artigo 2, intitulado **“A saúde na vida do cárcere no Brasil e no Tocantins: uma revisão sistemática, na qual podemos traçar um paralelo nas questões de saúde das pessoas privadas de liberdade tanto em nível nacional quanto no estado do Tocantins, a partir das publicações científicas compreendidas entre 2015 e junho de 2020. Como consequência do precário investimento na saúde a essa população constatou alta incidência de doenças mentais, infectocontagiosas, com destaque para a Tuberculose, as Infecções Sexualmente Transmissíveis e doenças bucais, além das intercorrências agudas provenientes de violências.**

No terceiro artigo, sob título “Esporte e Lazer na Prisão: Reflexões do Norte do país” discorreremos a respeito da situação do Norte do país no que tange ao sistema prisional e as atividades de lazer e esporte. Para tanto, tomamos por base dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), assim como envio de questionários eletrônicos às unidades prisionais. O objetivo foi compreender que o lazer no presídio existe, sendo que este não pode ser negado. Ao negá-lo ou concordar que este não deveria estar presente neste momento de reclusão, seria compreender que os sujeitos privados de liberdade, além de estarem à margem da sociedade devem estar à margem relações sociais.

Por fim, no quarto e último artigo dessa dissertação **“Entre os Muros do cárcere: apontamentos sobre lazer, saúde e educação”**, discorreremos especificamente sobre a unidade Prisional de Cristalândia /TO entrevistando as pessoas em situação de cárcere e elencando seus anseios, expectativas em relação a remissão, agravos de saúde e práticas de lazer.

Dessa forma, entende-se que além a contribuição científica a presente proposta apresenta um caráter social e de reorganização dos serviços ofertados a fim de auxiliar no desenvolvimento de políticas públicas no setor de assistência a essa população vulnerável. Em um cenário nacional, poderemos ver o benefício de

incluir a cidade de Cristalândia como o centro de pesquisas e referencia na construção de conhecimentos científico nesta vertente na região norte do país, com os conhecimentos adquiridos. Podendo ser um polo exportador de diretrizes e conceitos a serem adotados e socializados em informes, produção científica, material didático e capacitações para profissionais que atuem diariamente prestando cuidados a população em situação de cárcere ou diretamente ao interno privado de liberdade.

CAPÍTULO 1

A EDUCAÇÃO NO ÂMBITO PRISIONAL E O SEU PAPEL NA RESSOCIALIZAÇÃO DOS DETENTOS¹

PRISON EDUCATION AND ITS ROLE IN THE RESOCIALIZATION OF DETENTIONS

RESUMO:

A educação é um direito fundamental, sendo um dever do Estado assegurar que todos os cidadãos tenham direito ao acesso, ainda que em idade superior a adequada. Uma vez que a população prisional é composta por jovens e adultos, a modalidade educacional proposta para essa parcela social é a EJA. Este estudo tem como objetivo analisar a ressocialização de apenados no Brasil por meio da educação, assim como entender o contexto histórico e legal em que a educação fora instituída no sistema carcerário do Brasil. Para tanto foi utilizada como metodologia uma revisão integrativa da literatura, realizada em nove etapas, desta forma foram selecionados sete artigos para compor uma tabela na qual objetivou criar uma visão ampla e didática do assunto, podendo então estruturar um texto de forma descritiva. Como resultados os autores demonstraram que a educação se apresenta como a principal proposta para a ressocialização da comunidade penitenciária, todavia, dever-se-á considerar uma série de melhorias, tanto na estrutura curricular quanto na forma com que os custodiados encaram a educação. Ao considerar que esta é a ferramenta mais sólida para a reinserção dos detentos na sociedade, fica nítida a necessidade de maiores investimentos na educação prisional brasileira a fim de promover as mudanças necessárias para uma que se torne efetiva e consolidada na cultura carcerária.

Palavras-chave: Educação. Pessoa Privada de Liberdade. Ressocialização.

ABSTRACT:

Education is a fundamental right, and it is the duty of the State to ensure that all citizens have the right to access, even at an older age. Since the prison population is composed of young people and adults, the educational modality proposed for this social portion is EJA. This study aims to analyze the re-socialization of people deprived of freedom in Brazil through education, as well as to understand the historical and legal context in which education was instituted in Brazil's prison system. For this purpose, an integrative literature review was carried out as a methodology, carried out in nine stages, thus seven articles were selected to compose a table in which it aimed to create a broad and didactic view of the subject, and could then structure a text in a descriptive way. As a result, the authors demonstrated that education presents itself as the main proposal for the re-socialization of the penitentiary community, however, a series of improvements should be considered, both in the curricular structure and in the way in which the custodians face education. When considering that this is the most solid tool for the reinsertion of detainees in society, the need for greater investments in Brazilian prison education is clear in order to promote the necessary changes for one that becomes effective and consolidated in the prison culture.

Key-words: Education. Penitentiary. Resocialization.

¹ Artigo enviado e aceito no periódico "Ensino em revista" ISSN 1983-1730, Qualis Ensino A2. A ser publicado em 2021/1

INTRODUÇÃO

O acesso à educação, de forma gratuita, mesmo após ter passado a idade adequada para isso, é um direito fundamental e inviolável, previsto na Constituição Federal de 1988. Destarte, aplica-se esta premissa para todos os cidadãos, ainda que estejam em situação de privação ou restrição de liberdade (BRASIL, 1988).

Ao considerarmos a população prisional como composto com pessoas de idade avançada, pode-se identificar que estas pessoas quando não tiveram o acesso à educação, têm a necessidade de uma modalidade educacional que as atenda, neste contexto, insere-se o conceito da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Nesta forma de educar, tem-se a partir de suas diretrizes que não se restringe apenas a socializar os saberes previstos em grade curricular, mas também uma gama de outros conhecimentos que auxiliem aos alunos a adequar a educação recebida com suas particularidades (SANTOS e ABRÃO, 2018).

Neste contexto, observa-se que para aqueles que não tiveram acesso a educação ou ainda o tiveram de forma precária a oferta de ensino faz valer de um instrumento transformador nas condições de vida, sendo então um incentivo para a mudança da realidade social em que a pessoa se encontra inserida (JESUS e ABRÃO). Logo, a educação não deve se dar de uma forma fragmentada, mas sim articulada com a perspectiva social em que se é realizada (IRELAND, 2011).

Sabe-se que a educação, escolarização e profissionalização de pessoas constituem mecanismos propiciadores para a inserção na sociedade daqueles que fizeram parte do sistema prisional. A ressocialização de pessoas que passaram pela condição de detentos engloba fatores sociais e psicológicos, uma vez que, além das amarras sociais e pré-conceitos em relação a situação de um detento, tem-se que o período de reclusão diminui as habilidades de viver em sociedade. Destarte, considera-se uma ferramenta para essa reinserção, a profissionalização, possibilitando então um ingresso no mercado de trabalho quando egresso do sistema carcerário, e conseqüentemente, no convívio social (PEREIRA, 2018).

Neste contexto, urge a necessidade de maior afinco na investigação dos benefícios que as medidas socioeducativas realizadas por meio do ensino em cadeias trazem aos detentos, uma vez que, espera-se subsidiar o fomento de políticas públicas que viabilizem esta educação de forma segura e orientada,

permitindo assim uma melhor condição e direcionamento das ações (SANTOS, 2017).

Diante do exposto, este estudo tem como objetivo analisar a ressocialização de apenados no Brasil por meio da educação, assim como entender o contexto histórico e legal em que a educação fora instituída no sistema carcerário do Brasil; identificar pontos em comuns na literatura que abordem quanto aos pontos positivos desta prática e elucidar a realidade em que elas se desenvolvem, ou seja, evidenciar possíveis empecilhos que a prática da educação poder-se-á trazer ao sistema penitenciário.

MATERIAIS E MÉTODOS

Este estudo consiste em uma revisão integrativa da literatura, uma vez que, traz conclusões dos autores quanto ao tema embasadas na análise crítica da literatura científica disponível a respeito do tema. A abordagem sistemática da revisão permite o despertar não apenas de uma visão crítica sobre determinado assunto, mas, também, a capacidade de sintetizar e agrupá-lo em ideias, podendo então sistematizar o aprendizado durante a elaboração do trabalho (ERCOLI *et al.*, 2014).

Durante a elaboração deste estudo, foram realizadas nove etapas: (1) identificação do tema; (2) seleção de uma hipótese; (3) consolidação de uma justificativa; (4) realização de uma pesquisa na literatura científica disponível em bancos de dados virtuais sobre o tema; (5) determinação de critérios de inclusão e exclusão para a seleção dos artigos encontrados; (6) aplicação destes critérios e seleção crítica da literatura; (7) análise crítica e sistematizada dos conteúdos encontrados nos textos; (8) síntese dos conhecimentos encontrados; (9) estruturação sistemática do conteúdo selecionado e analisado.

Na primeira etapa, tendo por base a questão-norteadora: **A educação realizada com pessoas em situação de cárcere, no Brasil, é um agente propiciador da ressocialização quando o mesmo se torna um egresso do sistema carcerário?** Tendo por base essa problemática, delimitou-se o tema do estudo e a hipótese foi estruturada, concluindo a segunda etapa do estudo: a ressocialização de apenados no Brasil pode ocorrer por meio da educação no sistema prisional.

Na realização da terceira etapa buscou-se entender o papel primordial da educação na sociedade, isto é, não apenas para aqueles que se encontram em situação de restrição ou privação de liberdade, mas para o todo social. Pode-se consolidar como justificativa o fato de a educação apresentar alto potencial transformador na realidade das pessoas, configurando um instrumento próprio e complexo para esta iniciativa.

Na quarta etapa, realizou-se a pesquisa bibliográfica por meio de bancos de dados científicos, bibliotecas virtuais e da (Biblioteca Virtual em Saúde), BIREME no qual foram selecionadas todas as bases de dados vinculadas. Utilizou-se como descritores as terminologias: educação, detentos, profissionalização. Foi utilizado o filtro de data da publicação, sendo selecionados os anos no intervalo de 2010 a 2019, perfazendo o total de dez anos.

Na quinta etapa, foram delimitados os critérios de inclusão: abranger quanto a instituição da educação no âmbito prisional; analisar sob a ótica pedagógica quanto aos benefícios e possíveis entraves que a educação propicia aos educandos; elucidar quanto ao papel que a educação tem no sistema carcerário, de modo a vislumbrar uma visão realística do mesmo, apontado os aspectos funcionais da educação na prisão. Desta forma, foram considerados critérios de exclusão: não abordar quanto a educação no sistema prisional; não apresentar a ótica pedagógica ao analisar a influência da educação no âmbito prisional; não destacar os aspectos funcionais da educação na prisão.

Na sexta etapa, estes critérios de inclusão e exclusão criados foram aplicados na literatura encontrada durante a realização da quarta etapa, sendo selecionados dezessete artigos dentre vinte e cinco, pré-selecionados. Na realização da sétima etapa, pode-se estruturar um prospecto do estudo e então realizou-se a oitava etapa, sintetizando os conhecimentos de acordo com sua relevância no contexto proposto. Assim, foram selecionados sete artigos para compor uma tabela na qual objetivou criar uma visão ampla e didática do assunto, podendo então estruturar um texto, nona etapa, de forma descritiva.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A Educação nos sistemas Prisionais brasileiros pode ser observado como a conclusão de um progresso histórico de conquistas no âmbito da Educação para

Jovens e Adultos a partir de constantes evoluções na constituição dos Direitos Humanos no país. Tem-se como marco inicial na legislação a Constituição Federal de 1988, a qual leciona em seu art. 208 quanto a obrigatoriedade do Estado em proporcionar educação gratuita a todos, incluindo aqueles que não tiveram acesso na idade própria (BRASIL, 1988; JESUS E ABRÃO, 2016).

Destarte, pode-se inferir que a educação gratuita é dever do Estado e direito de todos. O mesmo texto versa ainda quanto a obrigatoriedade do poder público em promover e incentivar a educação, assim como zelar pela frequência, constituindo assim uma condição do sistema democrático que rege o país. Com o intuito de assegurar ao plano democrático do país a promoção e incentivo da educação, inseriu-se a mesma no sistema prisional brasileiro a partir da Lei Prisional nº 7.210/1984 que versa sobre a “Lei de Execução Penal” (BRASIL, 1995).

Dentre os diversos artigos trazidos pela Lei 7.210/84, cabe destacar àqueles que tratam quanto a assistência prestada, art. 10 e 11, e ainda quanto especificamente a educação no sistema prisional, art. 17 ao 21. Quanto a assistência prestada, fica assegurado ao egresso o amparo em caráter material, à saúde, jurídico, social, religioso e educacional, sendo isto, dever de Estado, como forma de prevenção à reincidência de crime por parte do egresso, visando resguardá-lo do retorno ao convívio em sociedade (BRASIL, 1995).

A seção V, leciona quanto a assistência educacional que o Estado deverá prestar aos presos e internados, assim como aos egressos:

Art. 17. A assistência educacional compreenderá a instrução escolar e a formação profissional do preso e do internado.

Art. 18. O ensino de 1º grau será obrigatório, integrando-se no sistema escolar da Unidade Federativa.

Art. 18-A. O ensino médio, regular ou supletivo, com formação geral ou educação profissional de nível médio, será implantado nos presídios, em obediência ao preceito constitucional de sua universalização.

§ 1º O ensino ministrado aos presos e presas integrar-se-á ao sistema estadual e municipal de ensino e será mantido, administrativa e financeiramente, com o apoio da União, não só com os recursos destinados à educação, mas pelo sistema estadual de justiça ou administração penitenciária.

§ 2º Os sistemas de ensino oferecerão aos presos e às presas cursos supletivos de educação de jovens e adultos.

§ 3º A União, os Estados, os Municípios e o Distrito Federal incluirão em seus programas de educação à distância e de utilização de novas tecnologias de ensino, o atendimento aos presos e às presas.

Art. 19. O ensino profissional será ministrado em nível de iniciação ou de aperfeiçoamento técnico.

Parágrafo único. A mulher condenada terá ensino profissional adequado à sua condição.

Art. 20. As atividades educacionais podem ser objeto de convênio com entidades públicas ou particulares, que instalem escolas ou ofereçam cursos especializados.

Art. 21. Em atendimento às condições locais, dotar-se-á cada estabelecimento de uma biblioteca, para uso de todas as categorias de reclusos, provida de livros instrutivos, recreativos e didáticos (BRASIL, 1995, p. 247).

Neste contexto, observa-se que a necessidade de garantir assistência educacional aos presos e internos, momento que configura um dever do Estado e encontra-se legislada no Código Penal, urge a necessidade de desenvolver planos educacionais que atendam às particularidades deste público: adultos, privados de liberdade por infração à Lei e, com pouco ou nenhum contato com a educação. Ainda que esteja estabelecido que estes jovens e adultos tenham o plano de educação integrado ao sistema estadual e municipal de ensino, como previsto no parágrafo primeiro do art. 18-A, o parágrafo segundo do mesmo artigo evidencia a demanda por um curso supletivo para jovens e adultos, público das prisões (JULIÃO, 2010).

Neste contexto, surge a EJA, regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em sua seção V, art. 37 e 38 (COSTA E ABRÃO, 2018). Observa-se que o parágrafo primeiro do artigo 37, dá ênfase a necessidade da educação se adaptar às condições do aluno:

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames (BRASIL, 1996, p.45).

Desta forma, poder-se-á inferir que a EJA se apresenta como uma medida reparadora destinada àqueles que não desfrutaram de oportunidade educacional garantida quando em idade adequada, como supracitado, o que engloba a maior parcela dos casos das pessoas presas em custódia do Estado. De acordo com Pereira (2018, p.238):

Nessa Legislação, a EJA é afirmada como uma educação reparadora. No entanto, desejamos que, no sistema prisional, ela vá, concretamente, além disso, ao oportunizar às pessoas presas uma mudança qualitativa em suas vidas. Claro que somente a formação não é condição essencial para isso, mas que ela seja o princípio dessa mudança, a partir das políticas públicas de reinserção.

Desta forma, observa-se que a Educação Prisional pode ser dimensionada não apenas como um dever reparador do Estado, mas, também, como uma ferramenta de transformação na vida das pessoas inseridas no sistema penitenciário do país, permitindo a estas, a oportunidade de serem reinseridas na comunidade momento que sua dívida legal seja quitada. Este contexto também fora observado no Decreto Presidencial nº 7.626/2011, o qual estabelece o Plano Estratégico de Educação no Sistema Prisional e fixa como uma das diretrizes: “I - promoção da reintegração social da pessoa em privação de liberdade por meio da educação” (BRASIL, 2011, p.1).

Ao analisarmos a realidade atual do sistema carcerário do Brasil, podemos destacar inúmeras variáveis que implicam a eminente necessidade de melhoria. Tem-se então um diversificado espectro de apontamentos, os quais se relacionam destes déficits estruturais e econômicos até aqueles que tangem o âmbito legislativo, como a segurança pública, principalmente no que cerne a integridade do detento (ABRÃO, 2013).

Um estudo realizado pelo Governo Federal, o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), em 2014 o Brasil ocupava o quarto lugar em um ranking mundial de população carcerária, sendo menor apenas que a dos Estados Unidos da América, China e Rússia. Este estudo visou elucidar aspectos socioeconômicos dos detentos brasileiros e observou que, apenas 40% da população analisada teve condições de declarar quanto ao nível de escolaridade. Ainda que se tenha obtido uma amostra relativamente pequena em relação ao grupo amostral em que o estudo fora realizado, os autores puderam demonstrar que os apenados brasileiros apresentam um nível de escolaridade extremamente baixo em relação à média nacional (IRELAND, 2011).

De acordo com os autores, *aproximadamente oito em cada dez pessoas presas estudaram, no máximo, até o ensino fundamental, enquanto a média nacional de pessoas que não frequentaram o ensino fundamental ou o têm incompleto é de 50%* (MOURA e RIBEIRO, 2014, p. 58).

Este mesmo documento fora atualizado em 2016, com a finalidade de demonstrar de forma transparente a situação carcerária brasileira assim como atualizar os dados após os anos de 2015 e 2016. Neste documento, foi possível obter informações quanto a escolaridade de um maior contingente de detentos, representando 70% da população amostral (482.645 pessoas que se encontravam

em privação de liberdade). Todavia, ainda que se tenha uma maior amostra, os dados revelaram que a escolaridade ainda apresenta-se em baixo grau:

Conforme gráfico 17,75% da população prisional brasileira ainda não acessou o ensino médio, tendo concluído, no máximo, o ensino fundamental. Entre a população que se encontra no ensino médio, tendo concluído ou não esta etapa da educação formal, temos 24% da população privada de liberdade (SANTOS, 2017. p.34).

Esta demonstração temporal do nível de escolaridade da população carcerária brasileira permite evidenciar a extrema necessidade que o Brasil tem de investir em educação para esta parcela representativa da sociedade, uma vez que, é um dever do Estado à prestação deste tipo de assistência e ainda, demonstra-se como um dos instrumentos de maior potencial para a ressocialização de detento (SANTOS, 2017).

Na tabela 1, apresentamos um panorama geral da literatura científica no que cerne a utilização da educação como mecanismo facilitador da ressocialização de apenados no Brasil.

Tabela 1: A educação como mecanismo facilitador da ressocialização de apenados.

AUTOR	ANO	TÍTULO	CONSIDERAÇÕES
JULIÃO, E. F.	2010	O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro	Embora veja como positivo o papel da educação e do trabalho na política de reinserção social, defendo que não se pode simplesmente implementá-los para este fim, mas, principalmente, que sejam garantidos como direitos elementares dos privados de liberdade como pessoas humanas. Torna-se importante que se compreenda que a educação e o trabalho são fundamentais para o desenvolvimento humano, inclusive para a sua socialização.
MAEYER, M.	2011	Ter tempo não basta para que alguém se decida a aprender	O surgimento de uma cidadania ativa e reconquistada é um dos objetivos da educação em prisões, que somente poderá ser alcançado se forem consideradas as seguintes condições: optar por uma educação para todos ao longo da vida; adotar uma perspectiva que vá além do tempo de aprisionamento; assumir uma visão coerente; adotar uma perspectiva global de educação; aceitar uma sociedade de direito.
IRELAND, T.D.	2011	Educações em prisões no Brasil: direitos,	Ao entender a educação em prisões como uma modalidade de educação

		contradições e desafios	de jovens e adultos, defendemos a necessidade de situar a EJA na perspectiva da aprendizagem e da educação ao longo da vida, procurando dar expressão à educação por uma diversidade de formas não necessariamente restritas à escolaridade.
CARVALHO, O. F. C.;	2013	A educação escolar prisional no Brasil sob ótica multicultural: identidade, diretrizes legais e currículos	Conclui-se que a educação no ambiente prisional talvez seja uma das oportunidades reais de prática ressocializadora na medida em que oferece ao aluno outras probabilidades na reconstrução da sua identidade e de resgate da cidadania do homem preso
ARAÚJO, R. F. S. A	2016	Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional: estudo sobre a ressocialização através da educação	A educação realizada nas unidades prisionais é um desafio para os pedagogos e educadores na contemporaneidade, cuja atividade profissional, muitas vezes, transcende o domínio dos conteúdos ensinados, pois deve estar em constância com a garantia da cidadania ativa.
SANTOS, E. F.;	2017	Um estudo de campo feito no estabelecimento penal de Paranaíba/MS com ênfase na educação penitenciária e sua contribuição para a ressocialização	Não adianta tentar excluir uma parcela da sociedade por não se adequar aos meios de produção capitalista, criando uma superpopulação carcerária: é necessário investir em educação, políticas públicas, rever os meios de classificar e julgar cada tipo de crime, e criar oportunidade em um sistema que não seja tão excludente.
ONOFRE, E. M. C.	2019	Educação escolar em prisões: brechas, apostas e possibilidades	Há que se pensar em redes e tramas, em tessituras que se relacionam permanentemente para não cairmos, novamente, na redução aos conhecimentos disciplinares. Não estamos afirmando que os conhecimentos disciplinares não são importantes, mas o momento nos exige superar a lógica que compartimentaliza o conhecimento em áreas.

Em seu estudo Carvalho e Guimarães (2013) apontam como principal função da educação, seja em âmbito escolar ou prisional, preparar indivíduos para a tomada de decisões. Os autores defendem que, no mundo contemporâneo, as pessoas encontram-se cada vez mais expostas a ambientes contraditórios, mutáveis. Deste modo, cresce a necessidade de um melhor preparo para a lida com tais situações adversas, sendo está a real necessidade de se promover a educação.

A partir da observação do perfil de detentos traçado na literatura, nota-se que o indivíduo em situação de privação da liberdade, encontra-se em ambiente hostil, recluso do convívio social e impedido de desenvolver certas habilidades interpessoais de relacionamento. Observa-se que este tipo de situação não restringe apenas o direito de ir e vir, mas contempla inúmeros prejuízos sociais e profissionais, o que culmina em um distanciamento do convívio em comunidade, alimentando assim um ciclo de infrações a legislação, haja vista a pequena possibilidade de reinserção social (ONOFRE, 2019).

Nos achados de Munari (2010), o autor aborda a ótica de Jean Piaget sobre a educação. O autor infere que Piaget a entende como um mecanismo que auxilia o desenvolvimento do pensamento, nesse contexto, o autor analisa a realidade dos alunos da EJA, no qual os mesmos apresentam uma base prévia de conhecimentos elaborados. Fato este que torna o trabalho de elevar o patamar cognitivo destes estudantes menos complexo (ABRÃO, 2013).

Na pesquisa de Araújo (2016) é mencionado que o ambiente prisional no Brasil configura um empecilho à ressocialização, haja vista as condições em que os indivíduos ali encontram. Desta forma, transformar este local em um ambiente propício ao desenvolvimento digno dos encarcerados é um desafio, seja pelas debilitadas condições do sistema prisional ou pelo defasado sistema educacional.

Em um contexto mais amplo a função prisional é deter a liberdade do indivíduo em um tempo determinado por sua pena e desenvolver ações que permitam ressocializá-lo, contribuindo para a inserção do mesmo no tecido social. Sucede, no entanto, que tanto o sistema prisional quanto o sistema educacional permanecem em crise, não conseguindo executar com plenitude seus objetivos (ARAÚJO, 2016, p.12).

De acordo com Bessil e Merlo (2017), a prática educacional apresenta normas singulares em relação à educação “extra-muros”, haja vista a necessidade de se enquadrar nos padrões do sistema carcerário de modo a atender exigências para a segurança dos agentes envolvidos, principalmente dos docentes:

A prática educativa tem suas especificidades de acordo com o contexto no qual se desenvolve. Quando a prática educativa acontece no ambiente prisional, a escola tem as suas regras e procedimentos submetidos às regras e procedimentos do estabelecimento prisional (BESSIL e MERLO, 2017, p. 289).

Nos achados de Maeyer (2011), o pesquisador defende o fato de que, a educação no âmbito carcerário, não deve ser um instrumento doutrinador das normas da prisão. Segundo o autor, este fato poder-se-á acabar por tornar o ambiente prisional uma referência ao detento, no qual a partir deste tipo de vínculo estabelecido passa a encarar o aparelho carcerário como território de existência.

Para o autor supracitado, a educação deve servir de agente propiciador da reinserção social, sendo o processo de estruturação de um espaço educativo dever de todos os atores envolvidos, destarte, o sujeito em privação da liberdade passa aprender, deixando de ser apenas um “receptor de sequências educativas” (MAEYER, 2011, p.14).

Em concordância com Maeyer (2011) os achados científicos de Ireland (2011), elucidaram o fato de a educação prisional ser um tema complexo e gerador de polêmicas, o que acaba por gerar a inexistência de um consenso global para o tema. Todavia, afirma que há dois pontos convergentes entre os estudiosos sobre este tema: o fato de a educação ser um agente transformador da perspectiva de vida dos que dela usufruem e que, o seu acesso gratuito constitui um dos direitos inalienáveis.

Para o autor:

a educação ocupa o tempo e a mente de quem tem tempo de sobra; pode ter um efeito terapêutico no sentido de diminuir os conflitos e as tensões dentro do presídio; ajuda a mudar comportamentos e contribui para a reabilitação dos presos; é instrumental, no sentido de preparar os presos para uma reentrada mais produtiva e ética na sociedade ao concluir a sentença; e pode ajudar a diminuir a reincidência, que tem um custo social e financeiro altíssimo para a sociedade (IRELAND, 2011, p.35).

Nesse contexto, Pereira (2016) afirma que a educação no ambiente prisional deve ser encarada como um agente da integração social, tendo então características de uma educação social, uma vez que, objetiva a emancipação dos sujeitos em restrição da liberdade, situação vulnerável devido ao desvinculo com a sociedade. Este ponto também é defendido por Onofre (2019), ao elucidar a necessidade de desenvolver estratégias que permitam a ampliação do alcance da educação em prisões, não permanecendo no estado basal de conhecimentos disciplinares, os quais não deixam de ter importância, mesmo quando desenvolvidos de forma menos compartimentalizada, extrapolando barreiras didáticas.

Para tanto Julião (2010), aborda quanto à necessidade de melhorias estratégicas, por parte das Políticas Públicas, no que cerne a educação prisional. Para o autor, é evidente a necessidade de avanços no que tange ao preparo dos detentos para a reinserção no convívio social. O autor defende ainda o fato de que, apenas instituir escolas em prisões, seguindo projetos pedagógicos gerais, não garante o objetivo principal desta prática, de preparar o indivíduo para estar em sociedade. Neste contexto, afirma:

No campo da educação, por exemplo, é fundamental que se perceba que não é só com a criação de novas escolas, principalmente associadas ao ensino profissional, que resolveremos o problema da educação para jovens e adultos privados de liberdade. É necessária uma concepção educacional que valorize e ajude a desenvolver potencialidades e competências; que favoreça a mobilidade social dos internos; que não os deixem sentir-se paralisados diante dos obstáculos que serão encontrados na relação social (JULIÃO, 2010, p. 540-541).

Cabe ressaltar que para se conseguir estruturar uma educação de qualidade, permitindo alcançar o objetivo almejado de ressocialização de um egresso prisional, é necessário o empenho de todos os agentes envolvidos no processo educacional na prisão, gestores, docentes e, principalmente, os encarcerados. Santos e Gomes (2017) elucidam que nem sempre o interesse dos detentos está voltado para o principal objetivo do programa educacional, mas sim, para um benefício secundário da ação, a remição penal:

A remição através do estudo foi a principal queixa dos professores, funcionando da seguinte forma: a cada 03 dias de trabalho, se ganha 1 dia de remição/ e a cada 12 horas de estudo, um dia de remição. Essa remição acaba sendo um dos vários empecilhos na unidade em questões de educação, pois os que não conseguem trabalho como foco principal, procura a escola com interesse apenas na diminuição da pena. Outro fato dificultoso é pôr as salas serem multisseriadas e pela extensão escolar não possuir uma coordenadoria local (SANTOS e GOMES, 2017, p. 130).

No mesmo sentido, Carvalho e Guimarães (2013) afirmam o exposto e trazem outro empecilho, a dificuldade de conciliar educação e trabalho no âmbito prisional:

Os estudos sobre a educação na prisão mostram que entre trabalhar e estudar os presos preferem trabalhar, devido à remissão pelo trabalho - a cada 3 dias trabalhados, os presos adquirem o direito de 1 a menos na pena, ao passo que os dias estudados cabe à autoridade judicial acatar ou não. Outro agravante é a falta de flexibilidade dos horários para o estudo, que, em sua maioria acontecem no período da manhã e tarde, não

favorecendo a conciliação trabalho e educação (CARVALHO e GUIMARÃES, 2013, p. 55).

Na ótica dos autores supracitados, os detentos tendem a selecionar saberes de acordo com suas demandas e interesses. Destarte, diante da dificuldade em haver tempo hábil para o ensino e o trabalho, além de uma seletividade da necessidade de conhecimentos por parte deles, leva a reflexão quanto a exigência de se estruturar uma base curricular mais flexível que seja capaz de atender a realidade multifacetada encontrada no sistema carcerário.

Nesse sentido, ao pensar a educação prisional e construção de um currículo seria de suma importância levar em conta quais são os conteúdos/conhecimentos importantes para processo de educação ou reeducação desses sujeitos. E que esse processo deveria abarcar o sujeito em todas as dimensões de sua personalidade: ética, estética, política, artística, cultural, no âmbito da saúde, do trabalho e das relações sociais (CARVALHO e GUIMARÃES, 2013, p. 55).

Neste contexto, deve-se ainda, considerar o papel do docente nesse processo de mudanças do currículo educacional dentro do sistema carcerário.

Nesse sentido, os educadores devem avaliar constantemente suas práticas pedagógicas, buscar aprofundar teoricamente aspectos ligados à educação de jovens e adultos, resgatar, em primeiro lugar, a consciência sobre as seguintes questões: quem são os educandos, como eles pensam, como dimensionam seu tempo, quais seus interesses, como percebem o mundo a sua volta, quais suas necessidades, como constroem o conhecimento e outras mais. O educador de jovens e adultos precisa munir-se de bases teóricas, ou seja, referências que fundamentem e alicercem seu conhecimento e método, além de auxiliá-lo em suas dificuldades, preparo de suas atividades e aprimoramento da sua prática docente como verdadeiro educador na EJA (RIGHEZ e AGLIARDI, 2013, p. 4).

Cabe destacar que um dos principais determinantes desta adaptação dos docentes é a presença de uma formação continuada e específica. O professor inserido no contexto carcerário deve entender que está lidando não apenas com o aprendizado de jovens e adultos, mas, também com expectativas e anseios, os quais tornam-se ainda mais evidentes na situação em que se encontram, privados de liberdade e, na maior parcela dos casos, desmotivados em relação ao futuro (RIGHEZ e AGLIARDI, 2013).

CONCLUSÃO

Devemos encarar essa luta em relação à mudança na perspectiva do detento em detrimento da importância do estudo, de modo que o mesmo deve conceber a ideia da educação de uma forma que englobe toda a sua relevância, deixando de ser um mero agente para a remição de sua pena, mas um instrumento libertador de amarras sociais que o permite ir contra a realidade imposta pelo sistema e sociedade no qual está inserido, permitindo a criação de trajetórias alternativas as que culminaram com a criminalidade e, conseqüentemente, a privação de liberdade ou situação de cárcere.

Assim, a remodelação da estrutura pedagógica no sistema carcerário, de modo a tornar-se mais flexível e dinâmica, envolvendo os aspectos singulares da população penitenciária de maneira mais holística, aponta-se como uma ferramenta promissora para essa melhora na concepção da educação prisional. Ainda que possa ser visto como um processo complexo e que demanda inúmeros esforços, a melhora na qualidade educacional dos presídios permite vislumbrar não apenas uma formação mais bem-sucedida a detentos, mas também, a criação de uma sociedade mais segura e integrativa para os cidadãos.

As práticas sociais desenvolvidas no interior do sistema prisional brasileiro constituem um importante instrumento para a modificação de conceitos sociais e dão subsídios para mudanças na perspectiva de vida de pessoas que até então estavam em situação de privação da liberdade e em ciclos de delitos. Todavia, esta prática se apresenta com uma necessidade de interação entre os diferentes agentes sociais que dela participam, incluindo gestores, docentes e principalmente detentos. Nota-se que a articulação de forma harmônica entre estes agentes é a única forma de garantir a abordagem inicial em que a educação foi inserida no contexto prisional, a ressocialização e mudança na vida das pessoas em situação de cárcere.

REFERÊNCIAS

ABRÃO, K. Educação e Cidadania: entrelaçamentos possíveis: In: GRECCO, R. (Org). **Sociologia da Educação: debates contemporâneos e emergentes na formação de professores**. Rio Grande, RS: FURG, 2013.

ARAÚJO, R. F. S. A Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional: estudo sobre a ressocialização através da educação. Guabarira, PB. **Trabalho de Conclusão de Curso**, Universidade Estadual da Paraíba; 2016.

BESSIL, M. H.; MERLO, A. R. C. A Prática Docente de Educação de Jovens e Adultos no Sistema Prisional. **Psi. Esc. e Ed.**, SP. v. 21, n. 2, Maio/Agosto de 2017: 285-293.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Presidência da República, 05 de out,1998.

_____. **Código Penal**. Brasília, DF: Senado Federal, 1995.

_____. MEC. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, nº. 9394, de dezembro de 1996.

_____. Presidência da República, Casa Civil. **Decreto 7. 626, de 24 de novembro de 2011**. Institui o Plano Nacional de Educação no âmbito do Sistema Prisional. Diário Oficial da União, Brasília, 25 de novembro de 2011.

CARVALHO, O. F. C.; GUIMARÃES, S. A educação escolar prisional no Brasil sob ótica multicultural: identidade, diretrizes legais e currículos. **Horizontes**, v. 31, n.2, p. 49-57, jul./dez.2013.

ERCOLI, F. F.; MELO, L. S.; ALCOFORADO, C. L. G. C. Revisão integrativa *versus* revisão sistemática. **Rev. Min. Enfer.**, v. 18, n. 1, p. 9-12, jan/mar, 2014. Editorial.

IRELAND, T. D. (Org.). Educações em prisões no Brasil: direitos, contradições e desafios. **Em Aberto**, Brasília, v. 24, n. 86, p. 19-39, 2011.

JULIÃO, E. F. O impacto da educação e do trabalho como programas de reinserção social na política de execução penal do Rio de Janeiro. **Rev. Bra. de Edu.** v. 15 n. 45 set./dez. 2010.

JESUS E ABRAO. Evasão escolar na EJA: uma escolarização questionável. **Revista Agoora Cerro**. Volume 23, 2016.

MAEYER, M. Ter tempo não basta para que alguém se decida aprender. **Em Aberto**, v. 24, n. 86, p. 43-55, nov. 2011.

MOURA, T. W.; RIBEIRO, N. C. T. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN-junho de 2014**. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN). Ministério da Justiça. Brasil.

MUNARI, A. **Jean Piaget**. Recife: Massangana, 2010.

ONOFRE, E. M. C. (Org.). Educação escolar em prisões: brechas, apostas e possibilidades. **Rev. NUPEM**, Campo Mourão, v. 11, n. 23, p. 99-108, maio/ago. 2019

PEREIRA, A. A educação em prisões como um direito humano: uma educação social que se concretiza a partir da EJA. In. SILVA, A.; COSTA, G.; LIMA, I. **Diálogos sobre educação em direitos humanos e a formação de jovens e adultos**. Salvador: EDUFBA, 2016.

PEREIRA, A. A educação de jovens e adultos no sistema prisional brasileiro: o que dizem os planos estaduais de educação em prisões? **Rev. Tem. e Esp. em Ed.**, São Cristóvão, Sergipe, Brasil, v. 11, n. 24, p. 217-252, jan./mar. 2018.

RIGHEZ, C.; AGLIARDI, D. A. O professor da EJA que atua no ambiente prisional. *In.* Diálogos com a Educação. Desafios da EJA contemporânea, Caxias do Sul, **Anais do Seminário**. UCS, p. 1-14, 2013.

SANTOS, S; ABRÃO, K. Educação de Jovens e Adultos: alguns estudos sobre o lúdico no ensino de Matemática. **Revista Uniabeu**. V.11. n.27. 2018.

SANTOS, T. **Levantamento nacional de informações penitenciárias INFOPEN Atualização – Junho de 2016** / org. Thandara Santos ; colaboração, Marlene Inês da Rosa [et al.]. – Brasília : Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), 2017.

SANTOS, E. F.; GOMES, G. F. Um estudo de campo feito no estabelecimento penal de Paranaíba/MS com ênfase na educação penitenciária e sua contribuição para a ressocialização. **An. Sciencult**, Paranaíba, V.7, n.1, p. 117-133, 2017.

CAPÍTULO – 2

A SAÚDE NA VIDA DO CÁRCERE NO BRASIL E NO TOCANTINS: uma revisão sistemática²

HEALTH IN THE LIFE OF JAIL IN BRAZIL AND TOCANTINS: a systematic review

RESUMO

O Brasil e o Tocantins tinham até dezembro 2019, 748.009 e 4.481 pessoas em situação de cárcere, respectivamente, em conformidade com o histórico aumento expressivo de aprisionamentos foram criadas políticas públicas e outras regulamentações para a área prisional, incluindo a saúde. Porém, apesar da existência dessas políticas, como o Sistema Único de Saúde, a Lei de Execução Penal, o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade, é sabido que em sua maior parte não se fazem eficazes. Assim, o objetivo desta pesquisa foi analisar a saúde na população masculina em situação de cárcere no âmbito nacional e no estado do Tocantins. Trata-se de uma revisão sistemática com base no banco de dados da BVS e do Google Acadêmico mediante busca pelas palavras chave “saúde” e “sistema prisional” entre os anos de 2015 até junho de 2020, sendo incluídos artigos publicados em português. Para análise quantitativa por frequência foram analisados os dados de publicação, local onde o estudo foi realizado, objetivo, objeto central da pesquisa, método de pesquisa e resultados. Foram analisados 25 artigos que evidenciaram limitações na assistência à saúde dessa população em ambas as esferas analisadas, como a inexistência da assistência à saúde em uma das unidades, a constante falta de profissionais de saúde, a ausência de serviço de emergência, a superlotação, dentre outras. Como consequência do precário investimento na saúde a essa população constatou alta incidência de doenças mentais, infectocontagiosas, com destaque para a Tuberculose e as Infecções Sexualmente Transmissíveis, e doenças bucais, além das intercorrências agudas provenientes de violências. Desta forma, destaca-se a necessidade de mudança baseada em investimento para que, além de acesso efetivo e eficaz à saúde, as unidades prisionais sejam ambientes menos insalubres.

Palavras chave: Pessoa Privada de Liberdade, Saúde, Revisão Sistemática.

ABSTRACT

Until December 2019, Brazil and Tocantins had 748,009 and 4,481 people in prison, respectively, in line with the historical expressive increase in imprisonments, public policies and other regulations for the prison area were created, including health. However, despite the existence of these policies, such as the Unified Health System, the Penal Execution Law, the National Health Plan in the Penitentiary System and the National Policy for Comprehensive Health Care for Persons Deprived of Liberty, it is known that in its greatest part are not effective. Thus, the objective of this research was to analyze the health of the male population in prison in the national scope and in the state of Tocantins. This is a systematic review based on the database of the VHL and Google Scholar by searching for the keywords “health” and “prison system” between the years 2015 to June 2020, including articles published in Portuguese. For quantitative analysis by frequency, the publication data, place where the

² Artigo Publicado ao periódico “Reserach, Society and Development” ISSN 2525-3409, nº09, vol 09, setembro de 2020. Qualis Ensino B2.

study was carried out, objective, central object of the research, research method and results were analyzed. 25 articles were analyzed that showed limitations in health care for this population in both spheres analyzed, such as the lack of health care in one of the units, the constant lack of health professionals, the absence of emergency services, overcrowding, among others. Others. As a consequence of the precarious investment in health for this population, he found a high incidence of mental and infectious diseases, with emphasis on Tuberculosis and Sexually Transmitted Infections, and oral diseases, in addition to acute complications resulting from violence. Thus, the need for investment-based change is highlighted so that, in addition to effective and efficient access to health, prison units are less unhealthy environments.

Keywords: Person Deprived of Liberty, Health, Systematic Review.

INTRODUÇÃO

O histórico da punibilidade é antigo. Desde os primórdios, é conhecido que quem infringe as regras da sociedade, sofre desde tortura a pena de morte. Em Amsterdam na Holanda, no final do século XVI, existiam estabelecimentos conhecidos como casas correccionais que eram destinadas para trancafiar pessoas conhecidas como vadios, mendigos, prostitutas, dentre outros e depois se transformaram em presídios (PORTAL EDUCAÇÃO, 2020).

O afastamento do acusado da sociedade começou a ser efetivado no século XVIII, mas um primeiro histórico foi registrado como Casa Correccional, já no final do século XVI como Casas de Correção para homens e mulheres, tendo como pioneira a Inglaterra, no ano de 1553, como prisão (ALMEIDA, 2019). Voltando ao século XVIII e início do século XIX, as prisões foram passando por transformações graduais para o objetivo de ir além do papel punitivo, mas também de ressocialização, uma vez que, as sociedades ainda não mantinham pactos internacionais a respeito do tema (SANTIS e ENGBRUCH, 2012).

Na Filadélfia, nos Estados Unidos da América, por sua vez, a forma de ressocialização baseava-se na religião. Os presos, maioria imigrantes atraídos pela evolução do país, ficavam em isolamento total e todos tinham que ler a bíblia sagrada, uma vez que, acreditava-se que essa era a única forma de reintegrá-los na sociedade (OLIVEIRA, 2010).

No Estado Brasileiro, as penas privativas de liberdade originam-se semelhante com os demais países do mundo. As cidades cresceram, dando margem maior aos conflitos. Infrações consideradas mais graves eram punidas com mutilações, afogamentos e até a morte. Com isso, surgiu a necessidades de

estabelecimentos para penitência e o arrependimento criando-se as primeiras cadeias e presídios (OLIVEIRA, 2015).

A partir do século XIX deu início ao surgimento de prisões com celas individuais e oficinas de trabalho, com planejamento das obras especificamente para o cumprimento da pena. Em 1890, com o estabelecimento do código Penal, possibilitou o ordenamento de novas modalidades de prisão, retirando, por exemplo as penas perpétuas ou coletivas, limitando-se às penas restritivas de liberdade individual com penalidade máxima de trinta anos a cumprir não a de condenação, (ainda em vigor) e prisão disciplinar (BATISTELA e AMARAL, 2009).

No Brasil, de acordo com o Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN), até dezembro 2019 o Brasil tinha 748.009 pessoas privadas de liberdade (PPL), sendo 362.547 (48,5%) em regime fechado. Desse total 222.558 (29,75%) são presos provisórios, 133.408 (17,84%) em regime semiaberto e 25.137 (3,36%) em regime aberto. No estado do Tocantins, pelo mesmo levantamento, o número total é de 4.481 PPL, o que representa (0,60%) do total nacional, sendo 2.237 em regime fechado, destes 1.593 aguardando julgamento e 636 em semiaberto (DEPEN, 2019).

Há no país 755.274 unidades prisionais, sendo 99% do sistema penitenciário público e o restante são parcerias com instituições filantrópicas. Dessas unidades, 96,3% são destinadas para o sexo masculino que são maioria (95%) da população privada de liberdade (DEPEN, 2019). Apesar do número total de unidades exposto, nem todas estão ativas, visto que ainda existem cadeias mistas com delegacias de polícia que, muitas vezes, não abrigam presos. Por essa razão, caso todas essas unidades tivessem disponibilidade não estaríamos enfrentando o grande déficit de vagas existentes.

O estado do Tocantins possui 39 unidades que variam entre cadeias públicas (24), casa de prisão provisória (07), centro de reeducação social (01), unidade de regime semiaberto feminino (01), unidade de tratamento penal (01) e unidade prisional feminina (05), (DEPEN, 2019).

O INFOPEN também avaliou a taxa de aprisionamento que variou de 137/ano em 2000 para 359,40/ano em 2019. O mesmo crescimento exponencial é observado no número de população privada de liberdade que em 2000 era de 232.755 e em 2019 era de 755.274. As vagas, porém, não seguiram no mesmo

crescimento e a cada ano aumenta o déficit do sistema prisional, visto que em 2019 havia apenas 442.349 vagas, provocando um déficit de 312.925 (DEPEN, 2019).

Um exemplo dessa realidade é o próprio estado do Tocantins, onde há uma Unidade de Tratamento Penal pronta, localizada na zona rural, com a capacidade para 600 presos, mas como ainda foi inaugurada e o governo do estado não tem previsão, provoca a superlotação em outras unidades.

Em conformidade com aumento expressivo de aprisionamentos, foram criadas políticas e outras regulamentações para a área prisional, incluindo a saúde. Com a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) pela Constituição Federal de 1988 e regulamentação pela lei 8080 de 1990, a saúde passou a ser um direito de todos e dever do Estado (Art. 196 da CF).

A Lei de Execução Penal (LEP) de 1984 prevê no artigo 10 e 11 que “A assistência ao preso e ao internado é dever do Estado, objetivando prevenir o crime e orientar o retorno à convivência em sociedade” e que a assistência será: I - material; II - à saúde; III - jurídica; IV - educacional; V - social e VI - religiosa, uma vez que, o Estado, ao decretar o isolamento de um pessoa da sociedade, passa a ser o responsável por todas as necessidades que o indivíduo possui na sua integralidade, todavia, a lei não regulamenta como essa assistência à saúde será ofertada, necessitando portanto de políticas específicas.

Assim foi criada a portaria interministerial 1.777/2003, que institui o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP). Esse plano foi construído a partir da cooperação entre técnicos do ministério da saúde e ministério da justiça e teve como principal objetivo a inclusão da população carcerária no SUS, efetivando o direito à cidadania na perspectiva dos direitos humanos. O PNSSP enfatiza além da assistência, a prevenção e a promoção de saúde tanto da população masculinas quanto feminina, com foco no controle e redução de agravos mais frequentes na população carcerária, como as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST), saúde bucal, Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS), Diabetes Mellitus (DM), tuberculose (TB) e hanseníase (BRASIL, 2003).

Outro marco importante foi a criação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) em 2014, que tem como objetivo ampliar as ações de saúde do SUS voltadas ao cárcere. Por meio dessa política começaram a ser formadas as equipes de saúde

prisional dentro da estratégia saúde da família (ESF), integrando a Rede de Atenção à Saúde e, assim, garantindo a integralidade.

Apesar da existência dessas políticas, é sabido que em sua maior parte não se fazem eficazes. A adesão ao PNAISP é voluntária e caso o município não compactua, o Estado será o responsável por todos os níveis de atenção, isto dificulta a assistência integral, uma vez que, os casos de saúde podem ser resolvidos em até 85% na Atenção Primária à Saúde, e a partir do momento que o município presta esse atendimento, o preso passa para atenção secundária ou terciária que complica no tratamento final (CONASS, 2019).

Diante do exposto, este estudo tem como objetivo, analisar a saúde na população masculina privada de liberdade no âmbito do Brasil e do estado do Tocantins, bem como, entender o contexto histórico e legal, em que a saúde fora instituída no sistema penitenciário do Brasil; identificando na literatura pontos que permeiam o que está regulamentado e o que realmente encontra-se na prática, ou seja, trazendo os possíveis empecilhos da prática da saúde no âmbito prisional.

METODOLOGIA

Trata-se de uma revisão sistemática. Este método surgiu como alternativa para revisar e combinar estudos com diversas metodologias, mantendo o rigor metodológico. O método de revisão permite a combinação de dados da literatura empírica e teórica que podem ser direcionados à definição de conceitos, identificação de lacunas nas áreas de estudos, revisão de teorias e análise metodológica dos estudos sobre um determinado tópico (UNESP, 2015).

A base de dados escolhida para a busca automática e manual dos estudos primários dos termos relacionados ao tema foi Biblioteca Virtual em Saúde - <http://brasil.bvs.br/>. A Biblioteca Virtual em Saúde (BVS) foi estabelecida em 1998 como modelo, estratégia e plataforma operacional de cooperação técnica da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) para gestão da informação e conhecimento em saúde, sendo caracterizada pela integração de fontes de informação em saúde que promove a democratização e ampliação do acesso à informação científica e técnica em saúde na América Latina e Caribe. É desenvolvido e operado pela BIREME em três idiomas - inglês, português e espanhol (BSV, 2019).

Outra plataforma consultada foi o Google Acadêmico, que é uma ferramenta de pesquisa de acesso livre e gratuito criada pelo Google em 2004, mas que somente em 2006 passou a realizar buscas em língua portuguesa. A escolha por esta plataforma deu-se pelo acervo do Google Acadêmico ser composto por textos completos de artigos em periódicos, citações, livros, teses, dissertações, relatórios técnicos, ou resumos de textos que demonstram parte do conteúdo, e se este for de utilidade do pesquisador, o mesmo poderá ir em busca da íntegra do material. Além disso, também facilita ao pesquisador o acesso a publicações recentes, ou mais antigas, importantes para seu trabalho.

Para a elaboração do presente estudo as seguintes etapas foram determinadas: estabelecimento da hipótese e objetivos da revisão bibliográfica; estabelecimento de critérios de inclusão e exclusão de artigos (seleção da amostra) e definição das informações a serem extraídas dos artigos selecionados. As palavras-chave selecionadas para a busca foram: "saúde" e "sistema carcerário", sendo relacionadas juntas para pesquisa. A escolha destas palavras-chave foi realizada com base na leitura de alguns trabalhos relacionados ao tema proposto, obtendo, assim, embasamento prévio sobre o assunto abordado.

Os critérios de inclusão dos artigos para a presente revisão foram: artigos publicados em português, com os resumos disponíveis nas bases de dados selecionadas, no período compreendido entre os anos de 2015 e 2020; e artigos que retratassem procedimentos, intervenções ou diretrizes para a saúde prisional masculina. Foram excluídos os artigos cuja metodologia era de revisão bibliográfica, publicações duplicadas e que não fosse possível o acesso a sua totalidade de forma gratuita, bem como, dissertações, trabalhos de conclusão de curso, livros e manuais.

A pesquisa teve como eixo norteador a pergunta e os critérios de inclusão da revisão bibliográfica, previamente estabelecidos para manter a coerência na pesquisa dos artigos e evitar possíveis vieses. A busca foi realizada pelo acesso online e utilizando os critérios de inclusão e exclusão. Após a realização das buscas na base de dado descrita anteriormente, os estudos encontrados foram analisados, para verificação da existência de repetições.

Em seguida, para a seleção dos estudos a serem utilizados neste trabalho, foram feitas leituras do título e resumo para exclusão dos trabalhos que não possuem relação com o tema. Uma análise inicial foi realizada com base nos títulos nos manuscritos e nos resumos de todos os estudos que preenchiam os critérios de

inclusão ou que não permitiram ter certeza de que deveriam ser excluídos. Após análise dos resumos, todos os estudos selecionados foram obtidos na íntegra e posteriormente examinados de acordo com os critérios de inclusão e exclusão estabelecidos.

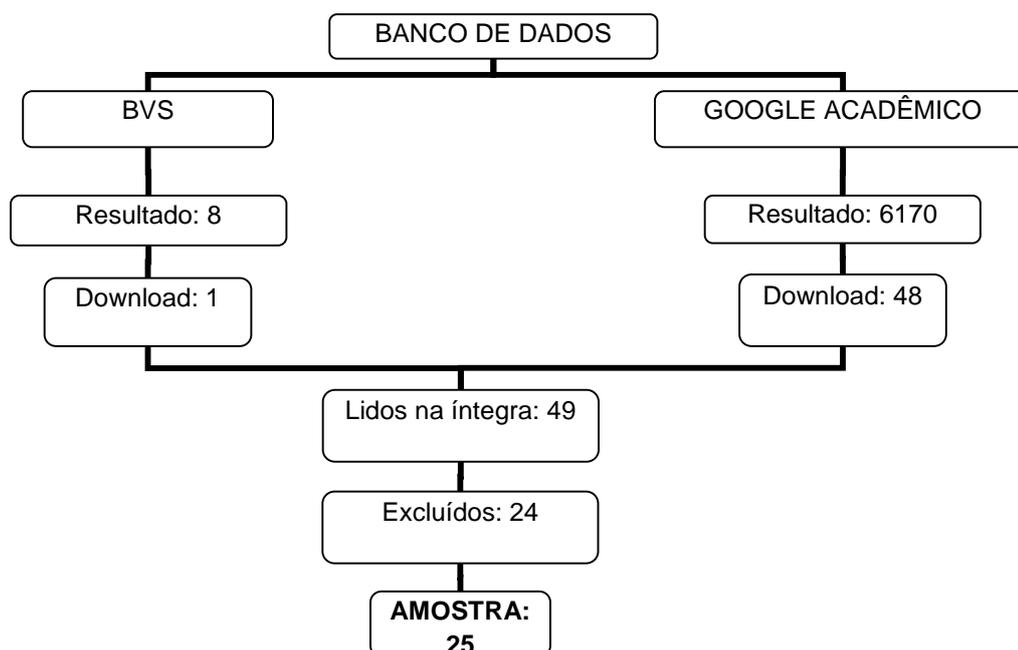
Posteriormente, para análise quantitativa, um quadro inicial de extração de dados foi elaborado, contendo: título, periódico, autores, ano de publicação, local onde o estudo foi realizado, objetivo, objeto central da pesquisa, método de pesquisa e resultados. As informações ofertadas foram consolidadas e analisadas por meio de frequência, utilizando o Excel (2010) Para interpretação e aplicação das análises sobre os resultados coletados foi considerado o embasamento técnico científico da revisora dos estudos.

A interpretação dos dados, além de proporcionar a comparação e inter-relação, também possibilita a associação do conhecimento adquirido durante a leitura dos estudos com os padrões analisados. Desta forma, determinando as evidências relevantes, as aplicabilidades dos resultados, as informações sobre custos e relevância da prática corrente e evidencia os limites entre riscos e benefícios.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A busca resultou na plataforma BVS em 8 produções científicas e no Google Acadêmico 6170. Das produções encontradas no BVS somente 01 contemplou o objetivo da pesquisa, sendo as outras excluídas por terem um público diferente da proposta da pesquisa (4), ter a revisão como metodologia (1), não abordar a saúde no ambiente do cárcere (1) e ter publicação anterior à determinada (1). Das produções encontradas no Google Acadêmico 6146 foram excluídas, sendo 2748 por terem revisão como metodologia, 1344 por terem um público diferente da proposta da pesquisa, 676 por serem monografias ou teses, 615 por não abordar a saúde no ambiente do cárcere, 456 foram duplicados, 176 não permitiram acesso completo às produções, 70 eram apenas resumos e 61 eram livro ou manual, tendo aproveitamento de 24 artigos. Assim, a amostra final foi de 25 artigos científicos, conforme o Fluxograma 1.

Fluxograma 1 - Fluxograma da amostra do estudo



Fonte: próprios autores.

Segue a relação dos artigos analisados, conforme autor, título, dados de publicação e objetivo (Tabela 1):

Tabela 1 - Características dos artigos selecionados, conforme autor, título, dados de publicação e objetivo.

Autor, título, periódico e ano de publicação	Objetivo
LIMA, M.S.H.; OLIVEIRA, S. L. L. O. A transmutação do sistema carcerário e suas formas punitivas: Uma análise da CPPA de Araguaína-TO. Rev. Tocantinense de Geografia . Araguaína v. 08, n. 15, 2019	Mostrar os diversos pensamentos sobre os delinquentes, as punições, a realidade que foi vivida pelos nossos antepassados e as melhorias feitas até a realidade atual
PEREIRA, W. R. M. FROTA, A. S. F. Assistência à saúde dos reeducando na unidade prisional avançada de São José do Cedro - SC. Anuário pesquisa e extensão UNOESC . São Miguel do Oeste, 2020	Analisar os fatores da saúde no sistema carcerário brasileiro, visando o seu desenvolvimento e as medidas tomadas para que os reeducandos tenham os seus direitos sociais garantidos
MINAYO, C.S.; RIBEIRO, A. P. R. Condições de saúde dos presos do estado do Rio de Janeiro, Brasil. Rev. Ciências e Saúde Coletiva , v. 21, n. 7, p. 2031-2040, 2016	Produzir informações estratégicas para subsidiar a ação dos agentes públicos que atuam nos presídios

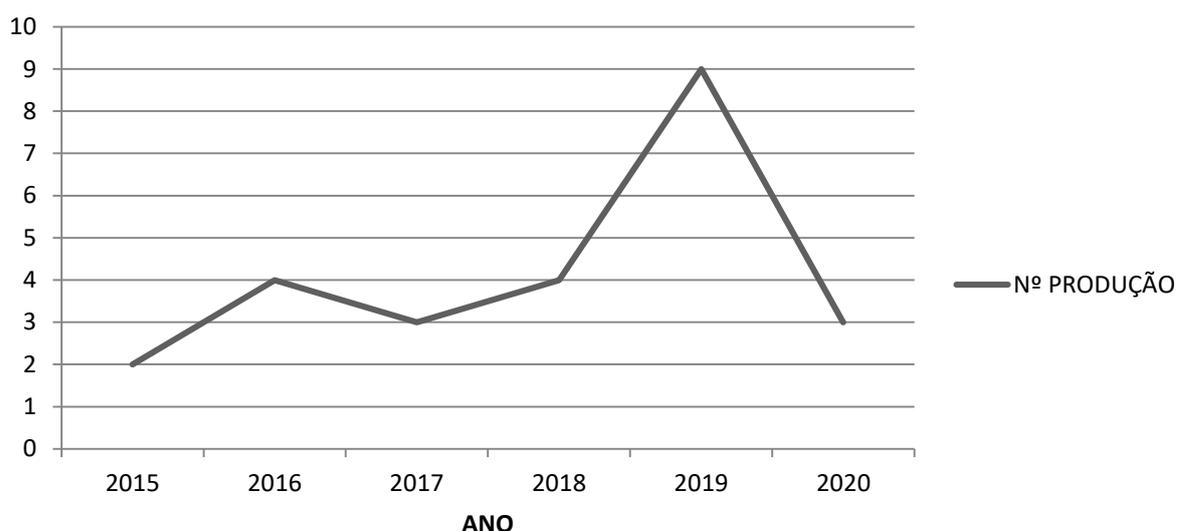
<p>SANTAN, J.C.B.; REIS, F.C.A. Perception of The Nursing Team About Health Care in The Prison System. Rev Fund Care Online, v. 11, n. 5, p.1142-1147, 2019</p>	<p>Compreender como a equipe de enfermagem percebe a assistência da saúde no Sistema Prisional</p>
<p>SCHUH, L. X.; CASSOL, J.; LACERDA, J. Projeto de extensão viva melhor com saúde: um relato de experiência. Anais do Seminário Internacional de Educação (SIEDUCA), v. 4, n. 1, 2019</p>	<p>Relatar a experiência docente e de acadêmicos de enfermagem acerca de um projeto de extensão realizado no Presídio Estadual de Cachoeira do Sul / RS</p>
<p>DA SILVA MESQUITA, D.; RIBEIRO, L. F. C.; SILVA, I. S. T.; DE CASTRO, N. J. C.; DE SOUZA ARAÚJO, M. R. Agravos e assistência à saúde em um sistema prisional. Revista Eletrônica Acervo Saúde, v. 11, n. 7, p. e606-e606, 2019</p>	<p>Identificar os principais problemas de saúde enfrentados pelos detentos de um Sistema prisional.</p>
<p>VALIM, E. M. A.; DAIBEM, A.M.L.; HOSSNE, W. S. Atenção à saúde de pessoas privadas de liberdade. Rev. Bioética, v. 26, n. 2, 2018</p>	<p>Verificar a realização de consulta e orientação sobre serviço de saúde no momento do ingresso em uma penitenciária de Minas Gerais, Brasil.</p>
<p>DE OLIVEIRA ANTUNES, B., DE OLIVEIRA, M. M., COSTA, L. T., LIMA, A. C.; MALAVOLTA, C. R. G. Avaliação da saúde mental da população privada de liberdade na apac (associação de proteção e assistência aos condenados) de Paracatu-MG. Humanidades e tecnologia (FINOM), v. 1, n. 23, p. 405-411, 2020</p>	<p>Analisar da incidência e prevalência de transtornos de ansiedade e depressão na população carcerária da APAC de Paracatu-MG</p>
<p>CARVALHO, F. F.; TAKEDA, E. CHAGASB, E. F. B. C.; PINHEIRO, O. L. Conhecimento da população privada de liberdade sobre infecções sexualmente transmissíveis. Rev Gaúcha Enferm., 2020</p>	<p>Verificar as informações que a PPL conhece sobre as Infecções Sexualmente Transmissíveis</p>
<p>QUINAGLIA SILVA, E.; MIRANDA, D. M. Direitos humanos, cidadania e violência no sistema penitenciário: a atenção à saúde na Penitenciária do Distrito Federal I. In: Lídia de Oliveira Xavier; Carlos Federico Domínguez Ávila; Vicente Fonseca. (Org.). Direitos humanos, cidadania e violência no Brasil: estudos interdisciplinares. 1ed. Curitiba: Editora CRV, 2016, v. 4, p. 273-289</p>	<p>Refletir sobre as condições salutaras e os direitos humanos em um contexto que propõe não somente a punição, como também o restabelecimento individual para a reinserção social</p>

<p>FERREIRA, M. C. O. Os sentidos de viver com diabetes mellitus na carceragem: relatos de prisioneiros no Complexo Penitenciário da Papuda, Brasília-DF. Cad. Ibero-Amer. Dir. Sanit. Brasília, v. 6, n. 4, p. 41-54, 2017</p>	<p>Verificar a percepção subjetiva desses enfermos em regime de reclusão em relação à sua enfermidade e conhecer como se dá a aplicação do autocuidado dessa população sob o ponto de vista do direito à saúde</p>
<p>DOURADO, J. L.G.; ALVES, R, S. F. Panorama da saúde do homem preso: dificuldades de acesso ao atendimento de saúde. Boletim Academia Paulista de Psicologia, São Paulo, Brasil, v. 39, n. 96, p.47- 57, 2019</p>	<p>Avaliar as dificuldades de acesso ao atendimento de saúde dentro do presídio</p>
<p>CARVALHO, J.F.S. Saúde atrás das grades: Práticas de saúde em uma Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) no Sul de Minas Gerais. Rev. Conexão Ci, v. 12, n. 2, p. 110-118, 2017</p>	<p>Conhecer as práticas de assistência à saúde prestadas aos recuperandos da unidade em estudo</p>
<p>SIQUEIRA, R. S. Saúde bucal da população carcerária: levantamento epidemiológico. Journal of Research in Dentistry, v. 7, n. 6, p.:91-106, 2019</p>	<p>Avaliar a condição bucal de perivados de liberdade, em uma penitenciária do estado do Pará, analisando a experiência de cárie dentária e perda dentária, o uso e a necessidade de reabilitação protética e a utilização de serviços odontológicos</p>
<p>ALLGAYER, M. F.; Ely KZ, FREITAS, G. H.; VALLIN, A. R. M; GONZALES, R. I. C.; KRUG, S. B. F. Tuberculosis: health care and surveillance in prisons. Rev. Bras Enferm, v. 72, n. 5, p.1304-10, 2019</p>	<p>Identificar ações assistenciais e de vigilância relacionadas à tuberculose em Unidades de Saúde Prisional.</p>
<p>LUCA, C, M, C.; VILLELA, I. C. M. Tempo de pena criminal: uma perspectiva em saúde. Rev. Uningá, v. 53, n. 2, pp.81-86, 2017</p>	<p>Correlacionar o tempo de pena criminal com a situação de saúde de homens encarcerados da Penitenciária Estadual de Maringá-PR</p>
<p>CASEIRO, F.; SILVA, L. F.; BRITO, P. P. Vidas que se (trans)forma, e não se esgotam: promoção de saúde no centro de ressocialização de Mato-Grosso. Revista EPOS, v. 7, n. 2, p. 27-41, 2016</p>	<p>Observar e analisar o funcionamento do sistema penitenciário de Mato Grosso a partir desta unidade, articulando a área da Psicologia nesse contexto, bem como os projetos e ações em perspectiva de produção de saúde e garantia dos direitos humanos desenvolvidos no cárcere, além das potencialidades e desafios dos mesmos para com a população LGBT em privação de liberdade e sua preocupação com a diminuição das violências</p>

<p>SANTOS, I. T. R.; GOMES, C. M.; Travestis no sistema carcerário do Distrito Federal: gênero e cárcere entre narrativas e normas. Rev. Bras. Ciê. Crim, v. 146, 2018</p>	<p>Investigar a situação dos direitos das travestis no sistema penitenciário</p>
<p>COLPO, A. Z. C.; GAZZO, C. T. V.; GAZZO, C. Incidência De Casos Notificados De Tuberculose Entre Indivíduos Privados De Liberdade No Presídio Regional De Bagé. <i>Revista Congrega-Mostra De Trabalhos De Conclusão De Curso</i>, n. 2, p. 486-499, 2018</p>	<p>Investigar se existem casos notificados de tuberculose pulmonar no Presídio Regional de Bagé (PRB), em pessoas do sexo masculino privadas de liberdade e estimar a incidência de casos de tuberculose entre os anos de 2013 a 2017 nesta população</p>
<p>FEITOSA, R. M. M.; VIEIRA, V. V. G.; CABRAL, S. A. R.; DE ANDRADE, D. S.; DE FREITAS, L. H. M. Caracterização dos diagnósticos e psicotrópicos das pessoas privadas de liberdade. Revista Enfermagem Atual In Derme, v. 87, n. 25, 2019</p>	<p>Caracterizar o diagnóstico de saúde mental das pessoas privadas de liberdade e os principais psicotrópicos que fazem uso</p>
<p>ALQUIMIM, A. F. Comportamento de risco para HIV e tuberculose em população carcerária de Montes Claros-MG. Unimontes Científica, v. 16, n. 1, p. 48-54, 2015</p>	<p>Determinar comportamentos de risco para HIV em população carcerária de Montes Claros (MG)</p>
<p>BARROS, A. K. R., NETO, J. A. N., RODRIGUES, I. L. A., NOGUEIRA, L. M. V., TÁVORA, M. M. Monitoramento das ações de controle da tuberculose no Sistema Prisional. <i>Rev. Gestão & Saúde</i>, v. 09, n. 02, 2018</p>	<p>Monitorar a execução das atividades de controle da tuberculose em Unidades Prisionais do Pará</p>
<p>RAVANHOLI, G. M.; CATOIA, E. A.; ANDRADE, R. L. D. P.; LOPES, L. M.; BRUNELLO, M. E. F.; BOLLELA, V. R., MONROE, A. A Pessoas vivendo com HIV/Aids no cárcere: regularidade no uso da terapia antirretroviral. Acta Paulista de Enfermagem, v. 32, n. 5, p. 521-529, 2019</p>	<p>Analisar a regularidade no uso da TARV pelas PVHA no contexto carcerário</p>
<p>VALE, E. P; CARVALHO, L. S.; PEREIRA, F. C. S. Soroprevalência do HIV na população privada de liberdade no Amapá. Revista de Epidemiologia e Controle de Infecções, v. 6, n. 3, 2016</p>	<p>Monitorar a prevalência da infecção pelo HIV no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá- IAPEN</p>
<p>GOMES, N. S.; KÖLLING, G.; BALBINOT, R. A. A. Violações de direitos humanos no Presídio do Roger, no Estado da Paraíba. Revista de Direito Sanitário, v. 16, n. 1, p. 39-58, 2015</p>	<p>Analisar a aplicação dos direitos humanos no sistema carcerário brasileiro, em especial no que tange ao direito humano à saúde, especificamente no Presídio do Roger, no Estado da Paraíba</p>

Os artigos foram analisados inicialmente quanto ao ano de publicação. Vale ressaltar que o ano de 2015 foi utilizado como parâmetro visto ser o ano posterior à criação do PNAISP (2014), e que o ano de 2009 teve destaque (09) para as produções (Gráfico 1).

Gráfico 1 - Produção dos artigos selecionados por ano de publicação.



Fonte: próprios autores.

O tipo de metodologia foi equilibrado, porém o mais utilizado foi o qualitativo (13). Quanto ao local de pesquisa, houve destaque para as realizadas em apenas uma unidade prisional (18), seguidas das produzidas em todo o estado (05) e em complexos (2). O estado brasileiro onde ocorreu maior número de pesquisas que encaixou no tema proposto foi o de Minas Gerais (05), seguido pelos do Distrito Federal, Pará e Rio Grande do Sul (03), São Paulo e Paraíba (02) e Tocantins, Santa Catarina, Rio de Janeiro, Paraná, Mata Grosso, Rio Grande do Norte e Amapá (01).

A população carcerária de Minas Gerais, até dezembro de 2019, era de 79.840, divididos em 190 estabelecimentos prisionais, dos quais 81 estão interditados por superlotação. No estado são 353,3 PPL por 100 mil habitantes (DEPEN, 2019b). As condições insalubres e a superlotação preocupam as autoridades judiciárias e de saúde, tendo como resultado disso a baixa qualidade de

vida dessa população (COSTA, 2020). Apesar dos números expressivos, Minas Gerais não é a maior do país.

A maior população carcerária encontra-se em São Paulo. São 233.089 PPL, uma taxa de 507,61 por 100 mil pessoas e um déficit de vagas de quase 85 mil (DEPEN, 2019c). Em julho do ano corrente, foi noticiado por um portal de notícias de alcance nacional, que o um relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP) apontou que o estado de São Paulo precisaria construir 101 presídios com 823 vagas cada, para suprir a quantidades de apenados (LEITE, ARCOVERDE, 2020). A constante superlotação gera surtos de doenças de transmissão por gotículas e aerossóis, como está acontecendo nos presídios de São Paulo com a Covid 19, que já atinge 35% das unidades prisionais (PAGMAN, 2020).

A população carcerária do estado do Tocantins, como já apresentada era de 4.481 nas 39 unidades até dezembro de 2019. Desse número, 4.239 (94,6%) são homens, enquanto o de vagas ofertadas para esse gênero é de 1.960, gerando um déficit de 2.279 (DEPEN, 2019b). Assim como no restante do país, é reconhecido a necessidade de novos modelos de gerenciamento do policiamento e do significativo aumento da insegurança no sistema de segurança pública tocantinense que se apresenta como uma política reativa e imediatista (FELLER, 2019).

Destarte das informações anteriores, o maior número de publicações observadas neste estudo em Minas Gerais justifica-se pela existência do método Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) no estado. O trabalho das APAC's consiste em um método de valorização humana, vinculada à evangelização para oferecer ao condenado condições de se recuperar, destaca-se que, o preso que é selecionado para cumprir sua pena neste local, necessita de bom comportamento e outros atributos, tornando-se um método bastante estudado pelos pesquisadores (VEY, 2016).

Na busca por uma análise mais generalizada sobre o objeto central das pesquisas analisadas, as dividimos segundo os objetivos e encontramos sete grupos: direito e acesso à saúde (09), situação de saúde (04), IST (04), com destaque para o HIV/Aids, TB (03), saúde mental (02), promoção de saúde (02) e saúde bucal (01). Seguimos a mesma metodologia para analisar os resultados.

Dos artigos que analisaram o direito e o acesso à saúde, foi observado que uma das unidades prisionais não ofereciam assistência à saúde na unidade (LIMA; OLIVEIRA, 2019), dependendo exclusivamente dos serviços externos ofertados pelo

município. Apesar dos outros oito (PEREIRA; FROTA, 2020; SANTAN; REIS, 2019; DOURADO; ALVES, 2019; VALIM; DAIBEM; HOSSNE, 2018; SANTOS; GOMES, 2018; CARVALHO, 2017; QUINAGLIA SILVA; MIRANDA, 2016; GOMES; KÖLLING; BALBINOT, 2015) comprovarem a existência do serviço, todos relataram uma carência na assistência, com destaque para a falta de profissionais da área da saúde (PEREIRA; FROTA, 2020; SANTAN; REIS, 2019; DOURADO; ALVES, 2019; QUINAGLIA SILVA; MIRANDA, 2016; GOMES; KÖLLING; BALBINOT, 2015), em especial o profissional médico (PEREIRA; FROTA, 2020; SANTAN; REIS, 2019; GOMES; KÖLLING; BALBINOT, 2015); da dependência dos sistemas de urgência e emergência externas à unidade (DOURADO; ALVES, 2019; QUINAGLIA SILVA; MIRANDA, 2016; GOMES; KÖLLING; BALBINOT, 2015); a dependência da comunicação das PPL para com a equipe de saúde por meio dos agentes penitenciários (SANTAN; REIS, 2019; QUINAGLIA SILVA; MIRANDA, 2016); e da ausência de ações de promoção à saúde (SANTAN; REIS, 2019; DOURADO; ALVES, 2019), com foco no modelo médico-curativista. Vale ressaltar que uma das pesquisas que investigou a situação dos direitos das travestis no sistema penitenciário revelou que o acesso à saúde era negado a elas, visto que dentre outras assistências, também não era possível continuar com o processo de harmonização.

Destaca-se a avaliação positiva referente à APAC realizado pelo (CARVALHO, 2017), que afirmou que a saúde é contemplada de forma mais ampla, com atividades curativas e preventivas, o que inclui, além de remédios e consultas, atividades de lazer, trabalho, atividades físicas e acesso à cultura.

De acordo com o INFOPEN (2019), até dezembro de 2019 o sistema prisional brasileiro possui 62% das unidades prisionais com consultórios médicos, 52% com consultórios odontológicos, 54% com farmácia ou sala de estoque/dispensação de medicamentos. Ainda segundo o levantamento, havia no sistema 1151 médicos, 1395 enfermeiros, 2473 auxiliares e técnicos de enfermagem, 1244 Psicólogos, além de dentistas e auxiliares, terapeutas ocupacionais, assistentes sociais, entre outros.

O Tocantins segue a mesma proporção e precariedade, com apenas 18 consultórios médicos, 5 odontológicos e 8 farmácia ou sala de estoque/dispensação de medicamentos para as 39 unidades prisionais. Quanto aos profissionais, a situação é ainda mais preocupante ao número de 15 auxiliares e técnicos de

enfermagem, 14 enfermeiros, 9 médicos, 7 psicólogos, 6 dentistas, 2 psiquiatras e 4 técnicos odontológicos.

A execução do sistema de saúde prisional é de responsabilidade dos estados, envolvendo o interesse e a necessidade de investimento para contratação de equipe de saúde e para equipá-las. Visto a precariedade nesse investimento, surgiu a APAC, entidade civil auxiliar do poder Judiciário e Executivo direito privado, com personalidade jurídica própria, dedicada à recuperação e à reintegração social. Sendo composta de 12 elementos, dentre eles a assistência à saúde, promove a humanização das prisões, sem perder de vista a finalidade punitiva da pena, evitando a reincidência no crime e oferecendo alternativas para o condenado se recuperar (FONSECA; RUAS, 2016).

Os artigos que discutiram a situação de saúde constaram que os problemas que mais afetam indiretamente a saúde das PPL são a superlotação, o ócio e os maus tratos (MINAYO; RIBEIRO, 2016) e o uso recorrente e exacerbado de cigarros e drogas ilícitas (FERREIRA, 2017); e que as principais causas para procura do atendimento de saúde são as doenças osteomusculares (MINAYO; RIBEIRO, 2016), a TB e a Hanseníase (DA SILVA MESQUITA et al., 2019).

Destaca-se que dois artigos realizaram uma análise mais específica, como a pesquisa que verificou a percepção subjetiva de PPL que viviam com DM (FERREIRA, 2017) e que identificou que possuíam acesso aos insumos (medicação oral, seringas, insulina e glicosímetro), realizavam exames de sangue com frequência e que tinham conhecimento sobre a enfermidade, porém não recebiam alimentação adequada, nem tempo suficiente e acompanhamento profissional para as atividades físicas necessárias ao controle da doença. Já o estudo de Luca e Villela (2017), correlacionou o tempo de pena criminal com a situação de saúde por meio de exames laboratoriais que evidenciou que não houve associação estatisticamente significativa entre o tempo total de pena com alterações laboratoriais de glicose, CT, HDL, LDL, TGL, fezes, hemograma e leucograma, mas o exame de urina demonstrou associação estatisticamente significativa.

Segundo o INFOPEN (2019), as principais patologias relatadas nas unidades prisionais masculinas do país são: a tuberculose (30,88%), o HIV (25,6%), a Sífilis (20,66%), as Hepatites (9,75%) e outras não especificadas (13,11%). No Tocantins há a mesma prevalência de doenças infectocontagiosas, porém com configuração diferente da nacional: outras doenças não especificadas são maioria

(31,72%), seguidas pela Sífilis (31,03%), TB (17,24%), HIV (13,1%) e Hepatites (6,9%).

Esses dados revelam que as doenças infectocontagiosas são predominantes, evidenciando, mais uma vez, o risco ao quais as PPL estão expostas dentro do sistema. A incidência dessas doenças comprova que o risco de adquiri-las durante o cumprimento da pena excede o da população em geral, que pode ser explicado para além dos comportamentos habituais ou adquirido durante o período de reclusão, mas principalmente pelos problemas estruturais e logísticos das unidades, exigindo uma colaboração eficaz entre a justiça criminal e de saúde pública (NASCIMENTO et al., 2020).

As pesquisas com ênfase nas IST tiveram linhas de pesquisa diferentes. A única que não abordou o HIV (CARVALHO et al., 2020) evidenciou que uma minoria dos entrevistados apresentou dificuldades em identificar a gonorreia e as doenças que se manifestam por lesões penianas, as formas de contágio e o tratamento, porém apresentavam conhecimentos em relação à prevenção das IST.

As outras pesquisas no âmbito das IST foram centradas no HIV: avaliação de comportamento de risco para infecção (ALQUIMIM, 2015), adesão à Terapia Antirretroviral (RAVANHOLI et al., 2019) e fatores associados à infecção pelo vírus (VALE; CARVALHO; PEREIRA, 2016). A avaliação de comportamento de risco observou que, apesar dos entrevistados terem conhecimento sobre as formas de transmissão do HIV, 15,9% possuíam mais de quatro parceiros(as), 21% relataram não utilizar nenhum método contraceptivo, 35,5% eram usuários de drogas, 2,9% declararam compartilhar seringas e 71% possuir tatuagens (ALQUIMIM, 2015). Soma-se ao exposto que a penitenciária em estudo possuía um serviço de saúde bem estruturado, com disponibilidade de materiais para suporte necessário no diagnóstico e no tratamento (ALQUIMIM, 2015).

A avaliação da adesão à Terapia Antirretroviral (TARV) realizada pelo (RAVANHOLI et al., 2019) em uma unidade (local) verificou que 70% das PPL que viviam com HIV faziam uso regular da TARV, 44,8% foram diagnosticados no contexto prisional, 47,8% sabiam há 10 anos ou mais do diagnóstico e 86,6% estavam em acompanhamento médico. O uso irregular foi associado à interrupção do acompanhamento médico, evidenciando mais uma vez a ausência de profissionais para assistência, e à história de uso de drogas lícitas (71,6%) antes do encarceramento. Além das interrupções, foram consideradas insatisfatórias as

variáveis envolvendo: recebimento de informações sobre resultados de exames de TCD4+ e carga viral; questionamento sobre as condições de armazenamento dos medicamentos na cela; a forma de tomada da TARV; os efeitos colaterais da TARV; as dificuldades na tomada dos medicamentos; supervisão da tomada da TARV; recolhimento de embalagens vazias.

A avaliação dos fatores associados à infecção pelo vírus realizado por Vale, Carvalho e Pereira (2016) constatou que o risco relativo da transmissão do HIV entre homossexuais é 2,5 vezes maior do que em heterossexuais neste estudo, revelando a necessidade de intervenções com esse público.

A prevalência de HIV e outras IST no ambiente prisional é estimada como de duas a dez vezes maior que a encontrada na população em geral, chegando em alguns casos a até 50 vezes (RS, 2018). De acordo com o Infopen (2019) no sistema prisional brasileiro e tocantinense haviam, até dezembro de 2019, 8.523 e 19 casos de HIV e 6.920 e 45 casos de Sífilis, respectivamente.

Apesar dessa realidade o estudo de Carvalho (2017), amostra deste estudo, afirmou que os preservativos para as visitas íntimas são distribuídos somente quando solicitado e que o HIV é uma das maiores causas de procura pela assistência a saúde, o que dificulta o uso em todas as relações, aumentando, conseqüentemente, o risco de práticas sexuais desprotegidas, ainda mais quando somados à compartilhamentos de agulhas e o uso de drogas.

Mesmo em unidades que ocorram a entrega constante do preservativo, ela não elimina a prática sexual desprotegida e as barreiras culturais, sociais e emocionais envolvidas, sendo necessário o aconselhamento (REISI; MELO; GIRI, 2016), configurando a prevenção e o diagnóstico precoce como principais estratégias. Em unidades masculinas é natural a prática sexual entre eles, e os Homens que fazem Sexo com Homens (HSH) estão em situação e caracterizam-se como uma população prioritária e mais vulnerável às IST (RS, 2018).

Outro agravo de grande incidência no sistema carcerário brasileiro é a TB, objeto de pesquisa de três estudos (ALLGAYER et al., 2019; COLPO; GAZZO, 2018; BARROS et al., 2018). O estudo realizado por (ALLGAYER et al., 2019) em complexo ou estado apresentou a rotina do acompanhamento desse agravo, onde a busca de sintomáticos respiratórios na admissão foi relatada por 6 (46,2%) equipes, sendo a baciloscopia o exame mais solicitado, os livros de registro eram utilizados em 7 (53,8%) instituições; duas (15,4%) apresentavam local para coleta de escarro;

1 (7,7%) possuía radiografo; e o Tratamento Diretamente Observado foi referido em 7 (53,8%) unidades.

A pesquisa realizada no Presídio Regional de Bagé por (COLPO; GAZZO, 2018) revelou que a unidade possui uma incidência de TB alta, acometendo principalmente indivíduos de idade média entre 20 e 30 anos de idade, de diferentes etnias e de baixa escolaridade, e que o número de casos representa 50% do total notificados no município só no ano de 2017. Esse cenário revela a urgência de intervenção efetiva para redução no número de casos, que pode ser agravado pela constante falta de profissionais de saúde no presídio.

A terceira pesquisa (BARROS et al., 2018) avaliou o cenário de TB sob uma ótica mais organizacional, evidenciando que todas as unidades contavam com consultório, porém nem todos estavam fisicamente adequados para consultas de TB, por serem lugares totalmente fechados e sem circulação de ar corrente; além disso todas dependiam de unidades de referência para realização de baciloscopia e radiologia, o que fragilizava o atendimento e continuidade dos atendimentos e aumentava os encargos dos funcionários.

A TB é uma doença infecciosa de fácil transmissão, ainda mais em um ambiente superlotado, como é a realidade da maior parte do sistema prisional, e segundo o INFOPEN (2019), havia até dezembro 9.113 casos de tuberculose no sistema nacional e 25 casos no Tocantins. Os casos de TB em PPL representam cerca de 10% dos registros da doença em todo o país, e para o enfrentamento desta doença que debilita e agrava a situação dessa população o Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), o Ministério da Segurança Pública e a FIOCRUZ, com colaboração técnica da Coordenação Geral do Programa Nacional de Controle da Tuberculose (CGPNCT) – Ministério da Saúde, instituíram o projeto Prisões Livre de Tuberculose (BRASIL, 2020).

Esse projeto tem o objetivo de diagnosticar e tratar precocemente as PPL com TB por meio da utilização de estratégias de comunicação e educação em saúde para difundir conhecimento sobre a doença, além de qualificar a rede de atenção para promover a identificação e o manejo adequado e co-infecções entre as PPL e familiares, profissionais de saúde e de segurança, por meio de articulações com instâncias locais (BRASIL, 2020).

Com relação aos estudos sobre saúde mental, os estudos de De Oliveira Antunes et al (2020), encontraram 40,85% dos entrevistados com sinais e sintomas

de depressão, sendo 29,03% sinais leves, 9,67% moderados e 2,15% graves; e 41,92% manifestaram sinais e sintomas de ansiedade, sendo 20,43% sintomas leves, 16,12% moderados e 5,37% graves. Já Feitosa et al. (2019), média de 21% dos participantes com Síndrome de Dependência e Síndrome de abstinência com delirium, sendo o clonazepan 2mg (47,4%) e o cloridrato de amitriptilina 25mg (50,9%) os medicamentos mais utilizados para o tratamento. Chama a atenção que a superlotação foi um fator de risco para o desenvolvimento de doenças mentais comuns observadas nos dois artigos, associado à deficiência dos recursos humanos, financeiros e culturais.

A taxa de transtornos mentais nesta parcela da população é semelhante entre diferentes países, sendo observada uma incidência entre 10 a 15% para transtornos mentais graves entre a população privada de liberdade, enquanto a incidência é de 2% na população geral (VERÍSSIMO; BARBOSA, 2018). O quadro de privações, comandado pela superlotação associada às péssimas condições, falta de higiene, alimentação inadequada, violência constante, estresse, abandono e isolamento torna o ambiente propício para o aparecimento e à proliferação de agravos.

O INFOPEN (2019) informou que 6,81% das mortes ocorridas no sistema prisional brasileiro e 16,67% no Tocantins até dezembro de 2019 foram decorrentes do suicídio, além disso, as evidências encontradas nesta pesquisa destaca que o sistema carcerário brasileiro possui uma série de deficiências estruturais e processuais que influenciam no processo saúde-doença, atuando como gatilho no desenvolvimento de conflitos, crises e enfermidades, entre elas as mentais. O PNAISP garante que a saúde intramuros deve alcançar as perspectiva da promoção, prevenção, tratamento e seguimento, permitindo que essa população, mediante regulação do SUS, acesso a serviços complementares na rede extramuros (BRASIL, 2014).

Quanto às publicações com ênfase na promoção de saúde, ambos ressaltam os pontos positivos desse método, como o empoderamento coletivo, fortalecendo o enfrentamento das vulnerabilidades, no campo da saúde (SCHUH; CASSOL; LACERDA, 2019) e a redução do estresse e da depressão que o cárcere pode causar (CASEIRO; SILVA; BRITO, 2016), e que a educação é o principal dispositivo de promoção de saúde dentro do sistema carcerário. Schuh, Cassol e Lacerda, 2019 realizaram educação sobre as principais patologias a que, as

Pessoas em situação de cárcere estavam suscetíveis, seus sinais e sintomas, provocando a atenção para qualquer anormalidade e cuidado uns dos outros. Já Caseiro, Silva e Brito (2016) realizaram discussões conforme a demanda que os próprios reeducandos da ala LGBTQIA+ traziam.

O PNAISP (2014) não só regulamenta ações de promoção de saúde em todo o itinerário carcerário para toda a população privada de liberdade, como às prioriza, e o PNSSP (2005) respalda-se em princípios básicos que assegurem a eficácia das ações de promoção, em especial no âmbito da alimentação, atividades físicas, condições salubres de confinamento e acesso a atividades laborais, ainda assim, não é uma realidade no sistema prisional brasileiro. A promoção de saúde é uma estratégia de produção de saúde que respeita as especificidades por meio da escuta qualificada dos usuários, de modo a respeitar o conceito ampliado de saúde, a autonomia e a singularidade dos sujeitos (BRASIL, 2018).

Desta forma, a promoção de saúde deve estar pautada desde a ocasião do ingresso na instituição e deve permear toda a sua permanência. Uma das estratégias formuladas pela PNSSP (2005) é a formação de agentes promotores de saúde, onde até 5% das PPL poderão atuar, promovendo a saúde e prevenindo doenças de maior prevalência, além de identificar e comunicar à equipe de saúde os agravos e ou problemas que possam ser detectados durante a sua atividade educativa e acompanhar tratamentos de longa duração, como os de TB, Aids e DM, entre outros, verificando as condições de adesão, abandono e as inadequações.

O único artigo que tratou sobre a saúde bucal (SIQUEIRA *et al.*, 2019) retratou um cenário preocupante, onde 75,0% relataram que não foram atendidos no próprio sistema prisional, 10,0% nunca foram ao dentista, 100% dos detentos nunca haviam recebido orientação de saúde bucal, 92,31% não utilizam prótese apesar de 90,31% precisarem e que o índice de prevalência de cárie era alto. Referente ao motivo da procura pelo serviço, 66,4% afirmaram que ocorreram por necessidade de exodontia.

A assistência odontológica é abarcada pela PNAISP (2014), porém, quando existente, está sobrecarregada e, muitas vezes, resume-se à exodontia. Dados do INFOPEN (2019) nos permitem compreender que apenas 7,69% dos procedimentos nacionais em saúde realizados em homens são odontológicos. Em contrapartida, no Tocantins são representados por 22,75%. Essa realidade pode ser uma consequência do histórico uso irregular e inconsistente dos serviços odontológicos

ainda na vida em liberdade, que acaba causando grande demanda desses serviços em caráter de urgência, limitando a assistência (CARVALHO, 2017).

O PNAISP (2014) possui como um dos objetivos reduzir os agravos de saúde bucal da PPL por meio de ações de promoção, prevenção e recuperação das funções mastigatórias, incluindo educação para autocuidados com a saúde bucal, prevenção e detecção precoce do câncer de boca, doenças sistêmicas e virais com manifestações bucais. O cuidado com a saúde bucal é de extrema importância, visto que pode ser também uma oportunidade de diagnóstico precoce de doenças sistêmicas com manifestações bucais (CARVALHO, 2017).

O INFOPEN (2019) também divulgou as principais causas de mortes no sistema prisional masculino entre o período de julho a dezembro de 2019, com total de 1.091 óbitos no país e 6 (0,55%) no Tocantins. No âmbito nacional, foram 67,55% por causas naturais por motivos de saúde, 17,9% por causas criminais, 6,81% por suicídio, 6,13% por causas desconhecidas e 1,61% por acidentes. Já no Tocantins, houve 1 morte por causas naturais por motivos de saúde, 1 por suicídio, 1 por causas desconhecidas, 1 por acidente e 2 por causas criminais.

Esse triste cenário reforça os achados desta pesquisa e evidencia a precariedade da assistência de saúde, os impactos na saúde mental, a forte influência da violência e o descaso com a vida humana da PPL, destacando, mais uma vez, a necessidade de fortalecimento urgente da linha de cuidado quanto às especificidades dessa população.

CONSIDERAÇÕES

Por meio desta revisão que teve como objetivo principal analisar a saúde na população masculina privada de liberdade no Brasil e no Tocantins foi possível observar que apesar da existência de políticas públicas que regulamentam o direito e o acesso à saúde às PPL, ela não é efetivada, visto as inúmeras limitações observadas, como a inexistência da assistência à saúde em uma das unidades observadas, a constante falta de profissionais de saúde, a ausência de serviço de emergência e, conseqüente, dependência dos serviços de saúde ofertados pelo município de lotação, a superlotação e todas as outras falhas discutidas.

Como conseqüência do precário investimento na saúde à essa população dar-se o desenvolvimento do caótico e sofrido cenário de saúde dentro das unidades

prisionais, com alta incidência de doenças mentais, infectocontagiosas, com destaque para a TB e as IST, e doenças bucais, além das intercorrências agudas provenientes da violências.

A necessidade de mudança deve ser baseada em investimento para que, além de acesso efetivo e eficaz à saúde, as unidades prisionais sejam ambientes menos insalubres, com melhores condições sociais e educacionais, com investimento em estratégias de promoção e prevenção de agravos, e articulação com a RAS, assegurando continuidade e integralidade do cuidado.

Observou-se ainda, que as equipes de saúde prisional em todos os estados, possuem uma grande rotatividade, uma vez que, em sua maioria, os profissionais da saúde não possuem vínculo efetivo com o território que trabalham, dificultando o planejamento da gestão.

Como limitação deste estudo, a não inclusão de outras bases de dados para coleta de dados limitação e a ausência de verificação da qualidade da metodologia dos estudos selecionados. Como vantagem a realização desta pesquisa como parte complementar à uma pesquisa de campo de uma dissertação de mestrado.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, G. R. **A Crise do Sistema Penitenciário: Capitalismo, Classes Sociais e a Oficina do Diabo**. ANPUH – XXV, Simpósio Nacional de História: Fortaleza, 2009.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos**. Rio de Janeiro, p. 162. 2015.

BATISTELA, J.E.; AMARAL, M.R.A. **Breve histórico do Sistema Prisional Brasileiro**. Anais do Encontro Toledo de Iniciação Científica Prof. Dr. Sebastião Jorge Chammé - Centro Universitário Antônio Eufrásio de Toledo de Presidente Prudente. v. 15, n. 15 (2019).

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil: **Art. 196**. Publicada em 5 de outubro de 1988. Brasília. 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 10 Ago. 2020.

BRASIL. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Atenção Primária é capaz de resolver 85% das demandas de saúde. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. Brasília: CONASS, 2019.

BRASIL. Ministério da Justiça e Segurança Pública. Departamento Penitenciário Nacional. Coordenação de Saúde do DEPEN. **NBR 23:Acesso à saúde no sistema prisional**. Brasília, 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Coordenação de Saúde no Sistema Prisional. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional**.

BRASIL. Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, Coordenação de Saúde no Sistema Prisional – 1. Ed – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 60 p.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2 ed, 2005.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde: **PNPS: Anexo I da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS**. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2018.

BRASIL. **Portal Interministerial Nº 1.777, de 09 de setembro de 2003**. Disponível em:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2003/pri1777_09_09_2003.html>.

Acesso em: 10 Ago. 2020.

CARVALHO, Fabiana Menezes Teixeira de. **Condições de saúde bucal de pessoas privadas de liberdade de um complexo prisional do Nordeste brasileiro**. 2017. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

COSTA,L. **Como estão as Penitenciárias de MG durante a pandemia**. Org. Brasil de Fato. MG, 2019. Disponível em:

<<https://www.brasildefatomg.com.br/2020/04/09/como-estao-as-72-mil-pessoas-nas-penitenciarias-de-mg-durante-a-pandemia>>. Acesso em 20 Ago. 2020.

DEPEN. **Levantamento de informações Penitenciárias 2019**. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em 18 Ago, 2020. A

DEPEN. **Levantamento de informações Penitenciárias 2019**. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em 28 Jul, 2020. b

DEPEN. **Levantamento de informações Penitenciárias 2019**. Disponível em: <<http://depen.gov.br/DEPEN/depen/sisdepen/infopen>>. Acesso em 28 Jul, 2020. c

FELLER, T. A. **Segurança pública: análise do perfil da população carcerária do sul do estado do Tocantins para gestão de políticas públicas de prevenção à criminalidade**. Dissertação (Mestrado Profissional), Universidade Federal do Tocantins, 2019. 139 p.

FONSECA, C. E. P.; RUAS, J. E. O método APAC-associação de proteção e assistência aos condenados-como alternativa à crise do sistema prisional brasileiro. **Revista Direitos Sociais e Políticas Públicas (UNIFAFIBE)**, v. 4, n. 2, p. 96-123, 2016.

LEITE, I.; ARCOVERDE, L. **Estado de SP precisa construir 101 presídios para acabar com superlotação, aponta TCE**. G1, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/07/23/estado-de-sp-precisaria-construir-101-presidios-para-acabar-com-superlotacao-aponta-tce.ghtml>>. Acesso em 22 Jul, 2018.

NASCIMENTO, L. V.; SILVA, G. C.; COSTA, J. P. T.; SANTOS, A. S.; SOUZA, V. H. A; LORETI, E. H. Doenças Transmissíveis na População Privada de Liberdade na Região Centro-oeste do Brasil. **Braz. J. Surg. Clin. Res**, v.31, n.3, 2020. p. 38-44

OLIVEIRA, F, A. Os modelos penitenciários no século XIX. UFJF, 2010. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 10, n. 10, 2013.

OLIVEIRA,C.T. **História da Pena Privativa de Liberdade**. JusBrasil. Brasília, DF. 2015. Disponível em: <<https://ceciliatoliveira.jusbrasil.com.br/artigos/247907060/historia-da-pena-privativa-de-liberdade#:~:text=Aqui%20n%C3%A3o%20h%C3%A1%20id%C3%A9ia%20de,eram%20advers%C3%A1rios%20pol%C3%ADticos%20dos%20governantes.>>. Acesso em, 20, Ago 2020.

PAGNAN, R. **Coronavírus avança e 35% de presídios de SP têm casos suspeitos ou confirmado**. Folha de São Paulo,São Paulo, 2020. Disponível em:

<<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2020/05/coronavirus-avanca-e-35-de-presidios-de-sp-tem-casos-suspeitos-ou-confirmados.shtml>>. Acesso em 10 Ago. 2020.

____ Portal Educação. **Cursos Tecnologias Educacional. O Surgimento dos Sistemas Penitenciários**. Disponível em: <<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/o-surgimento-dos-sistemas-penitenciarios/24778>>. Acesso em: 04 jul, 2020.

REISI, R. K.; MELOI, E. S.; GIRI, E. Fatores associados ao uso inconsistente do preservativo entre pessoas vivendo com HIV/Aids. *Revista Brasileira de Enfermagem*, v. 69, n. 1, p. 40-46, 2016.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado de Saúde. Departamento de Ações em Saúde. Coordenação Estadual de IST/Aids. **Linha de Cuidado para Pessoas Vivendo com HIV (PVHIV) e outras Infecções Sexualmente Transmissíveis**. Porto Alegre. Escola de Saúde Pública, 2018.

SANTIS, B.M.; ENGBRUCH, W. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Rev. Liberdades**, nº 11 - setembro/dezembro de 2012.

VERÍSSIMO, L; BARBOSA, O.M.L. Programa de educação permanente em saúde da família. Atenção à saúde da pessoa privada de liberdade. PEPSUS, unidade 4: saúde mental de pessoas privadas de liberdade, 2018.

UNESP. **Tipos de Revisão de Literatura**. 2015. Disponível em:<<https://www.fca.unesp.br/Home/Biblioteca/tipos-de-revisao-de-literatura.pdf>> . Acesso em: 20 Jul. 2020.

VEY, R.S.B. Entre o Fato e o Discurso: o Método APAC e sua Efetividade no Cenário Brasileiro. **Alethes: Per. Cien. UFJF**, v. 06, n. 11, pp. 268-286, mai/ago, 2016.

CAPÍTULO 3

ESPORTE E LAZER NA PRISÃO: REFLEXÕES DO NORTE DO BRASIL³

Resumo

Este trabalho tem por objetivo discorrer a respeito da situação do Norte do país no que tange ao sistema prisional e as atividades de lazer e esporte. Para tanto, tomamos por base dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias, bem como pesquisas em material bibliográfico, assim como envio de questionários eletrônicos às unidades prisionais. Por fim, compreendemos que o lazer no presídio existe, sendo que este não pode ser negado. Ao negá-lo ou concordar que este não deveria estar presente neste momento de reclusão, seria compreender que os sujeitos privados de liberdade, além de estarem à margem da sociedade devem estar à margem relações sociais.

Palavras-Chave: Prisão, Lazer, esporte.

SPORT AND LEISURE IN PRISON: REFLECTIONS OF NORTHERN BRAZIL

Abstract

This study aims to discuss the situation in the North of the country regarding the prison system and leisure and sports activities. To do so, we took as a basis data from the National Survey of Penitentiary Information, as well as searches on bibliographic material, as well as sending electronic questionnaires to the prison units. Finally, we understand that leisure in the prison exists, and this can not be denied. When denying it or agreeing that it should not be present at this moment of imprisonment, it would be to understand that the subjects deprived of freedom, besides being at the margin of society should be at the margin social relations.

Key words: Prison, Leisure, Sport.

DEPORTE Y LAZER EN LA PRISIÓN: REFLEXIONES DEL NORTE DEL BRASIL

Resumem

Este trabajo tiene por objeto discurrir sobre la situación del Norte del país en lo que se refiere al sistema penitenciario y las actividades de ocio y deporte. Para ello, tomamos por base datos del levantamiento nacional de informaciones penitenciarias, así como investigaciones en material bibliográfico, así como envío de cuestionarios electrónicos a las unidades penitenciarias. Por último, comprendemos que el ocio en la cárcel existe, y éste no puede ser negado. Al negarlo o acordar que éste no

³ Artigo enviado e aceito no periódico "Didática Sistémica" ISSN 1809-3108, Qualis Ensino B2, e pertencente ao livro Esporte e Lazer: Estudos do Lazer no Tocantins, publicado pela editora FI, 2020.

debería estar presente en este momento de reclusión, sería comprender que los sujetos privado sufrido por alguém, ou mais precisamente pela vítima, para sermos contemporâneos, a justiça virá com o sofrimento de quem comete ato tipificado antijurídico e culpável (SILVA, 2014).

1. INTRODUÇÃO AOS PERCUSOS DA PESQUISA

O cárcere, em geral, é compreendido como ambiente em que predomina a retribuição penal, não obstante o debate humanista e a luta dos chamados Direitos Humanos para estabelecer intramuros um ambiente de maior dignidade humana, o que de fato se registra e que se encorpa no imaginário social é a velha flâmula de que a justiça só ocorre por meio do sofrimento daquele que deu causa ao dano sofrido por alguém, ou mais precisamente pela vítima, para sermos contemporâneos, a justiça virá com o sofrimento de quem comete ato tipificado antijurídico e culpável (SILVA, 2014).

Desse modo, longe é o caminho a ser percorrido pela justiça restaurativa, e mesmo pela proposta em que para se julgar se carece estar límpido de culpa (SILVA, 2014). Vivemos um universo bem classificado por Beccaria (2003) que, ao descrever em seu clássico livro, *Dos Delitos e das Penas*, como são forjadas as leis de seu tempo para nosso período, apreciamos que as coisas só se tornaram mais sofisticadas na articulação entre uma nefasta axiologia societária e a lógica de controle e dominação das gentes⁴.

No presente artigo, tomamos por base alguns dados da pesquisa Diagnóstico dos Serviços Prisionais no Brasil, realizada pelos autores para o Ministério da Justiça (MJ), Secretaria de Assuntos Legislativos da Presidência da República (SAL), Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) e com adaptações para o Ministério do Esporte (ME), hoje Secretária Especial de Esporte. Neste estudo, nos propomos a sopesar o cárcere, especialmente na Região Norte do Brasil, articulando a lógica de que a convivência humanizada por meio do esporte e lazer pode contribuir para um cotidiano carcerário intramuros menos dramático e mais propício ao retorno para a sociedade, possibilitando a mitigação da violência e facilitando as

⁴ Embora tenha que realizar a ressalva do termo “sofisticado” quando remeto o juízo para a casa de leis tupiniquim.

ações da denominada política de reintegração social dos governos estaduais e federal.

Este estudo se efetiva por meio de uma pesquisa bibliográfica como afirma Severino (2007, p. 122), “é aquela que se realiza a partir do registro disponível, decorrente de pesquisas anteriores, em documentos impressos, como livros, artigos, teses, entre outros. Para além disso, tomamos por base documentos de matriz oficial e dados do Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias (INFOPEN) do ano de 2014, pois não foram levantados dados mais recentes do que extraímos e aparecessem ao logo do nosso estudo.

Posteriormente a esse levantamento entramos em contato, por meio eletrônico, com todos os gestores das unidades prisionais da Região Norte do país objetivando averiguar as atividades de lazer e esporte das unidades prisionais dos estados elencados e, na medida, que eles achassem possível (seguro) repassassem o questionário aos profissionais responsáveis por estas atividades aos que optarem por contribuir com a pesquisa, na qual foi aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Secretaria da Administração Penitenciária do Estado de São Paulo - CEPSAP. Porém, infelizmente, foram devolvidos apenas 4 questionários, no qual diversos gestores alegaram não repassarem o questionário por questões ligadas à segurança.

PERSPECIVAS INTRAMUROS

“Você não sabe como é viver na mira de uma ‘HK’, metralhadora alemã ou de Israel estraçalha ladrão que nem papel. Na muralha, em pé, mais um cidadão ‘José’. Servindo o Estado, um ‘PM’ bom. Passa fome, metido a ‘Charles Bronson’. Ele sabe o que eu desejo. Sabe o que eu penso. O dia tá chuvoso. O clima tá tenso...”

A música “Diário de Um Detento”, dos Racionais Mc’s, cantada dentro das prisões do Brasil, no final da década de noventa, e no primeiro quartel dos anos dois mil, demonstra um pouco o cenário que se forja por detrás do simbolismo dos muros das prisões. De fato, um simbolismo, pois que tais muros não separam em quase nada aqueles que dentro estão, do mundo externo, a população carcerária interage significativamente com o universo extramuros, esse é um dos motivos, dentre vários que nos convence de que se falar em reintegração e mesmo em ressocialização é

um discurso ou falacioso, o que é mais comum, ou de quem ainda não entende o que discursa o que também não é incomum (SILVA, 2014).

Em uma ignóbil armadilha de controle associados, Estado e Poder Econômico, forjam uma ardilosa armadilha, colocam membros da mesma classe, que são submetidos ao mesmo “chicote” para se autogerirem no caldo dramático do sofrimento, vejamos que o poeta foi capaz de interpretar na letra da citada música a miséria do representante do Estado, e tal letra fora cantada como deboche pela população carcerária, demonstrando que sabia que a suposta “autoridade” representada pelo agente da lei era mera fantasia de momento, que de fato, era mais um explorado pelo sistema.

Esse caldo, associado à revolta, ao tempo e às condições precárias, aos castigos, enfim a toda sorte de carências e evidentemente ao vício e seu preço que sempre é alto, determina um ambiente propício para a barbárie, mais ainda, a insaciável busca pelas benesses produzidas pela sociabilidade, dentre elas o prazer em suas mais variadas dimensões, forjam uma axiologia explosiva intramuros (SILVA, 2016).

A vida então recebe em seu cotidiano uma aguda ampliação dos valores egoístas, e o individualismo impera em altos níveis, sempre se associando a um coletivismo de interesses, nessa seara tudo é forja de violência e barbárie (BECCARIA, 2003).

Evidentemente os aspectos estruturais de superlotação e rotinas, amplificam a dureza do existir, enfim é um ambiente em que todos os que ali habitam encarcerados, visitantes e funcionários, são, cada qual a seu modo, atingidos pela violência própria do mundo do cárcere, violência que é produzida e reclama seu quinhão de existência, ou seja, que se reproduza naquele e por meio daquele em que ela própria fora produzida (CRAIDY, 2010).

Para tanto, podemos mencionar que o lazer no Sistema Prisional é privado de um espaço adequado para a sua efetivação. Basicamente o lazer não é oferecido pelo Sistema Prisional, tal sistema não dispõe de uma estrutura tampouco uma preocupação em fornecer meios para que ele seja realizado. Porém, mesmo assim, o Lazer resiste e se desenvolve em diversos espaços adversos a ele, e contribui de forma profícua no espaço prisional (ALMEIDA, 2003).

Em juízos anteriores averiguávamos que no cárcere se urdem mentes flamejantes do capital, verdadeiras expressões do “homem econômicos”, se tal

análise possui nexos de realidade, o ambiente intramuros é em vários sentidos impróprios para a convivência de humanos (SILVA, 2014, 2016).

A autoimagem que o cotidiano carcerário forja é realmente algo medonho, a percepção do outro é totalmente limitada uma vez que a expressão também possui seus limites, sejam dados pelo nexos do código carcerário seja pelo sentido das rotinas e comportamentos próprios do sistema penitenciário e suas autoridades intramuros. Nesse norte imaginemos o tipo de julgamento que faríamos de nós mesmos, logo após estarmos ou sob suspeita por sentença judicial transitória ou mesmo por determinação do trânsito em julgado e com nosso nome constando no livro dos culpados, a autoestima intramuros pode chegar a níveis suicidas, tanto é assim que sobreviver ao cárcere poderá representar a maior rebeldia (CRAIDY, 2010).

Para Melo (2003), quando se remete aos estudos do Lazer, em geral, as pessoas não têm a ciência de como este tema pode modificar a vida dos sujeitos. O autor ainda faz um contraponto de como as práticas de lazer das classes mais favorecidas economicamente é bem maior do que a menos favorecidas. Isso acontece porque as camadas menos favorecidas são desprovidas do que ele chama de lazer digno.

O lazer, numa suposta escala hierárquica de necessidades humanas, seria menos importante que a educação, a saúde e o saneamento (com certeza essas dimensões humanas são fundamentais, mas por que seria o lazer menos importante? Além disso, existe relação direta entre lazer e saúde, lazer e educação, lazer e qualidade de vida, as quais não podem ser negligenciadas (MELO, p. 35, 2003).

Nesse sentido, em esforço significativo para um ambiente mais digno, e uma aproximação ao que discorre a Constituição Federal de 1988, as leis mais abrangentes que definem conceitos gerais como a Organização Mundial de Saúde – OMS ao discorrer sobre a saúde, até a Lei de Execução Penal – LEP, todas atingindo a seu modo à população carcerária, e mesmo assim, se verifica que as atividades como as denominadas de laborterapia se acotovelam intramuros entre aquelas eminentemente de labor e as de terapia ocupacional em intenso esforço por existir.

Nesse meio termo, quase que inexistente se encontram algumas atividades relacionadas também à atividade física, evidentemente com certo sentido recreativo

que são mais difundidos como os jogos e entre eles o de futebol, e poucas atividades físicas direcionadas por profissional adequado.

Considerando o dramático cenário de violência e barbárie vivido intramuros que recentemente teve seu acirramento alargado, apostar em atividades que diminuam a tensão das relações intramuros e estabelecem vínculos sociais mais próximos com o que se entende de dignidade humana é fundamental para o sistema prisional e sua população carcerária, uma vez que diminui o que chamamos de “esquizofrenia do cárcere”, que reduz a uma sociedade totalmente distinta daquela extramuros o sujeito, todavia, na suposta intencionalidade de aprimorá-lo para o retorno a sociedade que fora segregado (SILVA, 2014).

CENÁRIOS ABSTRUSOS

A pena dependendo do nexos que se interprete da mesma, poderá nos levar a cenários diversos esse é o horizonte aqui já encaminhado, o direito de resistência já fora objeto de análise legítimo para paisagens cruentas⁵, assim se questiona a finalidade da pena, porém é comum a defesa do trabalho, inclusive em modelos como o da Apac (Associação de Proteção e Amparo aos Condenados) como elemento essencial à pena, evidentemente falamos em trabalho explorado, àquele que rende graças ao mercado e fornece a força de trabalho dócil, dificilmente se averigua que a pena deverá ter caráter diferente daquele que enseja o crivo da retribuição, principalmente no Brasil, de fato, em algumas singularidades no mundo, poderemos verificar tratativas penais diferentes, como nos demonstra a prisão de Bastoy e sua incrível taxa de reincidência e custo, seu sucesso nos estimula a outras possibilidades para o sistema prisional brasileiro (SANTOS E SILVA, 2012).

No entanto o velho desejo de vingança ainda nos impulsiona para as prisões “modelo” medieval, e assim vivemos o caos do sistema prisional brasileiro. Nesse interim esporte e lazer são artigos indesejados na prisão, pelo senso comum, que avalia a prisão a seu modus raso, e por oportunistas que fazem fortuna da tragédia coletiva denominada cárcere (SILVA 2014).

⁵ Embora significativa parte da filosofia se oriente pelo sentido de obediência, insistimos na necessidade de se buscar a tensão societária como elemento de aprimoramento, nesse aspecto, talvez possa concordar com *Nietzsche* em suas reflexões sobre a origem da filosofia no seio do povo grego.

O fato é que o esporte e o lazer deveriam ser tratados em sua própria natureza, qual seja direito da população carcerária de terem dignidade humana, acesso a um serviço que se analisado de maneira inteligente, demonstra cabalmente sua contribuição para um ambiente menos tenso, evidentemente que o lazer e o esporte propiciam esse contexto, além de permitir o desenvolvimento de talentos (MARCELINO, 2016).

Entretanto, sobre o esporte, Barbanti (2006) entre outros, pondera a perspectiva cultural e o caminho histórico que percorreu para se chegar hodiernamente a um contexto de disputa, individualismo e meritocracia. Como se sabe que no capital tudo se transforma em mercadoria com o advento do mercado⁶, evidentemente o esporte e o lazer seguiu esse curso, considerando sua fragmentação como elemento cultural e sua estruturação para o consumo e transmissão de uma axiologia voltada ao negócio. “É no bojo da sociedade capitalista, portanto, que se funda o esporte como conhecemos hoje”. (SANTOS E SILVA, 2012, p.179).

No Brasil, a trajetória de uma sociedade marcada pela lógica militar determina ao esporte um sentido próximo do homem forte e de valores positivistas, elementos interessantes à estruturação de uma sociedade em que predomina uma autocracia burguesa cruenta e ávida por manter suas benesses mesmo que uma pátria inteira seja corroída pelo capital transnacional. Para tanto, se veja as análises de Netto (1996) e as configurações do mosaico internacional que segue o curso da sociedade brasileira apoiada pela autocracia burguesa, utilizando-se do militarismo como instrumento nodal a seu intento.

Tendo suas origens marcadas pela influência das instituições militares – contaminadas pelos princípios positivistas e uma das que chamaram para si a responsabilidade pelo estabelecimento e manutenção da ordem social, quesito básico à obtenção do almejado Progresso, - a Educação Física no Brasil, desde o século XIX, foi entendida como um elemento de extrema importância para o forjar daquele indivíduo “forte”, “saudável”, indispensável à implementação do processo de desenvolvimento do país que, saindo de sua condição de colônia portuguesa, no início da segunda década daquele

⁶ “Ó tu, amado regicida; caro divorciador da mútua afeição do filho e do pai; brilhante corruptor dos mais puros Leitos do Himeneu! Valente Marte! Tu, sempre novo, viçoso, amado galanteador, cujo brilho faz derreter a virginal neve do colo de Diana! Tu, deus visível, que tornas os impossíveis fáceis, e fazes com que se beijem! Que em todas as línguas te explicas para todos os fins! Ó tu, pedra-de-toque dos corações! Trata os homens, teus escravos, como rebeldes, e, pela tua virtude, arremessa-os a todos em discórdias devoradoras, a fim de que as feras possam ter o mundo por império” (SHAKESPEARE apud MARX, 2001, p. 168).

século, buscava construir seu próprio modo de vida. (CASTELLANI FILHO, 2010, p.30)

Sendo esse contexto realidade, as instituições recebem tal traço característico e evidentemente que as instituições penais também receberam e recebem essa orientação, assim o esporte como elemento em que se considera a constituição de práticas características da estruturação do indivíduo “forte”, é observado com certa cautela e mesmo inapropriado para as populações carcerárias.

Se o lazer é mitigado pelo sentido de retribuição contido no bojo da pena, o esporte recebe o mesmo tratamento pela lógica de controle necessário àqueles que estão encarcerados e nesse âmbito quanto mais vulneráveis mais controláveis. Dessa feita, veremos o cenário perdulário que os dados apresentam quando consideramos a população carcerária da Região Norte.

Um primeiro aspecto para nossa ponderação é o quantitativo estimado de pessoa presa, conforme a tabela abaixo:

I. População carcerária da região norte.

Estado	Masculino	Feminino
Amapá	2.539	124
Acre	4.002	242
Amazonas	8.151	717
Tocantins	5.480	292
Roraima	1.432	172
Rondônia	16.715	1.272
Pará	11.245	713
Total	49.564	3.532

Fonte: INFOPEN/Dezembro, 2014.

Veja-se que embora a Região Norte se encontre como a maior extensão territorial do País, sua ocupação populacional apresenta em números concretos apenas 8% conforme dados do IBGE (2010), com um total de 15.864.454 habitantes. Ora desse total, mesmo considerando dados demográficos de 2010, em 2014 sua população carcerária em relação aos dados demográficos, corresponde nessa proporcionalidade, a aproximadamente 8% da população da Região.

Essa lógica de encarceramento determina evidentemente uma política com cerne de controle e punitivismo em um cenário de óbvia desigualdade social na Região e mais, a evidente contramão em que opera a política criminal brasileira ávida pela lógica do encarceramento.

Ressaltamos esse contexto para aprofundarmos que nesses elementos estruturais sequer se avança uma melhor condição de vida e mesmo a condição de vida digna intramuros, o que evidentemente, determina a mitigação do esporte e do lazer nesse espaço. Para compreendermos melhor o espaço que cabe a cultura e seus semelhantes vejamos a tabela abaixo:

Membros da população carcerária envolvidos em atividades educacionais complementares (videoteca, atividades de lazer, cultura, etc.).

Estado	Masculino	Feminino
Amapá	-	26
Bahia	94	-
Espírito santo	171	167
Minas Gerais	386	59
Mato Grosso do Sul	-	8
Mato Grosso	6	47
Pará	23	-
Pernambuco	543	-
Paraná	415	74
Rio de Janeiro	-	1
Rio Grande do Sul	10	-
Santa Catarina	173	5

Os Estados que não estão na tabela não possuem essas atividades.

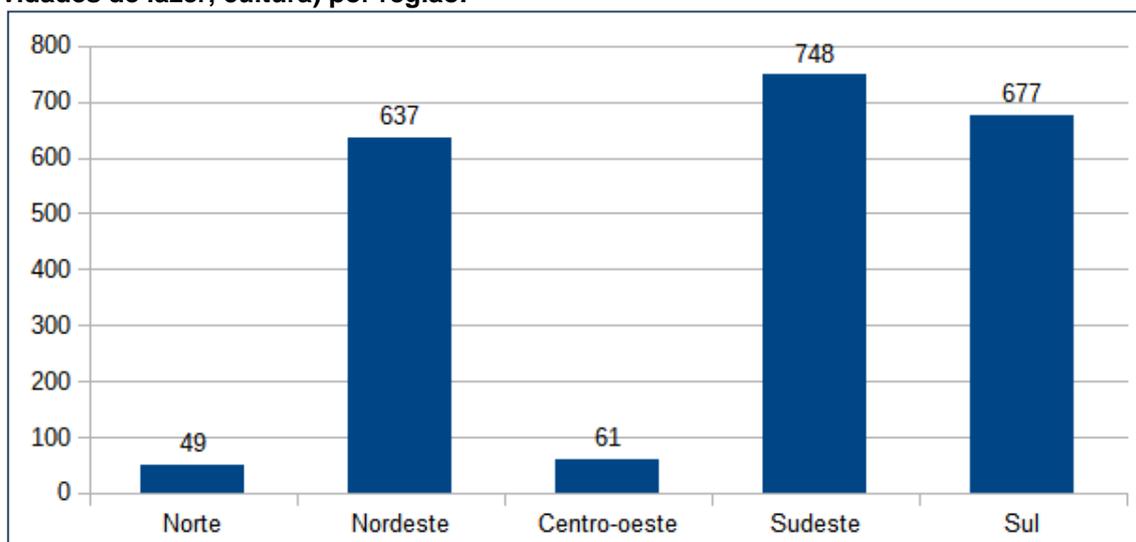
Fonte: INFOPEN/Junho, 2014.

Assim a população carcerária em 2014 foi 53.096, apenas 49 pessoas na Região Norte em atividades que envolvam a cultura e semelhantes, como o lazer e o esporte segundo dados oficiais. Alguns Estados, com expressiva população, como, por exemplo, o Amazonas, sequer aparece nessa estatística. Acre, Rondônia, Roraima, Amapá, e Tocantins são outros estados que ficaram de fora.

Percebemos que nesse cenário nada mais natural que um ambiente de extrema tensão e mesmo violência, o que em certa medida responde ao ocorrido no Complexo Penitenciário Anísio Jobim em Manaus/AM, no dia primeiro de 2017 com um saldo de 56 mortes. Sopesamos que é possível em unidades menores, com a cautela em ações como o lazer e o esporte que mitigam a tensão, além de um bom serviço de inteligência, que essa realidade do dia primeiro de 2017 fosse bem diferente.

O gráfico a seguir evidencia o atraso que encorpa a Região Norte no quesito cultura e semelhantes:

Gráfico I. Pessoas presas envolvidas em atividades educacionais complementares (videoteca, atividades de lazer, cultura) por região.



Fonte: INFOPEN/Junho, 2014.

A Região Norte é a última no Brasil em participação de pessoas presas em atividades de cultura, esporte e lazer, nesse caminho vemos como os dados nos apoiam referentes à disposição dos serviços prisionais:

II. Estados do norte com profissionais de Educação Física⁷.

Estado	Quantidade
Amapá	3
Pará	1
Amazonas	Não informa a quantidade

Em toda a Região, conseguimos registros de quatro profissionais e nos demais Estados sequer existe esse campo de tabulação, a importância dada para o esporte e o lazer, que deveria ser considerados vitais nesses ambientes, chega a ser algo medonho, o que evidencia a pouca coerência nos discursos de reintegração ou de ressocialização.

Todavia é interessante se perceber que nas atividades de ponta, ou seja, junto aos profissionais que atuam no cotidiano carcerário, é sentido a necessidade

⁷ AMAPÁ – **Portal da Transparência do Amapá** (DEZEMBRO/2017). Disponível em: <<http://www.transparencia.ap.gov.br>>, Acesso em: 08 de fev de 2019.

PARÁ – SEAD. **Secretaria de Estado de Administração**. Disponível em: <http://www.sead.pa.gov.br/sites/default/files/dem_remun_pessoal_jan_2018_parte_4.pdf>, Acesso em: 08 de fev de 2019.

AMAZONAS – SEAP. **Secretaria de Estado de Administração Penitenciária 2 anos**. Manaus: SEAP, 2017. p. 111.

do esporte e do lazer, infelizmente às ações estruturantes para sua existência efetiva, não existem. Vejamos algumas reflexões das entrevistas da pesquisa, assim teremos os seguintes elementos:

Nós temos o que, aquele bandido que é pobre, aquele bandido que é baixa escolaridade e que pra ele é considerado como estigma. Se eu mantiver uma criança foco, mantiver uma criança focada no estudo e no esporte, eu tenho infinitamente mais chances de produzir o que ela tem de melhor, entendeu, ou seja, ela não vai ficar ociosa com que quer, ela vai fazer o que precisa, também na educação podemos combater isso, então acho que essa seria a ideia (Profissional da Educação Física Pará).

De maneira geral o trabalho nosso é vinculado a um grupo multiprofissional, que de maneira sumária está vinculada a reinserção social, aí existe alguns eixos que a gente acaba desenvolvendo, eixo de educação formal, eixo de educação não formal, trabalho e atividades profissionalizantes, ocupação do tempo livre, lazer, tudo voltado ao interno. É um trabalho muito vinculado, pelo menos teoricamente, a finalidade do sistema prisional, que é munir essa pessoa que no momento está privada de liberdade, de ferramentas que possibilitem ela retornar a sociedade, para ele se integrar de maneira mais harmoniosa, desvinculando, a medida do possível, essa pessoa do ambiente criminoso, então normalmente, a lógica do trabalho ela é com a equipe multiprofissional, que desenvolve ações que de alguma maneira, uma hora ou outra mais pontual, uma hora ou outra mais abrangente, consiga trazer esse tipo de demanda para o sistema prisional, que vá além, da mera disciplinarização, da mera custódia, então a proposta de ter um professor de educação física, é compor essa equipe. A contribuição específica do professor de educação física, embora ele tenha um caráter abrangente, ele desenvolve especificamente a atividades de lazer, que envolve esporte, a ocupação do tempo livre, a educação. De maneira ampla, apontando para a reintegração social, contato com a família, de maneira geral o trabalho é esse (Profissional da Educação Física/Amapá)

Tendo por base os excertos acima, salientamos que um dos objetivos da realização de atividades que envolva esporte e lazer, no interior das unidades prisionais brasileira são, de acordo com o pensamento de Almeida (2003), fomentar a necessidade do controle e da disciplina. Tal fato para o autor supracitado caracteriza o processo de ressocialização perseguido no contexto da prática da privação de liberdade.

Para Melo (2014), a prática de atividade física nas unidades prisionais, além de contribuir na socialização dos detentos, auxilia na disciplina e manutenção da ordem, pois quando o tempo ocioso dos detentos é ocupado com práticas de lazer, tal fato corrobora para a tranquilidade da unidade.

Das atividades de Lazer e esporte elencadas por estes profissionais, destacam-se:

Televisão, há espaços de convívio comum que aparecem esse aparelho, há, também a presença de alguns televisores em celas. Tal aparelho assume uma

função de destaque nas unidades prisionais, pois acaba sendo um contato com o mundo externo, e, muitas vezes, para alguns indivíduos o único contato.

Banho de sol, ou hora do pátio, na qual acontecem diversas atividades, como por exemplo musculação com equipamentos improvisados, corrida, jogos de tabuleiro tais como dama e xadrez, ou, simplesmente ficar parado ou conversando. Cabe ressaltar que não há equipamentos específicos de lazer, sendo que os próprios sujeitos ali encarcerados organizam e improvisam estes espaços.

Futebol, geralmente com sua quadra (improvisada) no meio do pátio da unidade prisional, sendo que existe, na maioria das vezes, um tempo determinado para cada grupo ou time treinar, e, algumas vezes, ocorre campeonatos entre os sujeitos privados de liberdade.

Festas, estas ocorrem apenas em momentos especiais, tais como dia das mães, pais, crianças e natal, sendo que a família tem o “direito” de ficar com o familiar o dia inteiro na unidade prisional. Cabe salientar que para estes momentos o profissional que faz essa intermediação é o Assistente Social, pois nos outros momentos quem assume na maioria das vezes a função é o agente penitenciário.

Porém temos avançado no que tange as discussões envolvendo práticas de lazer e esporte nas unidades prisionais, pois em 2013, houve a tentativa que a Lei de Execuções Penais, em seu artigo 126, LEP - Lei nº 7.210 de 11 de Julho de 1984. O condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução da pena. (Redação dada pela Lei nº 12.433, de 2011), passasse a ter a seguinte redação: “o Condenado que cumpre a pena em regime fechado ou semiaberto poderá remir, por trabalho, por estudo ou por desporto parte do tempo em execução de pena”.

O objetivo de tal adendo à lei era auxiliar no resgate a dignidade das pessoas privadas de liberdade favorecendo uma política de redução de danos e diminuição do nível de vulnerabilidade desse grupo social, segundo os autores Paulo Teixeira (PT-SP), Jô Moraes (PCdoB-MG) e Romário (PSB-RJ), no qual se previa a remição de um dia da execução da pena para cada 12 horas de frequência em atividades esportiva. Para tentar justificar a inclusão deste item, os autores justificaram que uma atividade desportiva dentro das unidades prisionais se denota como uma alternativa saudável e eficiente para o cumprimento da sanção penal, inculcando valores e aptidões imprescindíveis à vida em sociedade, dizem os autores.

CONSIDERAÇÕES

O cárcere brasileiro é entoadado pela cantiga da retribuição penal, os gestores não entendem a importância em propiciar um ambiente mais digno e harmonioso para o desenvolvimento das relações pessoais intramuros, e se entendem não se dignam em lutar por algo diferente ao que gestam. Fato este que justifica o motivo de muitos gestores não terem devolvido os questionários.

De fato, ao fim e ao cabo, o que ocorre é a segregação do indivíduo de um espaço social extramuros que por diversas variáveis determinou seu aprisionamento, para um espaço social intramuros com regras próprias a esse ambiente, um dado “Código Carcerário”. Uma análise séria verificará dada “esquizofrenia de gestão”, no qual as ações estão inversamente proporcionais aos supostos objetivos elencados nos discursos.

Entendemos por meio deste estudo que o Lazer de pessoas de classes econômicas diferentes possui uma grande diferença. Tal fato pode ser exemplificado por um sujeito que não dispõe de recursos financeiros para a prática de lazer, na qual, muitas vezes, acorda muito cedo e perde horas de deslocamento até seu local de trabalho, ou nas poucas ocasiões que tem de ir a praia, cachoeiras ... enfrenta grandes dificuldades de deslocamento por conta do sistema público de transporte, enquanto as pessoas de alto poder aquisitivo podem fazer realizar esses trajetos de forma mais confortável, por exemplo. Agora se esse cenário é transferido para o sistema prisional, percebemos que as pessoas de baixa renda estão negadas ao lazer tanto na situação de liberdade quanto da privação desta.

Cabe destacar que os estudos que envolvem a temática do Lazer, representam atividade de nível complexo, na qual, infelizmente as Políticas Públicas do Sistema Prisional não fazem jus ao seu caráter educativo. Tendo por base a pouca literatura científica existe nesse âmbito, podemos afirmar que o lazer, nestes espaços, acontece apenas de maneira utilitarista, na qual a intenção é o esgotamento das energias dos detentos, muitas vezes, por meio do jogo de futebol, acreditando que, dessa forma, cansados fisicamente estariam menos suscetíveis a rebeliões.

Para não ficarmos nesse sentido e incorrerem em ingenuidade e romantismo teórico, resta à óbvia análise de que o cárcere é instrumento de controle e eliminação de dada franja social e enquanto esse for o tom institucional e em dada

mediada, social, resta para aqueles que têm “olhos de ver”, a necessária “guerra de trincheira”, em que cada polegada em que se forja a negatividade ao capital é fundamental para um novo modelo carcerário possível em que exista dignidade e concomitantemente o esporte e o lazer à população carcerária, nos resta, portanto a luta.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. A. B. Lazer e Reclusão: Contribuições da Teoria da Ação Comunicativa. 2003. 158 f. Dissertação (Mestrado) - **Programa de Pós-graduação em Educação Física da Universidade Estadual de Campinas**, Campinas, 2003.

BARBANTI, V. **O que é esporte?**. Revista Brasileira de Atividade Física e Saúde, v. 2, p. 54-58, 2006. Disponível em:
<http://periodicos.ufpel.edu.br/ojs2/index.php/RBAFS/article/viewFile/833/840> Acesso em: 16. fev. 2018.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Assuntos Legislativos **Dar à luz na sombra: condições atuais e possibilidades futuras para o exercício da maternidade por mulheres em situação de prisão**. Ministério da Justiça, Secretaria de Assuntos Legislativos. -- Brasília: Ministério da Justiça, IPEA, 2015. 92 p.: il. – (Série Pensando o Direito, 51).

BECCARIA, C. **Dos delitos e das Penas**. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2003.

CASTELANNI FILHO, L. **Educação Física no Brasil: A história que não se conta**. 18. ed. Campinas: Papirus, 2010.

CRAIDY, C. M. (Org). **Educação em prisões: direito e desafio**. Porto Alegre: UFRGS, 2010.

MARCELINO, N. C. **Estudo do Lazer: uma introdução**. Campinas SP, Autores associados 2016.

MARX, Karl. **Miséria da Filosofia: Resposta à Filosofia da Miséria de Proudhon.** Trad. Paulo Ferreira Leite. São Paulo: Centauro, 2001.

MELO, V. A. **Introdução ao Lazer.** Barueri SP: Manole, 2003.

MELO, V. A. Lazer, esportes e presidiários: algumas reflexões. **Revista Digital Efdesportes**, Buenos Aires, ano 11, n. 106, mar. 2007. Disponível em: <http://www.efdeportes.com/efd106/lazer-esporte-e-presidiarios-algumas-reflexoes.htm> Acesso em: 16 MAIO. 2019.

NETTO, J. P. **Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós – 64.** São Paulo: Cortez Editora, 1996.

SANTOS, E.; SILVA, G. **Contribuição sobre megaeventos esportivos: quebrar ilusões para um debate necessário.** Caderno de Debates da Executiva Nacional de Estudantes de Educação Física, Feira de Santana, v. 14. p. 176 – 191. julho 2012

SILVA, André Luiz Augusto da. **Retribuição e Historia: Para uma Crítica ao Sistema Penitenciário Brasileiro.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

SILVA, André Luiz Augusto da. DUARTE, Samuel Correa. **A Questão Penal e o Direito de Resistencia: Controle, Direitos Humanos e Capitalismo.** Curitiba: CRV Editora, 2016.

SOARES, B; SILVA, I. **Prisioneiras: vida e violência atrás das grades.** Rio de Janeiro: Garamond, 2002.

Capítulo 4

Entre os Muros do cárcere: apontamentos sobre lazer, saúde e educação

Breves apontamentos da história do cárcere

A história do encarceramento no mundo iniciou por volta do século XVIII, d.C. que até outrora eram realizadas práticas de punibilidade cruéis, desumanas, pautadas não na custódia do acusado e julgamento do crime, mas sim no afastamento da sociedade para que não pudesse fugir, bem como, para não produzir provas de torturas e maus-tratos praticado pelos responsáveis da guarda (CARVALHO, 2002).

Em Amsterdam, na Holanda, nos fins do século XVI, existiam estabelecimentos conhecidos como casas correcionais, respectivamente, que eram destinadas, para trancafiar pessoas conhecidas como vadios, mendigos, prostitutas dentre outros e depois vieram a se transformar em presídios (CARVALHO, 2002). Logo, foi apenas a partir do século XVIII, que a pena privativa de liberdade, começou a fazer parte das leis e serem aplicadas nos condenados. A pena de prisão então passa ser de fato ter seu papel punitivo, mas isso ocorreu gradualmente, uma vez que, as sociedades ainda não mantinham pactos internacionais a respeito do tema (GOFFAMAN, 2012).

No fim do século XVIII, começaram novos projetos que então daria origem aos primeiros presídios. John Howard foi nomeado xerife do condado de Bedfordshir e, após a nomeação, foi conhecer o presídio do seu condado, bem como, conhecer a realidade das outras prisões da Inglaterra. Sendo, em 1777 que é publicada a primeira edição de “As condições das prisões da Inglaterra e Gales”, ele faz uma crítica à realidade prisional da Inglaterra e propõe várias mudanças, sendo a principal a criação de estabelecimentos em que o prisioneiro passaria a cumprir a prisão de fato (CARVALHO, 2002).

Do final do século XVIII para o início do século XIX, os estadunidenses e os europeus passaram a discutir, de forma intensa, as estruturas de prisão, assim, revisando métodos de encarceramento e fazendo com que o acusado cumpra um período fora da sociedade e posteriormente retornasse. Na Filadélfia, nos Estados Unidos da América (EUA), por sua vez, iniciou os primeiros presídios, haja vista que,

neste país, após a guerra revolucionária, passou a ser um país repleto de oportunidades, tendo imigrantes de todo o mundo e a ascensão do crime. A forma de ressocialização baseava-se na religião. Os presos ficavam em isolamento total e todos tinham que ler a bíblia, pois se acreditava que essa era a unidade forma de socializá-los (GOFFMAN, 2012).

Na colônia inglesa de Norfolk, nasce um novo modelo de prisão no qual o principalmente destaque é a progressão de pena, parecido com o modelo que hoje é executado no Brasil. O regime inicial funcionava como na Filadélfia, ou seja, em isolamento total. Após cumprir um período, o preso trabalhava durante o dia e passava ser isolado somente no período noturno, sob a regra do silêncio o que era conhecido como “sistema Auburn” (SALLA, 2006).

Após esse período supracitado e que comunga com o nosso regime semiaberto, o preso, poderia passar para um terceiro estágio, no qual ficaria em um regime semelhante ao nosso aberto e, por fim, após cumprir a terceira etapa o preso teria cumprido totalmente a sua pena. Essa experiência de Norfolk, acabou se espalhando/influenciando por diversos países, inclusive Brasil (SALLA, 2006).

No Estado Brasileiro, as penas privativas de liberdade originam-se de forma similar aos demais países do mundo. Como o êxodo rural, a concentração da população nas cidades cresceu, dando margem maior aos conflitos e infrações consideradas mais graves, sendo que estas eram punidas com mutilações, afogamentos e até a morte. Entretanto a partir dessas barbáries surge a necessidade de estabelecimentos para a penitência e para o arrependimento, sendo criadas então as primeiras cadeias e presídios (AZEVEDO, 2012).

As primeiras construções abrigavam homens e mulheres, separando por sexo, mas de acordo com as possibilidades do local, ou do aplicador da penalidade. As acomodações sempre foram improvisadas e precárias (SALLA, 2006).

Em 1884 o Império reformulou um código penal estabelecendo as relações do conjunto da sociedade, cuidando dos proprietários de escravos, da “plebe” e dos cativos. Foram criados três tipos de crimes: os públicos, entendidos como aqueles contra a ordem política, o Império ou imperador; os crimes particulares, praticados contra a propriedade ou contra o indivíduo e, ainda, os crime contra a civilidade e os bons costumes (AZEVEDO, 2012). Nestes últimos incluíam-se os vadios, os capoeiras, as sociedades secretas e a prostituição. O Governo poderia ainda aplicar penas como prisão perpétua ou temporária, com ou sem trabalhos forçados,

banimento ou condenação à morte.

A partir do século XIX deu início ao surgimento de prisões com celas individuais e oficinas de trabalho, com planejamento das obras especificamente para o cumprimento da pena. Em 1890, com o estabelecimento do código Penal, possibilitou o estabelecimento de novas modalidades de prisão, retirando, por exemplo, as penas perpétuas ou coletivas, limitando-se às penas restritivas de liberdade individual, com penalidade máxima de trinta anos (ainda em vigor) e prisão disciplinar (AZEVEDO, 2012)

O modelo de execução de pena atual do Brasil ainda é bem parecido com as do século XIX. Presídios sucateados, presos com mais de cinco anos aguardando julgamento dentre outros. Muitos fatores contribuíram para chegar na atual situação que temo hoje, falta de investimento, abandono por parte do Estado e principalmente o valor para a sociedade (CARVALHO, 2002).

De acordo com as informações do Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), a população carcerária no país cresce consideravelmente em relação aos outros países. Desde 2014, ultrapassamos a marca de mais de 700 mil presos (BRASIL, 2014). É importante destacar que as estruturas físicas e os espaços para desenvolvimento das políticas públicas, não acompanharam a velocidade do encarceramento, o que é necessário para a prática do princípio constitucional da dignidade humana.

Considerando os dados sócio demográficos dos custodiados no Brasil, verifica-se que a maioria dos encarcerados é de cor preta ou parda, com idade entre 18 e 29 anos, possuindo somente o Ensino Fundamental incompleto e oriundos das classes mais pobres.

É possível refletir que a sociedade contemporânea vive em passos acelerados, no qual o tempo é dedicado excessivamente ao trabalho cotidiano, seja dentro de suas próprias casas ou fora delas. Desse modo, seguir hábitos saudáveis, como, por exemplo, organizar o tempo para conseguir um momento para o lazer, acaba sendo um aspecto relevante a ser discutido. O lazer está associado não somente ao momento de descanso e divertimento, mas, também, tem um papel relacionado ao desenvolvimento social, psicológico, espiritual e pessoal (SILVA, et al. 2012).

Na teoria de Valle (2017, p. 94), a palavra lazer é Derivada do "latim "livre", significado de lícito, permitido". Um dos conceitos muito utilizados que define lazer

foi criado pelo sociólogo francês Joffer Dumazedier (1976, p.4), o que caracteriza o lazer como um:

conjunto de ocupações às quais o indivíduo pode entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação social voluntária ou sua livre capacidade criadora após livrar-se ou desembaraçar-se das obrigações profissionais, familiares e sociais.

Em seus estudos Bacheladenski e Júnior (2010), descrevem que o lazer tem sido reconhecido como um fenômeno de grande relevância para a emancipação humana e cidadania, figurando fortemente como estratégia da promoção da saúde. Corroborando com esse pensamento, Valle (2017) em seus estudos destaca que o lazer atual nem sempre existiu dessa forma, pois cada período histórico tem um formato diferente para vivenciá-lo. A exemplo, na Grécia Antiga, durante um período de grande florescimento cultural, no qual tudo era valorizado, principalmente a contemplação como também a manutenção de valores muito importantes como a verdade, bondade e a beleza já existia o lazer.

Atrelado a isso, pensando nos achados supracitados de Valle, na Grécia Antiga, se o lazer estava atrelado à verdade e bondade, nos deparamos em como o lazer permeia as pessoas em situação de cárcere, uma vez que é compreendido que as mesmas foram condenadas por terem cometido crimes? Logo, um tanto controversa essa questão, pois de acordo com a Constituição Federal, o lazer é colocado lado a lado com os direitos do cidadão (BRASIL, 1988).

Segundo esse documento, o lazer atende às necessidades do ser humano: necessidade de libertação das angústias e pesos que acompanham as atividades não escolhidas livremente; necessidade de compensação das consequências da vida diária do trabalho; necessidade de afirmação; necessidade de recreação como meio de restauração biopsíquica; necessidade de dedicação social e necessidade de desenvolvimento pessoal integral e equilibrado (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, nos propomos a investigar nesse artigo, quais as atividades de lazer e suas influências na saúde e educação das pessoas privadas de liberdade do município de Cristalândia, interior do Tocantins, a 146 km da capital, Palmas.

Procedimentos Metodológicos

Visando analisar a influência e as práticas de lazer das pessoas privadas de liberdade, adotamos como estratégia metodológica a abordagem qualitativa, combinada com pesquisa bibliográfica e de campo. Para a realização da pesquisa de campo, optamos por visitas constantes a unidade Prisional de Cristalândia entre os meses de Fevereiro e Junho de 2020, perfazendo o total de 9 idas a unidade e aproximadamente 54 horas de entrevistas e observação dos espaços.

No início da coleta de dados, havia 52 pessoas em situação de cárcere, porém um dos nossos critérios de inclusão da pesquisa era estar na unidade há mais de 2 meses e permanecer na mesma durante todo o período de coleta de dados. Logo, nesta análise tivemos 37 sujeitos, até o final da pesquisa, conforme imagem abaixo:



Na Lei de Execução Penal é estabelecida que as pessoas privadas de liberdade devam ter um espaço de 6 metros quadrados como área mínima individual, o não respeito desse quesito faz com que aumente a proliferação de doenças, pois o local fica insalubre. Para que a ressocialização ocorra de maneira efetiva, serão necessários investimentos nas políticas sociais existentes, e o cumprimento integral da Lei de Execução Penal.

Nesse sentido, na imagem abaixo temos um panorama da situação carcerária no estado do Tocantins no que tange as questões laborais

conhecer os crimes de forma geral em nível de Brasil, Região norte e Tocantins, em âmbito masculino e feminino, conforme dados abaixo



Na UPCRISTAL, trinta e sete pessoas foram selecionadas conforme os critérios de inclusão e exclusão da pesquisa, todas do sexo masculino. Desse total, vinte e três (62,17%) são condenados e quatorze (37,84%) provisórios. Entre os crimes mais incidente estão: Artigo 33 da lei 11343/06 (Tráfico de entorpecentes) com 37,84 % e Artigo 121 do código penal (homicídio) com 35,14%, outros crimes correspondem a 27,03%. Esses dados vão de encontro com o do cenário nacional, divulgado pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), conforme a última divulgação do INFOPEN de 2019, tendo os crimes contra o patrimônio em 1 lugar, seguido dos crime que envolvem o tráfico de entorpecentes depois os contra a vida e as pessoas.

A partir disso fomos conversar com os sujeitos em situação de cárcere. Os entrevistados foram informados sobre os objetivos da pesquisa e previamente consultados sobre a disponibilidade para a sua realização. Após confirmação das entrevistas, os sujeitos assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

Para a análise dos dados coletados advindos das entrevistas tomamos como método a análise de conteúdo proposta por Bardin (1997). Neste tipo de análise temos um conjunto de técnicas de análises das comunicações dos sujeitos e entre os sujeitos, cujo objetivo é, mediante procedimentos sistemáticos de descrição do conteúdo das mensagens, obter indicadores que permitam a inferência de

conhecimentos relativos às condições de produção e recepção dessas mensagens. Desse modo, os dados brutos são compilados e, posteriormente, sistematizados em categorias de análise que potencializam o apontamento de possíveis respostas às questões norteadoras da pesquisa.

O Lazer na unidade Prisional de Cristalândia

A influência que o lazer e a saúde têm um sobre o outro oportunizou a ocorrência de debates políticos, entre pesquisadores, e de pensadores ao longo da construção da história, proporcionando uma reflexão dessas influências no contexto individual, como também no coletivo. Os autores afirmam que esses termos são ligados entre si por constituir aspectos fundamentais da vida humana, principalmente quando introduzido nos espaços de trabalho, local esse que as pessoas passam a maior parte do seu dia (FERREIRA; MENDONÇA, 2012). Porém para as pessoas que estão em situação de cárcere a realidade é outra

Tendo como base a teoria de Santos *et, al.* (2015), a atividade física, o lazer e o estilo de vida vão sempre caminhar juntos. Por meio das mudanças provocadas no final do século XX, o lazer passou a ser direito social na melhoria da qualidade de vida e igualdade para todos os cidadãos.

A Constituição Federal (1988) coloca o lazer lado a lado com os direitos do cidadão. Segundo esse documento, o lazer atende às necessidades do ser humano: necessidade de libertação das angústias e pesos que acompanham as atividades não escolhidas livremente; necessidade de compensação das consequências da vida diária do trabalho; necessidade de afirmação; necessidade de recreação como meio de restauração biopsíquica; necessidade de dedicação social e necessidade de desenvolvimento pessoal integral e equilibrado (BRASIL, 1988).

Para Matias (2019), a visão científica da atividade física como lazer, relacionada à saúde é relativamente recente e esse fato está ligado à ampliação do conceito de saúde, que transcendeu o conceito na qual saúde estaria relacionada apenas às relações defeituosas apresentadas pelo corpo. Essa visão, por vezes útil, mostrou-se reducionista e ofereceu características cartesianas aos processos científicos que estiveram interessados em estudar ferramentas eficazes para a promoção de saúde, entre elas a atividade física como lazer.

Para tanto, ao ampliar o conceito de saúde, entendendo que a visão holística e ecológica permeiam todas as dimensões da vida em sociedade, é preciso considerar que a causa das doenças, bem como suas curas, confundem-se com a manifestação popular. Isso quer dizer que mesmo nas eventuais falhas biológicas do pragmatismo biomédico, o conceito etimológico do binômio saúde/doença está dotado de significados de ordem natural, social, socioeconômica e sobrenatural (MATIAS 2019).

Desse modo, para o autor supramencionado, a prática de atividade física no contexto de lazer ajuda a entender a importância dos princípios hedônicos para saúde. Assim o impacto a saúde é mais consistente quando as características dos participantes e as interações para prática são preservadas quando em lazer.

Goldner (2013), acrescenta a teoria de Matias (2019), o fato de que a prática da do lazer é primordial, talvez não seja a protagonista, mas sem dúvida alguma não é mera figurante na ostentação de uma qualidade de vida esperada, além disso, a atividade física no geral, traz regulações endócrinas importantes na manutenção emocional e na perspectiva de saúde clínica. Emocionalmente a atividade física como lazer nos leva a regular o metabolismo a fim de conferir sensações de prazeres, alegrias, sorrisos, reduz o estresse e por consequência aumenta os prazeres com a vida.

Ainda sobre o assunto Goldner (2013), ressalta que a prática de atividade física, evidenciada por um planeta cada vez mais doente e com vícios oriundos do sedentarismo, é indubitavelmente essencial aos que almejam tornar os corpos resistentes às doenças. Logo, se pensarmos nas pessoas em situação de cárcere como garantir a prática de atividade física em um espaço quadrado de 20 metros e se tem 18 sujeitos encarcerados? Como muito vezes teve a unidade prisional investigada?

Ao que concerne saúde por meio da promoção da atividade física como lazer, fica evidenciado na unidade prisional investigada que a atividade física como lazer propicia benefícios como, por exemplo, a melhora no condicionamento físico, a diminuição da perda de massa óssea e muscular, aumento da força, coordenação e equilíbrio; redução da incapacidade funcional, da intensidade dos pensamentos negativos e das doenças físicas; e promoção da melhoria do bem estar e do humor (DA SILVA, 2018).

Atualmente a manutenção da prática de atividades físicas para a sociedade em geral é um grande desafio, posto a automatização de serviços e indústrias advindos da Revolução Industrial. Logo, no sistema carcerário brasileiro, em especial na UPCRISTAL, isso porque atividade física é colocada em competição com outros desejos que podem ter mais relevância para a vida dos sujeitos. Visitas íntimas, melhor condições habitacionais, melhores condições alimentares (EBLING E ABRÃO, 2020).

Nos últimos anos, os sentidos atrelados à atividade física, mais do que repetições de movimentos, protocolos e séries, é uma atividade que proporciona prazer à existência das pessoas.

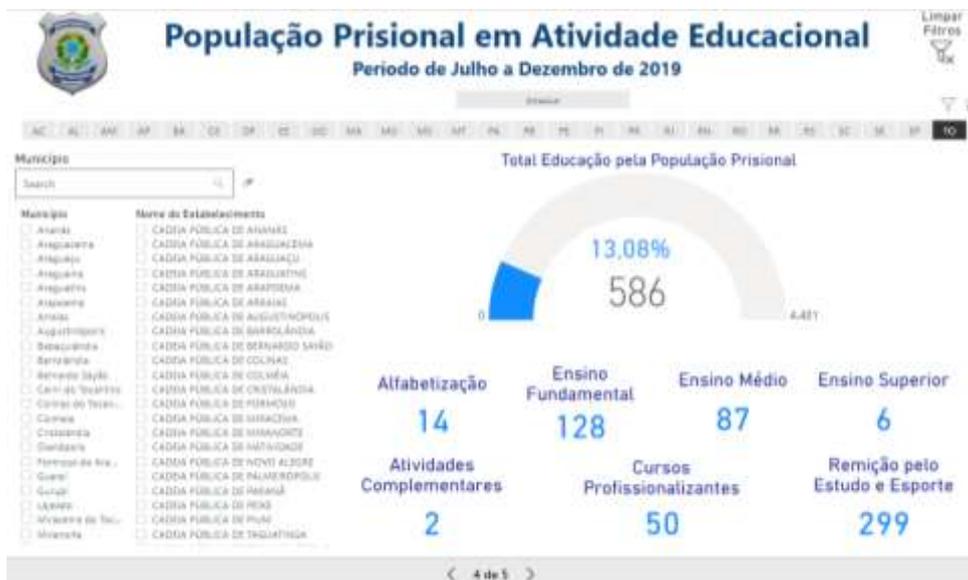
A educação na Unidade de Cristalândia

O ensino nas UP do estado do Tocantins é ofertado por meio de parceria entre a Secretaria de Estado da Cidadania e Justiça e a Secretaria de Estado da Educação e Cultura. O painel interativo do INFOPEN mostra que no Brasil há 123652, o que corresponde a 16,53% de encarcerados inclusos em projetos educacionais.



O estado do Tocantins, está abaixo da média nacional, são apenas 13,08% estudando, entretanto, devemos destacar que mesmo sendo um estado jovem e com uma população carcerária considerada pequena, já há iniciativas de inclusão do ensino superior nas UP pelo levantamento 2019 do INFOPEN, 6 encarcerados

cursam nível superior, o que é um fato importante, uma vez que, a LEP garante a educação básica de 1º ao nono ano e o estado já começa avançar para a concessão de um ciclo maior.



Como falamos anteriormente a V da Lei de Execução Penal, garante ao preso o direito ao Ensino básico. Em Cristalândia, está sendo montada uma sala de aula e uma biblioteca. A previsão é que a oferta de ensino presencial inicie no ano de 2021. Já estava previsto as turmas de EJA ensino fundamental, porém, a pandemia da Covid 19, fez com que esse planejamento fosse adiado, bem como, as aulas nas unidades que já funcionam fossem paralisadas.

Encontra-se um acervo de livros, revistas e jornais disponíveis para a leitura dos custodiados, entretanto, não há um espaço adequado, nem ao menos uma equipe pedagógica que oriente a leitura. Foram encontradas obras que não condiz com nível de escolaridade para uma leitura sem orientação, a exemplo de: biblioteca Barsa e a obra o guarani. A leitura além de contribuir para o desenvolvimento educacional, também pode beneficiar o preso por meio da remição de pena pela leitura, conforme orientado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), recomendação n. 44/2013, que diferente da remição por trabalho, o beneficiado pode fazê-la em outro horário e acumular. Sendo que este tem 22 dias para a leitura do livro e 8 dias para escrita de uma resenha, que posteriormente será avaliada pela equipe pedagógica e aceita ou não pelo judiciário. A cada obra lida, são remidos 4 dias de sua pena, sob a máxima de 12 obras ao ano.

Na execução da Pena, o condenado que cumpre regime fechado ou

semiaberto poderá remir, por trabalho ou por estudo, parte do tempo de execução total da pena (Art. 121 da Lei de execução Penal). Na UPCRISTAL, só é disponibilizada a modalidade de remição de pena por trabalho que consiste em produção de artesanatos, limpeza interna, entrega e recolhimento de refeições, manutenção das instalações prediais e produção de hortaliças, no qual essas tarefas descontam até 1/3 (um terço da pena).

Para trabalhar na manutenção predial e na produção de hortaliças, o reeducando necessita ter cumprido no mínimo 1/6 (um sexto) da penal, ter bom comportamento (atestado pela autoridade carcerária) e autorização do juiz da vara de execução penal da comarca. Tal fato se deve porque esses presos ficam em um alojamento externo a carceragem e tem a livre circulação nas dependências, fiscalizada por um AGEPEN. Estes presos são chamados de “amarelinhos”, devido a cor do uniforme que usam. Hoje na unidade sendo 3 sujeitos.

Com o funcionamento da educação básica na unidade, os presos envolvidos em atividades de trabalho diário, poderão participar das atividades de ensino a noite e está será também computada como remição de pena. Para cada 12 horas de frequência escolar, será remido 1 dia do total da pena. Inclui-se ainda, além das atividades do ensino básico, cursos profissionalizante, superior ou ainda, de requalificação profissional.

A UPCRISTAL oferece a oportunidade dos custodiados realizarem o Exame Nacional do Ensino Médio para pessoas privadas de liberdade (ENEM PPL), que possibilita o ingresso no ensino superior e o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA PPL). No ano de 2019, mesmo sem a assistência educacional presente, 4 reeducandos que fizeram o ENCCEJA PPL, conseguiram as notas mínimas de aprovação e receberam o certificado de ensino médio completo. 2 reeducando que participaram do ENEM PPL, conseguiram aprovação com bolsa de 100% pelo Programa universidade Para Todos (PROUNI) para o curso de licenciatura em educação física em uma instituição de ensino superior privada, todavia, por causa da burocracia, não foi possível efetivar a matrícula.

A Saúde na Unidade de Cristalândia

A saúde na UPCRISTAL é de responsabilidade do município, isto é,

Cristalândia que, inclusive, é adepto a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). São oito atendimentos médicos eletivos semanalmente e oito atendimentos odontológicos semanais. Em casos de urgência e emergência, o atendimento é realizado no Hospital Municipal de Pequeno Porte. O município também cobre a assistência farmacêutica.

O atendimento médico sanitário é um dos direitos ao preso previsto na Lei de Execução Penal. Na Unidade Prisional de Cristalândia, a equipe de médico, enfermeiro e Técnico de Enfermagem, atendem diretamente na unidade nas quintas-feiras.

Os levantamentos dos últimos doze meses, apontam que a maioria dos atendimentos foi por dermatites. Em maio de 2019, a equipe técnica de saúde da Secretaria de Cidadania e Justiça, fez uma visita em loco e elaborou um plano de controle para escabiose. Uma possível justificativa seria as condições sanitárias péssimas, por causa da superpopulação nas celas.

Em um segundo plano estão os atendimentos de cunho mental, foram 14 reeducandos ao longo do ano, sendo que atualmente, 11 ainda fazem o uso de um ou mais dos seguintes medicamentos: Clonazepam 2,0 mg, amitriptilina 25mg, fluoxetina 20mg e carbamazepina 200 mg. O que chama a atenção é que todos esses atendimentos foram feitos somente por um clínico geral e não foi encaminhado posteriormente para um psiquiatra e psicólogo (não desmerecendo o primeiro atendimento). Os medicamentos clonazepam não são disponibilizados com frequência na farmácia municipal, sendo necessária a compra pela família do reeducando.

Os atendimentos de doenças crônicas não transmissíveis ficam em terceiro lugar. Diabetes e hipertensão acometeu/acomete 8 presos. O destaque aqui gira em torno da idade, 3 presos tem entre 18 e 29 anos, 2 entre 30 e 49 anos e o restante acima dos 49 anos.

Em seguida temos os testes rápidos para Infecção Sexualmente Transmissíveis, que identificou 6 presos com sífilis, confirmados posteriormente com exame RT-PCR e 2 com gonorreia. Todos já estão curados.

Por último tivemos os atendimentos de pequenas cirurgias. 2 presos foram submetidos a cirurgia para retirada de corpo estranho no tecido da pele. Finalizando, nas consultas eletivas quinzenais, os medicamentos mais prescritos foram: dipirona,

paracetamol, nimesulida e os anti-histamíco.

Considera-se como marco principal das políticas de saúde prisional, a Lei de Execução Penal (LEP) de 1984, o Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP), de 2003 e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), de 2014.

Em julho de 2020, a Lei de Execução completou 36 anos de publicação, sendo a pioneira em regulamentação oficial do direito do preso a saúde. No artigo 14, é mencionado que “a assistência à saúde do preso e do internado de caráter preventivo e curativo compreenderá atendimento médico, farmacêutico e odontológico”, tanto para o preso condenado quanto para o provisório (BRASIL, 1984). Se o estabelecimento penal não for dotado de espaço físico equipado, o preso deverá ser atendido por meio de pactuação proveniente das Secretarias de Administração Penitenciária com as Secretárias de Saúde.

Apesar de ser uma lei antiga, podemos considerar um avanço mínimo nas questões que tangem a regulamentação e implementação de fato. Posterior a LEP, temos O PNSSP, instituído pela Portaria Interministerial nº 1.777/2003, que veio legitimar a garantia do acesso à saúde para as pessoas em situação de cárcere. Uma das bases do PNSSP foi efetivar o princípio da Universalidade criada na lei orgânica do SUS 8080/90, ampliando as diretrizes de saúde no sistema prisional, descritas de forma genérica na LEP (ABRÃO, 2019).

O artigo 08, do Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário (PNSSP) estabelece que para até 500 presos, deverá ser formada um equipe com no mínimo “médico, enfermeiro, odontólogo, assistente social, psicólogo, auxiliar de enfermagem e auxiliar de consultório dentário, cujos profissionais terão uma carga horária de 20 horas semanais” e para uma população de até 100 presos “o atendimento será realizado no próprio estabelecimento por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, respeitando a composição de equipe citada anteriormente, e com carga horária mínima de 4 horas semanais”.

Na PNSSP é mencionada a responsabilização conjunta das políticas sociais de saúde e de segurança. A proposta visa garantir ações integrais de saúde, enfatizando, além da assistência, a prevenção e a promoção de saúde tanto das populações masculinas quanto femininas. Tal fato vai de encontro com o principal objetivo do PNSSP, de controlar e reduzir os agravos mais frequentes na população carcerária. Destaca-se ações da atenção básica nas Infecções Sexualmente

Transmissíveis, HIV/AIDS, saúde bucal, hipertensão, diabetes, tuberculose e hanseníase.

Quando falamos em equidade, pode-se afirmar que este princípio apenas se efetivou com a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP). O direito, por exemplo, ao pré-natal e ações pautadas na saúde materno-infantil também não estavam presentes no PNSSP, mas esse advento pode ser explicado pelas datas. Em 2003 o número de mulheres encarceradas era inferior ao grande crescimento dos anos posteriormente, gerando a demanda por alterações nos documentos.

Com o advento da PNAISP houve uma mudança no foco da atenção integral, uma vez que foi ampliada a garantia dos direitos sociais para os presos do regime semiaberto e aberto. Outro avanço importante da PNAISP foi inclusão da obrigação das autoridades carcerárias fazerem a escolta e o transporte sanitário dos presos que necessite de atendimento na média e alta complexidade.

Apesar desses breves destaques, é notório que o Sistema Penitenciário Brasileiro evoluiu bastante em relação a leis e normativas para enfim o preso receber o acesso a saúde, entretanto, a implementação de fato ainda caminha a duras penas. Destaca-se uma das principais dificuldades é a rotatividade das equipes de saúde da família dos interiores. Em relação à saúde, o Estado vem editando políticas para atender toda essa massa carcerária.

A equipe de servidores é composta por AGEPN'S e Auxiliares II. Os auxiliares são complementares com serviços administrativos e de suporte aos AGEPEN'S. Esses servidores são contratados pelo estado por um ano, podendo ter o contrato renovado por mais um ano. Já os AGEPENS, são servidores efetivos, que fizeram curso de formação profissional e são habilitados para escolta prisional, intervenção tática, uso de armamento de calibre permitido e restrito.

CONSIDERAÇÕES

Em nosso texto objetivamos conceituar lazer e relacionar esse conceito com a saúde física. Nesse contexto, entende-se que para manter o comportamento frente à prática de atividades física ainda que como lazer é preciso justificativa que façam sentido para a vida. A atividade física como lazer é de fundamental importância para a qualidade de vida da população em geral, e inúmeros são os benefícios que a

atividade física proporciona principalmente no controle de doenças crônicas, como a hipertensão e diabetes. Portanto a pratica de atividades física como lazer tem uma forte relação com a saúde, não só física, mas, de modo em geral.

Referencias

_____. UOL. Cursos Tecnologias Educacional. **O Surgimento dos Sistemas Penitenciários**. Disponível em: <<https://siteantigo.portaleducacao.com.br/conteudo/artigos/direito/o-surgimento-dos-sistemas-penitenciarios/24778>>. Acesso em: 04 jul, 2020.

BACHELADENSKI, M. S. JÚNIOR, E. M. **Contribuições do campo crítico do lazer para a promoção da saúde**. Departamento de Educação Física, Universidade Federal de Santa Catarina, 2010. Disponível em:< <https://www.scielo.org/pdf/csc/2010.v15n5/2569-2579/pt>>. Acesso em: 25, jul. 2019.

BECCARIA, C. **Dos delitos e das penas**. 11ªed. São Paulo: Hemus, 1998.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. **Novo diagnóstico de pessoas presas no Brasil**. Brasília, 2014. Disponível em: http://www.cnj.jus.br/images/imprensa/diagnostico_de_pessoas_presas_correcao.pdf. Acesso em: 20 jul. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988.

BRASIL. **Lei de Execução Penal**. Lei 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 05 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Justiça. Conselho Nacional de política criminal e penitenciária. **Resolução nº 03, de 1º de junho de 2012**. Brasília, 2012b. Disponível em: <file:///C:/Users/Qbex/Downloads/2012Resolu003.pdf>. Acesso em: 05 Jul, 2015.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Saúde no Sistema Penitenciário**. Brasília, 2003. Disponível em: http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_sistema_penitenciario_2ed.pdf. Acesso em: 05 jun. 2020.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Integral a Saúde do Preso**. Disponível em: <<http://dab.saude.gov.br/portaldab/pnaisp.php>>. Acesso em: 05 jul. 2020.

CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 24ªed. Rio de Janeiro: LUMEN JURIS, 2002.

CARVALHO, FL. **A Prisão**. Publifolha. São Paulo, 2002.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**. 5ªed. Petrópolis: Vozes,

1987.

GOFFMAN, E. **Manicômios, prisões e conventos**. 6^oed. São Paulo: Perspectiva, 2006.

CESAR, F.; LUIZ, F. **A prisão**. São Paulo: Publifolha, 2002. p. 21.

DA SILVA, L. A. **Conceitos de atividade física e saúde**. Unicentro, Paraná 2018.

DUMAZEDIER, J. **Lazer e cultura popular- Debates**. São Paulo: Perspectiva, 1976.

<file:///C:/Users/CLIENTE/Downloads/1662-3796-1-PB.pdf>

http://www.revistaliberdades.org.br/_upload/pdf/14/historia.pdf

INSTITUTO BRASILEIRO DE CIÊNCIAS CRIMINAIS. A evolução histórica do sistema prisional e a Penitenciária do Estado de São Paulo. **Liberdades**. 2012. ISSN 2175-5280.

MATIAS, T. S. **Motivação, atividade física e mudança de comportamento: Teoria e prática**. 1^a ed. Curitiba: Appris, 2019.

Ministério da Justiça. Departamento Penitenciário Nacional. **Infopen – Relatório de informações penitenciárias**. Brasília, 2012. Disponível em: <http://www.depen.gov.br/infopen>. Acesso em: 17 jul. 2020.

OLIVEIRA, F, A. Os modelos penitenciários no século XIX. UFJF, 2010. **Revista do Curso de Direito da Faculdade de Humanidades e Direito**, v. 10, n. 10, 2013 DOI: <http://dx.doi.org/10.15603/2176-1094/rcd.v10n10p201-212>

SALLA, F. **As prisões em São Paulo: 1822-1940**. 2. ed. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2006. p. 185.

SANTOS, E. L.de O.; Alcamin, E. L.; Joviliano, R. D. A atividade física e seus benefícios no processo de emagrecimento. **Revista Fafibe On-Line**, Bebedouro SP, 8 (1): 463-472, 2015. Disponível em: <<http://unifafibe.com.br/revistasonline/arquivos/revistafafibeonline/sumario/36/30102015191511.pdf>>. Acesso em: 22, jul. 2020.

SILVA, R. B; MATIAS, T.S; VIANA, M.S; ANDRADE, A. Relação da prática de exercícios físicos e fatores associados às regulações motivacionais de adolescentes brasileiros. **Revista Motricidade**. V. 8, n. 2, p. 8-21, 2012.

VALLE, P. H. C. do. **Atividade física, lazer e saúde**. Londrina: Ed. Distribuidora Educacional S.A. 2017.

CONSIDERAÇÕES

Entender o entrelaçamento da educação, saúde e lazer no cárcere, é de suma importância para o país, visto que, leis, portarias e políticas públicas para implementação efetiva para as Pessoas em Situação de Cárcere existem há pelo menos 36 anos com a LEP. Compreender os empecilhos, regatar o contexto histórico e analisar a situação atual, mostra um embasamento para as melhorias no que tange a execução dessas atividades.

Ao iniciarmos o tema da pesquisa, propusemos as estratégias de ensino em saúde, educação e lazer que são trabalhadas na UPCRISTAL. Traçamos como principal objetivo um paralelo entre educação, a saúde e o lazer das PCS, bem como, mapear as produções sobre educação, no âmbito prisional e seu papel na ressocialização dos detentos, analisar as principais produções científicas sobre saúde carcerária no Brasil, analisando os principais agravos enfrentados, discorrer a respeito da situação do Norte do país no que tange ao sistema prisional e as atividades de lazer e esporte e elaborar uma proposta de intervenção como produto final, pautado nos três eixos da pesquisa.

Como resultados, produzimos 4 artigos para responder os objetivos proposto. No primeiro artigo, intitulado: A educação no âmbito prisional e o seu papel na ressocialização dos detentos, encontramos a educação como a forma que mais contempla o resultado final da ressocialização, justifica-se pelo fato de ser a principal atividade executada nos sistemas penitenciários dos estados.

A educação é um direito fundamental e inviolável pela Constituição Federal e podemos considerar que sua oferta em Unidades Penais, fora um conquista para a universalização da mesma, uma vez que, encarcerado, o sujeito tem se encaixa no art. 208 da CF, que obriga o Estado a incentivar, ofertar e adequar o ensino, principalmente para pessoas com idade mais avançada como é o maior público de encarcerados, tendo a necessidade de aplicação do ensino na modalidade EJA.

Ao analisarmos a realidade atual do Sistema Carcerário no Brasil, encontramos estabelecimentos prisionais sem salas de aulas, bibliotecas ou outra forma de ensino. Com essas inúmeras variáveis, podemos afirmar que a política de educação necessita de melhorias, tanto no currículo, estrutura pedagógica e visão, para que a pessoa em situação de cárcere pense em estudar não apenas para remir

pena, mas sim construir uma base sólida que o prepare para o retorno do convívio social.

No artigo 2, abordamos a saúde no cárcere com a interface Brasil Tocantins. No resgate histórico, encontramos a saúde como um direito de encarcerado antes mesmo da CF e SUS. A LEP já previa em seu artigo 11 a assistência à saúde ao preso em regime fechado, e posteriormente se expandiu ao semiaberto e ao regime aberto.

Com a portaria interministerial 1777/2003 (Ministério da Justiça e Saúde), foi construído um plano de inserção de atividades de saúde penitenciárias para se aproximar do SUS. Estas atividades pautaram principalmente na detecção e tratamento de IST's – HIV/AIDS, Tuberculose e doenças de incidência maior na população carcerária como crônicas não transmissíveis (diabetes e hipertensão). Entretanto, só foi efetivado uma política concerta com a criação da PNAISP que focou no atendimento completo de atenção primária, secundária e alta complexidade.

Nas bibliografias selecionadas entre 2015 e 2020, encontrou-se uma proporção de 62% de estabelecimentos com consultório médico e 52% de consultório, é importante destacar que, dentre esses números estão consultórios multidisciplinares, o que mostra um viés. No Tocantins foram encontrados dados ainda piores. As 39 unidades penais possuem com 18 consultórios médicos e 5 odontológicos. Desta forma, destaca-se que é necessário aprimoramento no atendimento à saúde no cárcere, mudando a configuração atual e pactuando a saúde em todas as esferas, não podendo deixar de frisar as melhorias dos ambientes insalubres.

No terceiro artigo, “Esporte e lazer na prisão: reflexões do norte do Brasil”, buscamos discorrer sobre as atividades de lazer e esporte no norte do Brasil. Foi um levantamento baseado no INFOPEN e outras bases bibliográficas. Em 2014, a soma de encarcerados na região norte era de 49.564, destes apenas 49 estavam envolvidos em atividades que envolvam a cultura e semelhantes, como o lazer e o esporte segundo dados oficiais, trazendo a região no ranking como a última a executar essas práticas.

Destacamos que o ambiente carcerário é tenso, a qualquer momento pode haver uma rebelião ou motim, fazendo com que as pessoas privadas de liberdade fiquem mais tensas e estressadas, fato este que podem ser amenizadas por meio do

esporte e do lazer. Identificamos a falta de estrutura física adequada ou no mínimo disponível para tais práticas.

Evidencia-se que as práticas de culturais com ênfase em lazer e esporte, é mais fácil de serem executadas em unidades penais menores, com ações de inteligência, uma vez que, o controle e a segurança é mais efetiva. Por fim, negar ou dificultar o acesso às práticas de lazer no cárcere, evidencia que o sujeito preso está além das margens da lei, sujeito ao órgão executor da pena.

No último artigo desta dissertação resgatamos o apontamento entre saúde, lazer e educação no cárcere em um UPCRISTAL. Foi traçado um breve contexto histórico da pena no Brasil e no mundo. Encontramos os primeiros registros da execução da pena semelhante ao que temos hoje ainda no século XVI com as primeiras transformações das casas correccionais.

No quesito saúde, verificamos que o espaço da UPCRISTAL não dispõe de consultórios equipados. O atendimento de saúde é de responsabilidade do município, por meio de pactuação a adesão a PNAISP. Ao contrário da maioria das unidades, em que se tem bastante atendimento e confirmações de hanseníase, tuberculose e IST's, a UP registrou no último ano mais atendimento voltado a saúde mental e doenças crônicas não transmissíveis.

Ao fim, apesar das dificuldades, evidencia-se que em Cristalândia, apesar de não haver uma estrutura completa e equipada, o atendimento é regular. Na questão da educação, é sabido que o preso pode remir pena por estudo, entretanto a unidade ainda não disponibiliza essa modalidade. Há uma sala, com mesas e carteiras, porém o projeto está parado devido a pandemia.

Por fim, o lazer a Constituição Federal coloca o lazer lado a lado como direito do cidadão, é um direito social e melhora a qualidade de vida do sujeito. Entretanto, na UP, as principais atividades de lazer são o crochê, os jogos de baralho e dominó, bem como, a fabricação de artesanato. Não há espaço para práticas esportivas mais intensas tais como jogar futebol, vôlei, corrida e locais para as práticas de atividade físicas. É importante destacar que os gestores adaptem esses espaços, pois o lazer é parte significativa na ressocialização e a partir do momento que ele é negado, o encarcerado muitas vezes deixa de ter o que fazer, sendo mais específico, ocupar a mente, o que piora a situação de trazê-lo de volta ao convívio com a sociedade.

Por fim apresentamos uma proposta de intervenção a ser aplicada na Unidade Prisional de Cristalândia.

03: Implementação de remição por estudo e leitura: a remição de pena, ou seja, o direito do condenado de abreviar o tempo imposto em sua sentença, ocorre por trabalho, estudo e, de forma mais recente, pela leitura, conforme disciplinado pela Recomendação n. 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Com isso, necessita-se anteriormente implementar a escola e a biblioteca com acervos disponíveis pela linguagem e nível de estudo do custodiado. A função complementar será do professor da escola em reverter 1 dia por semana para a roda de leitura e a confecção das resenhas dos livros lidos.

04: Formação do laboratório de computação: Para um laboratório de informática que atenda a demanda da UPCRISTAL, é necessário no mínimo dois notebooks ou desktop com acesso à banda larga. Necessário também manutenção da Secretaria de Cidadania e Justiça (SECIJU) para a manutenção dos equipamentos e monitoração dos conteúdos acessados. A UPCRISTAL já possui internet, então, necessita-se apenas de autorização do juízo da comarca para os reeducandos obterem acesso, e a compra dos equipamentos via transação penal.

05: Promover cursos de curta duração online e presencial (oficinas): Oficinas de capacitação já estão presentes no SISPEN-TO, para as capacitações online, há no campus avançado do Instituto Federal de Ensino do Tocantins (IFTO) do campus de Lagoa da Confusão, cidade distante cerca de 55 quilômetros da unidade cursos de curta duração, podendo ser ministrado no laboratório de informática. Os cursos presenciais poderão ser desenvolvidos pela Gerência de Trabalho ao Preso e Egresso. Essa gerência faz parte da SECIJU-TO.

LAZER:

01: Criar uma sala externa para a visita dos filhos crianças: Executar esta meta, depende da articulação da administração da unidade com o Ministério Público e a Vara de Execução Penal, que pode destinar verbas de transação penal para a construção da mesma.

02: Ofertar futebol no espaço para banho de sol diário: Será necessária somente a intervenção o chefe da Unidade penal, para a compra de bolas, redes e traves, o que poderá ser feito por meio do fundo rotativo, instituído pelo estado do Tocantins em Medida Provisória nº 29, de dezembro de 2019, e transformada em lei pela Assembleia Legislativa do Tocantins.

03: Fazer parcerias com outras unidades para um rodizio de DVD's e CD's: Com o fundo rotativo, as unidades próximas poderão pactuar compras diversificadas de obras em DVD's e CD's e, após o uso, será trocado o estoque de uma Unidade Penal com a outra pactuada.

04: Adaptar as celas para a visita conjugal: Carece de uma cela específica com divisões por concreto ou PVC, pois atualmente é feita por cortinas, limitando a privacidade dos casais.

05: Formalizar com o poder Judiciário, verba para a compra de materiais para produção de artesanato: Essa formalização deverá ser solicitado pela autoridade carcerária ao juiz de execução penal e ao ministério público, justificando que será como uso comunitário de verbas de transação penal.

SAÚDE:

01: Implantar consultório médico e de atendimento multiprofissional, dotado de equipamentos: A Cadeia Pública de Cristalândia foi contemplada neste ano pelo Departamento Penitenciário Nacional (DEPEN), com um consultório médico e multiprofissional. A unidade terá que disponibilizar apenas o espaço físico que não havendo, poderá solicitar ao poder judiciário via verbas de transação penal.

02: Atualização da caderneta de vacinação: No atual cenário, os custodiados só recém a imunização da influenza. Como a Unidade Prisional tem parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, deve ser pactuado que de ao final de todos os meses, a equipe de de saúde fará um levantamento dos novos internos e atualizar suas cadernetas de vacinação.

03: Testagem de IST's (Infecção, Sexualmente Transmissíveis):justifica-se no item anterior. A Unidade Prisional tem parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, deve ser pactuado que a cada 4 meses, todos os presos sejam testados para infecções sexualmente transmissíveis e HIV/AIDS e não apenas por suspeita como ocorre atualmente.

04: Sanitização de todo o Prédio da Unidade: A sanitização pode ser feita por meio de hipoclorito de sódio a 2,5. Essa ação demanda da qualificação dos próprios reeducandos, pois a saúde do município já disponibiliza o material.

05: Implantar consultório Odontológico no local: O DEPEN dispõe de recursos para projetos em saúde. Deverá ser formulado um acordo/convênio ente SECIJU e DEPEN, para a doação dos equipamentos. Como a Secretaria Municipal

de Saúde Cristalândia já faz o atendimento odontológico e pactuou com a PNAISP, o odontólogo passará a tender diretamente na unidade prisional.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **INFOPEN – Informações Penitências Consolidadas**. Editora do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília, 2019.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **INFOPEN – Informações Penitências Consolidadas**. Editora do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília, 2014.

BRASIL. **Lei nº 7.210/1984**. Diário Oficial da União, Poder Executivo, Brasília. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm. Acesso em: 25 Jul. 2020.

BRASIL. **Portaria Interministerial No 1.777, de 09 de setembro de 2003**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/pfdc/institucional/legislacao2/saude-mental/portarias/docs/portaria-interministerial-1-777-2003/view>>. Acesso em: 12 jul. 2020.

FERRAZ, E. A. **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde no Sistema Prisional: uma experiência em Serviço Social na Perspectiva da Reintegração Social**. 2015. 100 f. In: teses do Serviço Social. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2015.

BRASIL. **Portaria Interministerial nº 1 de 02 de janeiro de 2014**. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Diário Oficial da União, Brasília, DF, n. 2, Seção 1, p. 18-21, 2014

_____, ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Relatório Populacional: População mundial atingiu 7,6 bilhões de habitantes. Online, 2017. Disponível em: <<https://news.un.org/pt/story/2017/06/1589091-populacao-mundial-atingiu-76-bilhoes-de-habitantes>>. Acesso em: 03 Jul. 2020.

PASTORAL CARCERÁRIA. Luta antiprisional no mundo contemporâneo: um estudo sobre experiência de redução da população carcerária em outras nações. São Paulo, 2018. Disponível em: <https://carceraria.org.br/wp-content/uploads/2018/09/relatorio_luta_antiprisional.pdf>. Acesso em 03 Jul. 2020.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Atualização 2016**. Editora do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília, 2017.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Atualização 2016**. Editora do Ministério da Justiça e Segurança Pública, Brasília, 2017.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. **Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias – Atualização 2019**. Brasília, 2017. Disponível em: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiMmU4ODAwNTAtY2lyMS00OWJiLWE3ZTg>>

tZGNjY2ZhNTYzZDIliwidCI6ImViMDkwNDIwLTQ0NGMtNDNmNy05MWYyLTRiOG
RhNmJmZThlMSJ9> . Acesso em 31 jun. 2020

BRASIL. Lei No 7.210, de 11 de julho de 1984. Disponível em:
<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm>. Acesso em: 11 jul. 2020.

BRASIL. Departamento Penitenciário Nacional. Levantamento Nacional de
Informações Penitenciárias – Atualização 2016. Editora do Ministério da Justiça e
Segurança Pública, Brasília, 2017.

COUTINHO, M.J. Gazeta do Cerrado (org). Inspeção aponta superlotação em cadeia
de Cristalândia. Disponível em: <https://gazedocerrado.com.br/inspecao-aponta-superlotacao-e-problemas-estruturais-em-cadeia-de-cristalandia/> . Acesso em 17
mai. 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estimativa
Populacional 2018. Brasília, 2018. Disponível em: <
<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/cristalandia/panorama>>. Acesso em 17 jul. 2020.